UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.080

ANO: 48

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho | UMUARAMA, SÁBADO, 13 de Fevereiro de 2021 | Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama já vacinou mais de três mil pessoas contra covid 19

A Secretaria de Saúde de Umuarama já aplicou a primeira dose da vacina contra a covid 19 em 3.080 munícipes. Os maiores grupos são dos trabalhadores de hospitais e serviços de saúde da linha de frente no enfrentamento à pandemia. Também foram imunizados idosos internados em instituições de longa permanência e os funcionários do setor. Até ontem as equipes também haviam vacinado 290 pessoas com 90 anos ou mais e nos próximos dias deve diminuir gradativamente as idades, para 89, 88, 87 anos, e assim sucessivamente, até ser completado o lote de 650 doses para idosos. **Página A3**

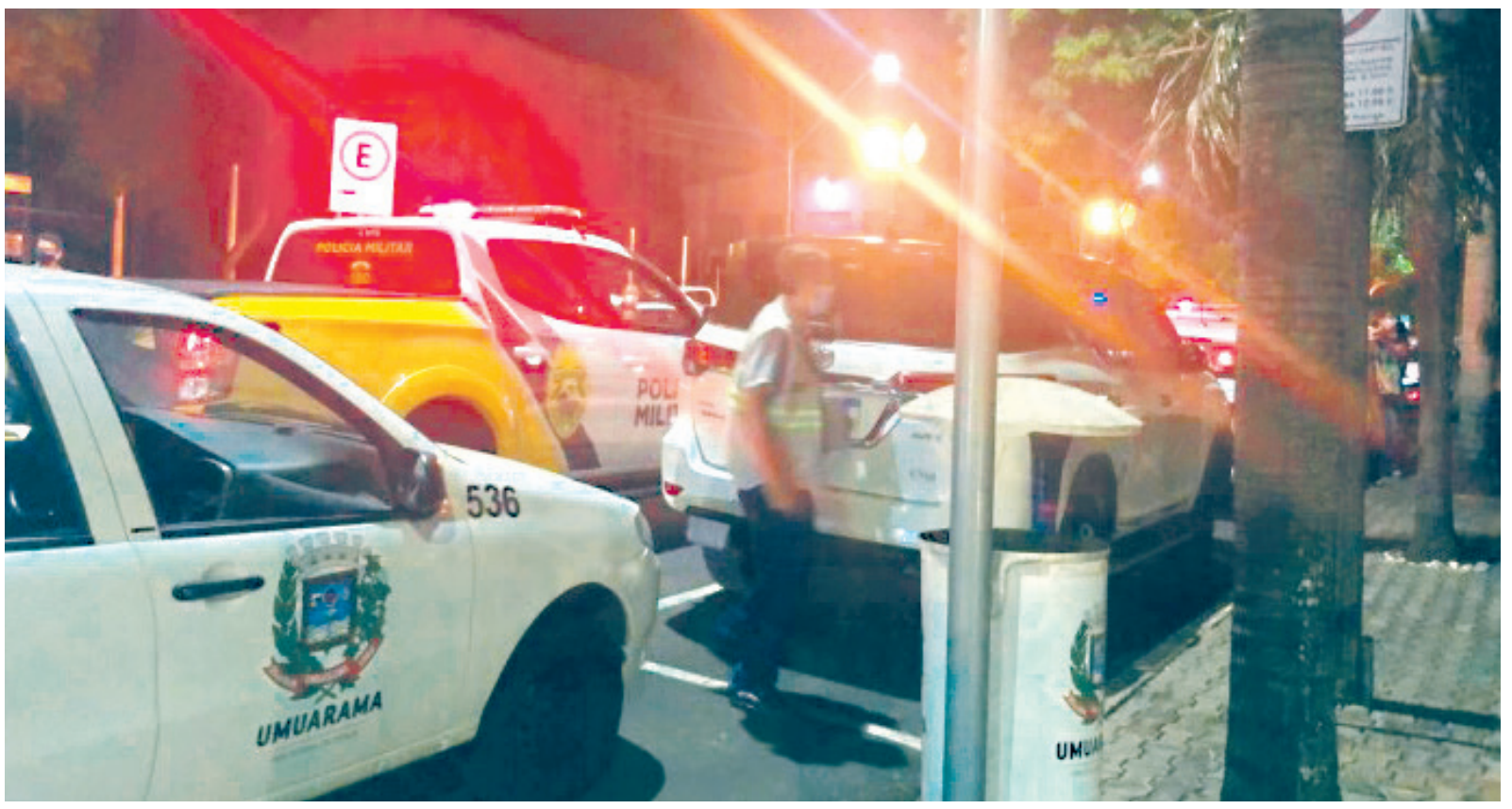

Fiscalização contra aglomerações ilegais

A Vigilância Sanitária, Guarda Municipal e Polícia Militar iniciaram na quinta-feira à noite, com várias autuações, a operação contra as aglomerações, uso de mesas nas calçadas fora do permitido e horário estendido. A secretária de Saúde, Cecília Cividini, diz que a ameaça da pandemia ainda não passou e pede a colaboração de todos. Página A5

ECONOMIA

Novo auxílio emergencial deverá ter quatro parcelas de R$ 250,00 cada

Página A3

UMUARAMA

Substituição de alguns equipamentos da Sanepar pode provocar falta de água

Página A3

ESPORTES

Palmeiras desembarca em SP. E Santos tem reforço contra o Coxa

Página A3

Casos suspeitos de dengue aumentam e todos devem se prevenir

O Serviço de Vigilância Ambiental da Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Covisa) alertou que as notificações de suspeita e casos confirmados de dengue continuam aumentando em Umuarama. Embora num ritmo moderado, o boletim divulgado ontem elevou o total de notificações de casos suspeitos e casos positivos no município.

Página A3

Empossado o novo comandante da Polícia Militar do Paraná

O governador Carlos Massa Ratinho Junior participou ontem da cerimônia de posse do coronel Hudson Leôncio Teixeira como comandante-geral da Polícia Militar do Paraná. O ex-comandante, coronel Péricles de Matos, foi para a reserva remunerada da corporação. A cerimônia aconteceu na Academia Militar do Guatupê. Página A6

NOVO MÉTODO

Brasil deve participar de testes com medicamento spray contra covid-19

Brasília (Ag BR) O presidente Jair Bolsonaro informou que o Brasil deve participar da Fase 3 de testes do spray nasal EXO-CD24, contra a covid-19, que está sendo desenvolvido pelo Centro Médico Ichilov de Tel Aviv, em Israel. Em publicação nas redes sociais, Bolsonaro afirmou que conversou ontem (12) com o primeiro-ministro de Israel, Benjamin Netanyahu, sobre o assunto.

Em seu site, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Inpi) disponibiliza informações de diversas fontes sobre pesquisas pelo mundo em tecnologias relacionadas à covid-19, inclusive medicamentos. De acordo com a página, em publicação na última segunda-feira (8), os testes de Fase 1 com o EXO-CD24 já foram concluídos.

"O hospital anunciou que a substância EXO-CD24 foi administrada a 30 pacientes cujas condições eram moderadas ou piores, e todos os 30 se recuperaram - 29 deles em três a cinco dias. O medicamento combate a tempestade de citocinas, que se acredita ser responsável por muitas das mortes associadas à doença. Ele usa exossomos - pequenos sacos transportadores que transportam materiais entre as células - para entregar uma proteína chamada CD24 aos pulmões, que o grupo de estudo está pesquisando há décadas. Esta proteína ajuda a acalmar o sistema imunológico e conter a tempestade", diz a publicação.

De acordo com o texto, o medicamento é inalado uma vez por dia durante alguns minutos, durante cinco dias sendo direcionado diretamente para os pulmões. O Inpi destaca que, até o momento, não há vacina ou tratamento farmacológico aprovado para covid-19. As vacinas que estão sendo aplicadas em diversos países foram autorizadas apenas para uso emergencial e ainda estão sendo estudadas.

Assim como as vacinas, os estudos de medicamentos são divididos em várias etapas e, no Brasil, precisam de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para acontecerem. Na lista dos ensaios clínicos autorizados pela Anvisa ainda não consta o spray EXO-CD24. Na Fase 3 de testes clínicos, o medicamento é administrado a uma grande quantidade de pessoas, normalmente milhares, para que seja demonstrada a sua eficácia e segurança.

Pacheco, Lira e Guedes se comprometem com 'novo marco fiscal' para auxílio

Brasília (AE) - Os presidentes do Senado, Rodrigo Pacheco (DEM-MG), e da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), e o ministro da Economia, Paulo Guedes, se comprometeram em aprovar um "novo marco fiscal" para bancar uma nova rodada de auxílio emergencial neste ano. Com essa mudança, o governo teria "respaldo jurídico" para garantir a retomada do auxílio sem correr risco de cometer crime de responsabilidade.

Conforme o jornal O Estado de S. Paulo mostrou, governo e lideranças do Congresso avançaram nas negociações para a concessão de mais uma etapa do auxílio emergencial com valor de R$ 250 em quatro parcelas, com custo total de cerca de R$ 30 bilhões. O benefício deve começar a ser concedido em março com término em junho.

Já há entendimento político de que a concessão do auxílio terá de ser dada por meio da aprovação de uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC) de orçamento de guerra, semelhante, mas não igual à aprovada em 2020. Na prática, o orçamento de guerra permitiu que o governo ampliasse os gastos no combate à pandemia livre das "amarras" das regras fiscais.

Agora, as medidas de contrapartidas de corte de despesas e de renúncias fiscais, cobradas pelo ministro da Economia, Paulo Guedes, serão divididas em duas etapas.

Pacheco, Lira e Guedes almoçaram juntos para discutir a nova rodada do auxílio emergencial e falaram com os jornalistas em seguida, mas não detalharam quais medidas de ajuste vão ser aprovadas como contrapartida à nova rodada de auxílio.

Na PEC do pacto federativo está prevista a criação de um Conselho Fiscal da República, que pode decretar o estado de emergência fiscal, com acionamento de medidas de contenção de gastos, como suspensão de reajuste do funcionalismo ou até mesmo redução de jornada e salário de servidores. É nessa PEC que o comando do Congresso e Guedes querem incluir a cláusula de calamidade para viabilizar o pagamento do auxílio emergencial.

Pacheco disse que é "fundamental" que haja uma cláusula de calamidade pública na Proposta de Emenda Constitucional (PEC) do pacto federativo para "fazer a flexibilização necessária para que haja o auxílio emergencial no Brasil", da forma como defende Guedes.

A fala do presidente do Senado mostra uma mudança do tom em relação ao que falou na segunda-feira de que o auxílio é urgente e não poderia estar atrelado a medidas de contenção de gastos.

Novo auxílio deve ter quatro parcelas de R$ 250; contrapartidas virão em 2 PECs

Brasília (AE) - Governo e lideranças do Congresso avançaram nas negociações para a concessão de mais uma etapa do auxílio emergencial com valor de R$ 250 em quatro parcelas, com custo total de cerca de R$ 30 bilhões. O benefício deve começar a ser concedido em março com término em junho.

Já há entendimento político de que a concessão do auxílio terá de ser dada por meio da aprovação de uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC) de orçamento de guerra, semelhante, mas não igual à aprovada em 2020. Na prática, o orçamento de guerra permitiu que o governo ampliasse os gastos no combate à pandemia livre das "amarras" das regras fiscais.

Agora, as medidas de contrapartidas de corte de despesas e de renúncias fiscais, cobradas pelo ministro da Economia, Paulo Guedes, serão divididas em duas etapas.

A "PEC de guerra", que se espera esteja aprovada até a primeira semana de março, conterá uma versão mais compacta de medidas fiscais com base em um texto que já está no Senado, o do pacto federativo, que tem como relator o senador Márcio Bittar (MDB-AC).

Essa PEC terá a cláusula de calamidade e permitirá que os gastos para o pagamento do auxílio não sejam incluídos no teto de gastos, a regra que impede o crescimento das despesas acima da inflação, nem no Orçamento de 2021.

A segunda PEC conterá a outra parte das medidas mais duras de corte de despesas, com o objetivo de sustentar a sobrevivência do teto de gastos até 2026. As lideranças buscam fechar um compromisso para que essa segunda PEC fiscal esteja aprovada até junho, quando terminará o pagamento do auxílio. A ideia é consolidar o que os líderes do governo têm chamado de "fortalecimento das âncoras fiscal e monetária", com a garantia da sobrevivência do teto de gastos e aprovação da autonomia formal do BC.

A expectativa é de que até o fim da próxima semana a divisão das medidas entre as duas PECs esteja concluída. Segundo fontes envolvidas nas negociações, esta semana de discussões entre Guedes e lideranças do Congresso termina com o consenso de que o instrumento legal para o pagamento do auxílio emergencial é via "PEC de guerra". Pareceres da área jurídica do Ministério da Economia e da Advocacia-Geral da União (AGU) apontaram essa necessidade. Consultoria do Senado também deverá apresentar parecer nessa direção.

Nessa primeira PEC, será retomado o estado de calamidade com as medidas de ajuste. Detalhes técnicos do que será aproveitado da PEC que deu origem ao orçamento de guerra ainda estão sendo discutidos entre o governo e os presidentes da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), e do Senado, Rodrigo Pacheco (DEM-MG).

Coluna Ilustradas

Famílias de renda baixa têm alívio na inflação com queda de tarifa de energia

A inflação deu um alívio em janeiro para todas as classes de renda pesquisadas,com maior impacto para as famílias de menor renda, informou o Instituto de Pesquisa Econômica (Ipea). A deflação de 5,6% das tarifas de energia elétrica anulou as altas de aluguel (0,55%) e do gás de botijão (3,19%), e fez a inflação desse segmento cair de 1,58% em dezembro de 2020 para 0,21% no mês passado. Nos últimos 12 meses, porém, a inflação que atinge as famílias de renda mais baixa acumula alta de 6,20%. Já as famílias com renda mais alta registram alta de 2,86%, no mesmo período. "Em janeiro, embora a pressão no preço dos alimentos ainda tenha sido registrada, esse impacto foi menor do que em dezembro. Onze dos 16 itens que compõem o subgrupo de alimentação apresentaram desaceleração da inflação", disse o Ipea em nota. Outros destaques que influenciaram a queda da inflação para famílias de baixa renda foram arroz (recuo de 3,84% para 0,24%), carnes (3,58% para -0,08%), frango (2,75% para -0,07%), leite (157% para -1,35%) e óleo de soja (4,99% para -1,08%). Já a inflação para as famílias de renda mais alta caiu em janeiro para 0,29%, depois de registrar 1,05% em dezembro do ano passado.

Azul começa a operar em maio oito novas cidades no RS

A Azul informou nesta sexta-feira, 12, que vai operar em oito novas cidades do Rio Grande do Sul a partir de maio: Bagé, Sant'Ana do Livramento, São Borja, Santa Cruz do Sul, Canela, Vacaria, Santa Rosa e Erechim. O anúncio foi feito em encontro entre o governador do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite, e o presidente e representantes da Azul nas instalações da companhia em São Paulo. As vendas de passagem para os oito novos destinos da empresa estão planejadas para março.

Com as cidades que serão conectadas à malha da Azul, o Rio Grande do Sul passará a ter 15 destinos servidos.

Todos os voos terão ligação com a capital Porto Alegre e serão cumpridos com as aeronaves Cessna Gran Caravan, de nove assentos, da Azul Conecta, empresa sub-regional da Azul.

A inclusão das novas operações fará com que a Azul tenha, em média, 54 decolagens diárias a partir do estado, sendo 12 delas realizadas pela Azul Conecta.

"De uma só vez, a Azul passa a atender oito novos destinos no Rio Grande do Sul. É um grande marco na história do estado e da nossa empresa e reforça a promoção do turismo e do desenvolvimento da economia em todas as regiões do estado. Estamos felizes e ansiosos para iniciar essa operação e oferecer a opção do transporte aéreo para mais cidades do interior do Rio Grande do Sul", destaca em nota o presidente da Azul, John Rodgerson.

Preços de medicamentos vendidos a hospitais sobem 1,32% em janeiro, diz Fipe

Os medicamentos vendidos aos hospitais no Brasil ficaram 1,32% mais caros em janeiro, revela o Índice de Preços de Medicamentos para Hospitais (IPM-H), indicador inédito criado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) em parceria com a Bionexo - Health Tech, líder em soluções digitais para gestão em saúde. É a segunda alta do índice após quatro quedas seguidas.

Em dezembro do ano passado, o indicador avançou 1,37%, enquanto houve recuos nos meses de outubro (-0,11%), agosto (-1,82%), setembro (-2,48%) e novembro (-0,65%).

Com esse resultado, o indicador acumula alta de 15,57% nos últimos 12 meses. Segundo a Fipe, a variação em janeiro foi impulsionada pelo avanço no preço médio de medicamentos atuantes no sistema musculesquelético, com alta de 12,33%; aparelho digestivo e metabolismo, 9,90%; sistema nervoso, 3,59%, entre outros grupos de medicamentos. Esses grupos incluem medicamentos utilizados pelos hospitais em casos graves relacionados à covid-19, como propofol (anestésico), fentanila (analgésico) e omeprazol (distúrbios gastrointestinais).

Inflação

O resultado do IPM-H em janeiro superou a inflação oficial do país medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 0,25%, mas não o comportamento dos preços medido pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) da Fundação Getulio Vargas (FGV), que registrou alta de 2,58%.

Além disso, segundo a Fipe, a elevação do IPM-H em janeiro foi menor do que a variação da taxa média de câmbio no mês, de 4,09%

A segunda alta seguida do IPM-H após quatro quedas consecutivas traz indícios de um novo ciclo de avanço dos preços, possivelmente associado ao agravamento do quadro da pandemia no Brasil e no mundo.

COTAÇÕES MERCADO AGRÍCOLA

DERAL – DEPARTAMENTO ECONOMIA RURAL — DATA 12/02/2021

	Unidades	Mercado	Mínimo	Máximo
ARROZ IRRIGADO AGULHINHA em casca – Tipo 1	Saca de 60 kg	EST	105,00	112,00
CAFÉ em coco Bebida Dura (até 130 defeitos)	Kg/Renda	EST	9,33	9,50
CAFÉ BENEFICIADO bebida dura (até 130 defeitos)	sc. 60 kg	EST	575,00	630,00
FEIJÃO DE COR	sc. 60 kg	EST	280,00	290,00
MANDIOCA (Padrão de amido 580 g)	Tonelada	EST	435,00	440,00
CASULO – Teor de Seda 17%	Kg	EST		20,34
MILHO	sc. 60 kg	EST		72,00
SOJA	sc. 60 kg	FIR		155,00
TRIGO PH 78 Superior	sc. 60 kg	AUS	AUS	AUS
BOI Gordo - para abate	Arroba	EST	280,00	290,00
FRANGO DE CORTE (vivo)	Kg	EST		4,20
VACA Gorda - para abate	Arroba	EST	260,00	270,00
SUÍNO Gordo – Tipo carne	Kg	EST	6,40	6,50

Mercado: FIR - firme; EST - estável; FRA - fraco; AUS - ausente.
Obs.: Preços locais oferecidos aos produtores.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

SAÚDE

Casos de dengue aumentam e população deve eliminar criadouros do mosquito

Umuarama – O Serviço de Vigilância Ambiental da Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Covisa) alertou que as notificações de suspeita e casos confirmados de dengue continuam aumentando em Umuarama. Embora num ritmo moderado, o boletim divulgado ontem elevou o total de notificações de casos suspeitos e casos positivos no município.

Entre os confirmados, descartados ou em investigação, o boletim municipal mostrou um aumento, no período de uma semana, de 621 notificações para 651. Já os casos positivos de dengue aumentaram de 58, na semana anterior, para 62 na semana que se encerra hoje.

O calor dos últimos dias e a volta das chuvas, na última quinta-feira (11), favorecem reprodução do mosquito transmissor da dengue, zica vírus e febre chikungunya. Portanto, a recomendação das autoridades é que os cuidados com os quintais, casas e comércios seja reforçado para evitar a proliferação do mosquito.

Segundo os técnicos da Covisa, a dica é manter a casa e o quintal sem recipientes que acumulem água, colocar areia nos pratinhos de plantas, desobstruir calhas, cobrir pneus e garrafas, manter bacias, baldes e tonéis de boca para baixo ou bem fechados. Observe os quintais vizinhos e denuncie à Ouvidoria Municipal pelo fone 156 qualquer situações que favoreça a proliferação de insetos.

Principais Criadouros

Secretaria de Estado da Saúde (SESA) publicou o levantamento dos principais criadouros de Aedes aegypti entre 1º e 29 de janeiro de 2021. De acordo com o Boletim, os depósitos ou criadouros passíveis de remoção são os locais onde mais foram identificadas amostra de água com depósitos positivos para o mosquito causador da Dengue, Zika e Chikungunya. Foram encontradas larvas e pupas do mosquito em 6.125 locais. Entre eles 2.283, ou 37,4%, estavam em recipientes plásticos, garrafas, latas, sucatas em pátios e ferro velhos e entulhos de construção.

Na sequência, os depósitos mais comuns para o mosquito se acomodar e reproduzir, com 1.584 locais positivos para o Aedes aegypti são vasos de flores, frascos com água, pratos, pingadeiras, recipientes de degelo em geladeiras, pequenas fontes ornamentais, materiais estocados para construção civil e objetos religiosos.

Para o secretário estadual, ações individuais são fundamentais para evitar casos de dengue. "Dentro da nossa casa, do nosso terreno, da nossa loja ou outro espaço que ocupamos, temos o dever de eliminar espaços e objetos que possam acumular água. Essa ação parece boba, mas é com a simplicidade que podemos eliminar as larvas do mosquito e não deixar que ele contamine pessoas", lembrou Beto Preto.

Prevenção

As Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue preveem o controle vetorial, que é a eliminação dos mosquitos, como um dos componentes principais para combate a dengue e outras arboviroses. Como as ações devem ser conjuntas e intersetoriais, devem envolver e responsabilizar tanto os gestores quanto a sociedade.

A dica dos agentes de endemias é manter a casa e o quintal sem recipientes que acumulem água

Vacina contra o coronavírus já chegou para 3.080 umuaramenses

Umuarama - Considerando o atendimento à demanda dos idosos acima de 90 anos, as unidades básicas de saúde que vacinam contra o coronavírus em Umuarama passam a atender até as 17h30, a partir da próxima semana. A recomendação é que os interessados façam o agendamento prévio, a fim de evitar aglomeração e permitir a distribuição adequada do fluxo. A vacina agora será ministrada em todas as unidades.

A partir da próxima semana, a Secretaria Municipal de Saúde passará a emitir boletins diários para a população acompanhar a evolução da vacinação. A Secretaria de Comunicação Social criou o "Vacinômetro", uma ferramenta que informa o número acumulado de pessoas imunizadas até a data especificada e agora a divulgação passará a ser diária.

Até ontem Umuarama aplicou a primeira dose da vacina em 3.080 munícipes.

A aplicação da primeira dose ainda não foi encerrada, pois o município não recebeu todas as doses

Os maiores grupos são dos trabalhadores de hospitais e serviços de saúde da linha de frente no enfrentamento à pandemia. Também foram imunizados idosos internados em instituições de longa permanência e os funcionários do setor. Até esta sexta-feira as equipes também haviam vacinado 290 pessoas com 90 anos ou mais e nos próximos dias deve diminuir gradativamente as idades, para 89, 88, 87 anos, e assim sucessivamente, até ser completado o lote de 650 doses para idosos.

A aplicação da primeira dose ainda não foi encerrada, pois o município não recebeu todas as doses necessárias e aguarda novos repasses para contemplar todos os profissionais de saúde. Porém, nos próximos dias será inicia a aplicação da segunda dose da vacina Coronavac/ Butantan, já distribuídas às UBS e destinadas aos profissionais de saúde, totalizando 1.657 doses. Nesse momento, não haverá mais equipes volantes. Os profissionais serão vacinados de 15 a 19/02, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h.

A Secretaria de Saúde de Umuarama vem seguindo as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) e os planos Nacional e Estadual de Imunização. Equipes volantes estão levando a vacina a idosos acamados, com dificuldade de locomoção, e quatro unidades de saúde (UBS) foram habilitadas para oferecer as doses aos grupos prioritários. O interessado deve comparecer com seus documentos (cartão SUS e documento de identificação).

Substituição de equipamento da Sanepar pode deixar bairros de Umuarama sem água

Umuarama - A substituição de um equipamento da Sanepar na rede de distribuição de água em Umuarama, nesta terça-feira (16), promoverá a interrupção do fornecimento de água em alguns bairros da cidade. Conforme assessoria de impressa da Sanepar, podem ser afetados os bairros: Jardim Social, Residencial Central Park, Parque Cidade Jardim, Jardim Petrópolis, Jardim Aliança e Jardim Espanha.

Os serviços iniciam às 8h e devem ser concluídos até o meio-dia. A previsão é de que o abastecimento normalize, gradativamente, até as 15h.

Seguindo o Decreto nº 6.766 do Governo do Estado do Paraná, a Sanepar e empreiteiras de obras trabalham normalmente nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro.

Podem ficar sem água clientes que não possuem caixa-d'água domiciliar. A Sanepar lembra que, de acordo com norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), cada imóvel deve ter caixa-d'água com capacidade para atender as necessidades dos moradores por, no mínimo, 24 horas. O reservatório domiciliar deve armazenar pelo menos 500 litros.

A Sanepar pede a colaboração de todos e orienta para que a população utilize a água com racionalidade, evitando desperdícios.

O Serviço de Atendimento ao Cliente Sanepar é feito pelo telefone 0800 200 0115. Ao ligar, tenha em mãos a conta de água ou o número de sua matrícula.

Boletim confirma mais 2.675 casos de covid-19 e Estado já imunizou 239.862 pessoas

Curitiba - A Secretaria de Estado da Saúde divulgou ontem 2.675 novos casos de Covid-19 e 55 óbitos pelo novo coronavírus. Os dados acumulados do monitoramento mostram que o Paraná soma 579.456 casos confirmados e 10.579 mortes em decorrência da doença. Há ajustes no final do texto.

Os casos divulgados nesta sexta-feira são de fevereiro (2.470) e janeiro (93) de 2021 e dos seguintes meses de 2020: abril (1), junho (1), agosto (2), setembro (5), outubro (2), novembro (23) e dezembro (78).

VACINA - O Paraná vacinou 239.862 pessoas contra a Covid-19 até esta sexta-feira (12). Até o momento, o Estado recebeu 538.900 doses do Governo Federal.

INTERNADOS – 1.508 pacientes com diagnóstico confirmado de Covid-19 estão internados. São 1.262 pessoas em leitos SUS (655 UTI e 607 clínicos/enfermaria) e 246 em leitos da rede particular (109 UTI e 137 em clínicos/enfermaria).

Há outros 1.211 pacientes internados, 411 em leitos UTI e 800 em enfermaria, que aguardam resultados de exames. Eles estão em leitos das redes pública e particular e são considerados casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2.

ÓBITOS – A secretaria estadual informa a morte de mais 55 pacientes. São 29 mulheres e 26 homens com idades que variam de 36 a 99 anos. Os óbitos ocorreram entre 23 de agosto de 2020 e 11 de fevereiro de 2021.

Os pacientes que foram a óbito residiam em: Curitiba (6), Londrina (5), Andirá (2), Arapongas (2), Cruzeiro do Oeste (2), Foz do Iguaçu (2), Rolândia (2), São José dos Pinhais (2) e Toledo (2).

O Boletim registra ainda uma morte em cada um dos seguintes municípios: Arapoti, Cambê, Campo Mourão, Castro, Chopinzinho, Godoy Moreira, Guarapuava, Imbaú, Jaguapitã, Jaguariaíva, Jandaia do Sul, Mandaguari, Maringá, Matelândia, Paiçandu, Paranavaí, Piraquara, Ponta Grossa, Primeiro de Maio, Quatro Barras, Rebouças, Ribeirão do Pinhal, Rio Negro, Rosario do Ivaí, Santo Antônio da Platina, São João do Ivaí, São Miguel do Iguaçu, Sertanópolis, Sulina e União da Vitória.

Umuarama registra mais 26 novos casos de covid-19

Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde informou ontem mais 26 novos casos de covid-19 em Umuarama. Os números elevam para 7.084 o total de pessoas com diagnóstico positivo para a doença na cidade, desde o início da pandemia de coronavírus. São 14 mulheres, oito homens e quatro crianças.

Hoje, 2.586 positivados estão em isolamento domiciliar e 23 pacientes seguem hospitalizados, 13 deles em UTIs e 10 em enfermarias; 4.408 pessoas se recuperaram da doença e 81 não resistiram e morreram.

O número de pessoas com suspeita de infecção pelo coronavírus vem aumentando nos últimos dias e chegou a 2.156 nesta sexta, com cinco pessoas internadas e as demais em isolamento. Chega a 18.852 o total de notificações de síndromes gripas desde março passado, dos quais 9.612 já foram descartados.

A ocupação de leitos finalmente diminuiu, de acordo com o setor de regulação da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa). Dos 20 leitos de UTI Covid disponíveis em Umuarama, 15 estavam ocupados (75%) na sexta, enquanto das 30 enfermarias, 27 estavam com pacientes (90%).

Escrito apenas ontem...

A responsabilidade dos responsáveis pelo país é do tipo irresponsável.
- Carlos Castelo.

Papo rápido

- Maria Bethânia disse que não gosta mais de falar do Brasil, pois tem vontade de chorar...
- Pois então que Maria Bethânia continue apenas cantando, porque quando ela resolve falar quem chora sou eu...

Minha vez

A comitiva de deputados tucanos que foi se reunir com o governador Eduardo Leite, do Rio Grande do Sul, para incentivá-lo a iniciar uma pré-campanha para viabilizar sua candidatura à presidência da República em 2022 deve ter provocado pensamentos e devaneios em Beto Richa:
- Justo agora que era a minha vez...

Do Marvadão

- "Palmeiras perde para o Al-Ahly nos pênaltis e deixa o Mundial sem gols. Alá, Alá a besteira que fizeram! Mas não vou dizer nada."
- Celso Ribeiro.

Na direção da Loja Virtual de Umuarama

Em destaque na coluna o empresário Gláucio, proprietário da mais completa loja de esportes de Umuarama, a Virtual Esportes. A loja fica ao lado da lanchonete Choppatinhas na Av Paraná.

Aniversário em Cafezal do Sul

Quem aparece na coluna de hoje para receber as devidas homenagens é a sempre jovem Kátia Silva Trives, que está comemorando aniversário neste sábado. Ela recebe os parabéns do esposo Marcelo Trives, outros familiares amigos. Parabéns!

Encontro na Unipar

Um dos diretores da Universidade Paranaense (Unipar), José Filho, recebeu nesta semana a visita do advogado Wilton da Silva Longo é de Março Antônio Gall

Definitiva

Na audiência pública sobre as novas concessões de pedágio nas rodovias do Paraná realizada em Londrina, a melhor definição sobre as altas tarifas que prejudicam a economia do estado, principalmente os agricultores foi a seguinte:
"Descadera as pessoas".
A frase demolidora foi de Luiz Antônio Castilho, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cornélio Procópio.

Ele disse:

"Uma vergonha a corrupção que ocorreu com esse contrato assinado há tanto tempo. Não podemos continuar com o mesmo modelo com pequenas mudanças. Precisamos de dispositivos que impeçam verdadeiramente a corrupção nos pedágios. Não podemos continuar essa sangria".
De dom Geremias Steinmetz, arcebispo de Londrina, durante a audiência pública da Frente Parlamentar do Pedágio.

Bizarro

O deputado federal Boca Aberta é o segundo parlamentar mais bizarro da Câmara, conforme ranking elaborado pelo deputado estadual Arthur do Val, o Mamãe Falei (Patriota), de São Paulo.
Flordelis é o "número zero" e o primeiro colocado é o Sargento Isidório.
O eleitor de Londrina segue assistindo cada vez mais de longe Maringá a ser a melhor cidade para se viver do Brasil...
E Londrina foi durante décadas muito mais importante do que Maringá em quase todos os indicadores econômicos e sociais...
Já foi...

Marcha da reparação

Representantes de entidades dos setores de gastronomia, hospedagem e entretenimento vão realizar a 'Caminhada pela Reparação' dia 24, quarta-feira, nas principais cidades do Paraná.
Em Umuarama ainda não há muita informação sobre o movimento, mas a insatisfação por aqui é evidente nas redes sociais.
Em Curitiba, a concentração para a marcha está prevista para às 15h na Praça 19 de Dezembro, a famosa do Praça do Homem Nu, no Centro Cívico.

Consórcio de transporte

Em Curitiba, onde o transporte público recebe generosos subsídios, começam a discutir a criação de uma espécie de consórcio ou agência metropolitana para a gestão do transporte coletivo da Região Metropolitana, que não consegue oferecer serviço de qualidade ao usuário.
Rafael Greca sugere até algo parecido com o consórcio intermunicipal de saúde.

Policromático

Seja divertido, seja diferente, mas seja você, porque a vida é muito curta para ser outra coisa, além de feliz...

Ciclo

O sujeito desmata, desmata e constrói até na beira do rio.
Quando chove a chuva invade tudo e o sujeito lamenta:
- Falta investimento em estrutura nesta cidade...

Aproxime a câmera do seu celular

UMUARAMA

Fiscalização de medidas contra pandemia flagra mesas nas calçadas e horário estendido

Umuarama - Uma ação envolvendo fiscais da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde, em conjunto com a Guarda Municipal de Umuarama (GMU) e a Polícia Militar, resultou em várias notificações por desrespeito aos decretos municipais do enfrentamento à pandemia de coronavírus, na noite de quinta-feira, 12. No total foram oito infrações que devem gerar multa e três notificações de orientação a estabelecimentos comerciais.

A diretora de Vigilância em Saúde, Maristela de Azevedo Ribeiro, informou que foram emitidas seis infrações de desrespeito ao horário de fechamento dos bares e lanchonetes, limitado às 22h pelo decreto municipal 336/2020. Dois estabelecimentos foram infracionados por colocarem mesas e cadeiras para atendimento ao público nas calçadas, o que também está proibido.

A secretária municipal da Saúde, Cecília Cividini, disse que é preciso conter as aglomerações e convencer a população a permanecer em casa, respeitando os horários determinados pelos decretos. "Ainda temos confirmações diárias de dezenas de casos de Covid-19 e os hospitais continuam lotados. Por isso não podemos relaxar com relação às medidas e devemos manter uma rotina de cuidados", orientou.

O governo do Estado prorrogou o toque de recolher até o final de fevereiro, apoiando os municípios nas ações de combate ao contágio. "Não é o momento de ir para as ruas. Temos visto aglomerações na região central e em alguns estabelecimentos, nos bairros, que são verdadeiros focos de propagação do vírus. Precisamos do apoio da comunidade, o respeito dos comerciantes às normas, e vamos manter a fiscalização", acrescentou Cecília Cividini, confirmando que haverá ações conjuntas nos próximos dias.

No total foram oito infrações que devem gerar multa e três notificações de orientação a estabelecimentos comerciais

Cruzeiro do Oeste vacina a população idosa contra covid

Idoso é vacinado contra a covid em Cruzeiro do Oeste

Cruzeiro do Oeste - A Secretaria de Estado da Saúde (SESA), na última quarta-feira (10), enviou a todos os Municípios um comunicado sobre a ordem a ser seguida para vacinação do grupo de idosos.

O informativo ordena que o saldo remanescente de doses destinado ao grupo de idosos de 90 anos ou mais, deve ser utilizado para iniciar a vacinação dos idosos acamados a partir de 90 anos de idade. Inexistindo esta população, inicia-se a vacinação em idosos com 89 anos completos e assim sucessivamaente em ordem decrescente. Priorizando idosos com maior vulnerabilidade, acamados por faixa etária.

No município de Cruzeiro do Oeste já foram vacinadas até o momento 66 pessoas com 90 anos ou mais, havendo 4 doses reservadas para idosos com 90 anos ou mais que ainda serão vacinados nesta segunda-feira (15), devido ao quadro clínico. Há ainda 84 doses remanescentes da vacina que viabilizaram o início da imunização nos idosos com 89 anos já nesta sexta-feira (12).

A Secretaria de Saúde de Cruzeiro do Oeste, através do setor de imunização, reforça que não há necessidade de a população efetivar um cadastro ou registrar o nome em uma fila de espera, já que o setor de imunização já dispõe de todos os dados pertinentes e, em caráter preventivo, a vacinação está sendo realizada nas casas.

Projeto de Lei prevê 100% de isenção de taxas municipais para as MEIs de Guaíra

Projeto de lei está pronto e foi protocolado nesta semana

Guaíra O secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Adriano Richter e o procurador Jurídico, Dr. João Fernando Grecillo, protocolaram quarta-feira o projeto de Lei nº 004/2021, de autoria do Município, que trata da isenção de 100% das taxas Municipais aos microempreendedores.

O município conta atualmente com cerca de mil empresários cadastrados, e que serão beneficiados caso o projeto passe na votação da câmara municipal.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Adriano Richter, enfatizou que, com esse projeto de lei de iniciativa do Executivo, o empresário local terá uma economia de mais de R$ 300 mil em seu capital. A intenção é que haja mais fomento dos cadastros e regularizações de empresários no Município. "Esse projeto visa incentivar os empresários a se legalizarem, a não viver na informalidade, e ter os seus direitos garantidos, promovendo o crescimento da economia local", declarou Adriano.

O Prefeito Heraldo Trento explicou que o microempreendedor forma a base da economia, e esse segmento precisa ser apoiado, para incentivar o crescimento dos negócios. "O Município deixa de ganhar 300 mil reais ao ano em taxas que são cobradas hoje, mas é o microempreendedor que ganha, e se o microempreendedor ganha, o município também ganha de inúmeras outras formas, como geração de emprego, variedades de negócios e produtos. Enfim, os benefícios são inúmeros. Esse projeto é um compromisso do Executivo. Esperamos que a Câmara também veja esse potencial e compartilhe conosco essa visão de crescimento através do PL, aprovando-o."

Vacinação dos idosos contra a covid-19 na cidade de Terra Roxa é feita em casa

Terra Roxa - O Município de Terra Roxa recebeu 120 doses da vacina Coronavac/Butantan para imunização de pessoas acima de 90 anos de idade. A vacinação começou na terça-feira e, para evitar a exposição de idosos nas unidades de saúde e otimizar as doses, as equipes estão entrando em contato com o público alvo para imunização a domicílio por agendamento, não havendo vacinação nas unidades de saúde.

A moradora Sebastiana Aparecida da Silva, de 105 anos, foi a primeira deste grupo prioritário a ser imunizada. A secretária de Saúde, Andreia Volpato e a equipe de Estratégia de Saúde da Família Ângelo Lopes acompanharam o início da vacinação.

As equipes de Estratégia de Saúde da Família iniciaram a vacinação de acordo com os cadastros existentes nas unidades de saúde e conforme aceitação dos pacientes em receber a dose.

Familiares de idosos acima de 90 anos que ainda não foram procurados pelas unidades de saúde podem agendar a vacina ligando na unidade de saúde de referência, pelos telefones: 3645-2609 UBS Ângelo Lopes, 3645-3429 UBS Central, 3645-1660 UBS Parque verde e 3648-1307 UBS Santa Rita d'Oeste.

Essa é a quarta remessa de doses da primeira fase de imunização contra a Covid-19 enviada pelo Ministério da Saúde. É importante ressaltar que a priorização de grupos populacionais para a vacinação foi necessária diante do contexto de não disponibilidade imediata de vacina para todos os grupos suscetíveis à doença, de forma que estão sendo priorizados primeiramente os grupos de maior risco para agravamento pela doença caso venham a se infectar. Além disso, é necessário preservar a força de trabalho para manutenção dos serviços de saúde. E, em seguimento, vacinação das populações de maior vulnerabilidade e exposição aos impactos da pandemia e dos trabalhadores dos serviços essenciais.

Idosos estão sendo vacinados em casa para evitar aglomerações

COMANDO

Cerimônia em Curitiba dá posse ao novo comandante da Polícia Militar do Paraná

Curitiba - O governador Carlos Massa Ratinho Junior participou ontem da cerimônia de posse do coronel Hudson Leôncio Teixeira como comandante-geral da Polícia Militar do Paraná. O ex-comandante, coronel Péricles de Matos, foi para a reserva remunerada da corporação. A cerimônia aconteceu na Academia Militar do Guatupê, em São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba.

"É com muita satisfação que o Governo do Estado entrega o Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná ao coronel Hudson", disse Ratinho Junior. "Ele tem muita qualificação e competência para exercer essa função estratégica no campo da segurança pública paranaense. O coronel tem ampla experiência em logística, na área administrativa e também em gerenciamento de pessoas e vai nos ajudar muito nos próximos anos".

No discurso para o novo comandante e para a tropa, o governador destacou os desafios de segurança pública e da proteção da saúde da corporação em meio à pandemia e pediu continuidade do trabalho junto à população para a redução dos números de violência nos municípios. Ele também elogiou o trabalho diário em defesa dos paranaenses e a história repleta de conquistas da corporação.

"Tivemos reduções expressivas nos índices da violência urbana nos últimos anos. Cidades sem registros de mortes, menos crimes patrimoniais, menos roubos e furtos e mais operações ostensivas, o que aumenta a sensação de segurança", disse Ratinho Junior. "Além disso houve mudanças para atender as necessidades de controle de aglomeração em respaldo aos decretos estaduais e municipais. A PM se adaptou rapidamente à nova realidade e se mostra pronta para os próximos desafios".

A cerimônia aconteceu na Academia Militar do Guatupê, em São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba

O governador também citou os investimentos na frota e a integração continuada com as outras forças de segurança. Entre 2019 e 2020 foram entregues mais de mil novas viaturas, além de 250 armas longas, fuzis e mais de 1.700 rádios comunicadores. Também foi dado o início ao novo concurso para a Polícia Militar, com abertura de 2 mil novas vagas – as provas acontecerão neste ano.

E esse planejamento, destacou o governador, esteve atrelado à melhoria continuada na formação dos policiais na Academia Policial Militar do Guatupê. O Bloco 3 passou por uma reforma que custou cerca de R$ 1,2 milhão. A nova estrutura, toda adaptada para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência, permite melhores condições aos militares estaduais que estão de passagem pela unidade em cursos de aperfeiçoamento, especialização e de capacitação.

NOVO COMANDANTE

O coronel Hudson Leôncio Teixeira nasceu em Curitiba, é casado e tem filhos. Ele entrou na corporação como soldado em 1992 e a primeira unidade a servir foi o 13º Batalhão. Depois trabalhou no 12º Batalhão, na Companhia de Polícia de Choque, na Força Samurai e foi comandante do 17º Batalhão, do 5º Batalhão e do Batalhão de Operações Especiais (BOPE). Comandou, ainda, a Companhia de Eventos, o 1º Comando Regional da PM (1º CRPM) e foi chefe da Divisão de Operações de Segurança do Governo do Estado. A sua última tarefa foi como subcomandante-geral da PM.

Ao longo da carreira de cerca de 30 anos fez dezenas de cursos e capacitações voltadas à segurança pública, entre eles o Curso de Controle de Distúrbios Civis, Curso de Negociação com Reféns, Curso de Regate de Reféns de Alto Risco, Curso de Socorrista, entre outras capacitações. Também acumula medalhas e comendas de mérito.

O coronel destacou que a sua gestão priorizará a valorização do policial militar, da saúde às condições de trabalho, passando pelo ingresso de novos cursos especializados; a reestruturação administrativa, inclusive com terceirização de alguns serviços e possibilidade de aumento de efetivo nas ruas; e a redução perene dos índices de violência.

"É um orgulho chegar onde cheguei. Comecei como praça e ao longo dos últimos anos desempenhei diversas atividades operacionais e administrativas. E agora, em meio à pandemia, temos um desafio extra e não podemos parar. Nossos policiais estão orientando a população", disse o coronel.

Ele também destacou o pedido de Ratinho Junior para a sua gestão. "O governador quer um combate rigoroso ao crime organizado, a valorização do policial militar, e também o incentivo à integração das forças de segurança em qualquer nível, com troca de informações na área de inteligência", arrematou..

DESPEDIDA

Em sua despedida, o coronel Péricles de Matos destacou que o comando durante a chegada da pandemia do novo coronavírus representou um desafio extra na gestão. "É no momento de tempestade que nos aperfeiçoamos. A pandemia mudou a sociedade e alguns problemas foram potencializados. À nossa equipe coube dar a resposta que o povo paranaense procurou. As estatísticas falam por mim. Tivemos redução nas estatísticas de crimes no Paraná", disse.

EDITAL DE LEILÃO:

Raimundo Magalhães de Moraes
Leiloeiro Judicial – Mat. 678.

Dia 16 de março de 2.021, às 10:00 horas	**Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta.**
Dia 18 de março de 2.021, às 10:00 horas	**Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior.**
NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.	
Local:	**EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE ONLINE, NA PLATAFORMA: https://www.rmmleiloes.com.br**

RAIMUNDO MAGALHÃES DE MORAES, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 678 devidamente autorizado e designado pelo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho, em exercício na **2ª Vara da Justiça do Trabalho de Umuarama**, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Praça/Leilão, conforme art 888 da CLT, na plataforma digital, nos dias e hora local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo os processos e os bens a seguir descritos: **ATOrd 0000276-93.2016.5.09.0325, MARCIENE NOGUEIRA ROCHA X CRISTINA VALERIA DE ALBUQUERQUE GOMES MARTINS E OUTROS.:** fração ideal de 50% correspondente à cota pertencente à coexecutada CRISTINA VALERIA DE ALBUQUERQUE GOMES MARTINS do Imovel dominado Fazenda Pontal do Piquiri Paraná, fusão dos lotes nº 41-A e Fazenda Pontal "B e A-2", da subdivisão da Fazenda Pontal "A", da subdivisão da área de terras denominada Gleba Porto Byington, Pontal Paraná, Piquiri, Subdivisão da Gleba 9, do Núcleo São João, do Município e Comarca de Altonia - PR, com área de 1.462,9572 hectares, com as divisas, confrontações e coordenadas constantes na matrícula 12.205 do CRI de Altônia - PR. Imovel com benfeitorias, avaliado na sua totalidade , avaliado em R$24.181.000,00, **ATSum 0000021-33.2019.5.09.0325, MARCIA GOBBI X LAVANDERIA E TINTURARIA CRUZEIRO DO OESTE EIRELI - ME.:** Uma secadora industrial, marca Trinox, modelo frontal, TR-600, em inox, ano de fabricação 2012, com capacidade de 100 kg/hora, sem número de fabricação aparente, em bom estado de conservação e uso, avaliado em R$80.000,00, **ATSum 0000911-69.2019.5.09.0325, CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL E OUTROS X HELIO ALBERTO DO VALE.:** Imóvel Rural: - Lote de terras B-2, da subdivisão do lote "B", da subd. do lote nº 14-D-1-Rem, da subd. do lote nº 14 D-1, da subd. do lote nº 14; Lote nº 14-D; Lote nº 14-C, da subd. do lote nº 14; Lote nº 15-F; 15-E; 15-D; 15-C, da subd. do lote nº 15; Lote nº 16; 16-A; 16-B; 16-C; 16-D, da subd. do lote nº 16, todos da Gleba nº 10-Palmital, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado em Umuarama, com área de 21,78 hectares, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 27.724 do CRI 2º Ofício de Umuarama - PR, avaliada a terra nua em R$677.358,00, **CartPrecCiv 0000849-29.2019.5.09.0325, FELIPE DE SOUZA DA CRUZ X VITRAL-GLASS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME E OUTROS.:** Lote Urbano n.23, da Quadra n.09, do loteamento Parque Residencial Pérola II, com área de 180,00 metros quadrados, localizado no perímetro urbano do Município e Comarca de Pérola-PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n. 12.032, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, avaliado em R$35.000,00. Tendo em vista do que dispõem as Resoluções CNJ 313, 314 e 318 de 2020 e o Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6/2020 a respeito do regime de Plantão Extraordinário e o veto à realização de trabalhos presenciais de juízes, servidores e colaboradores, bem como o **Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 1, de 8 de junho de 2020**, e tendo em conta que a realização de hasta pública presencial representa ato em desconformidade com a regra de isolamento social cuja finalidade precípua é a preservação da saúde de todos os que eventualmente participam da realização desse tipo de ato processual, e para se evitar que a execução fique paralisada enquanto não for restabelecido o expediente presencial no Fórum, determina-se ao Senhor Leiloeiro que por ora realize a hasta pública **exclusivamente na modalidade ONLINE**, na plataforma eletrônica https://www.rmmleiloes.com.br. Os interessados deverão efetivar o cadastro e a solicitação de habilitação previamente no respectivo site, e apresentar os documentos necessários, podendo dirimir eventuais dúvidas pelo telefone (41) 3027-5252 e/ou (41) 98415-6982, diretamente com o Senhor Leiloeiro, Raimundo Magalhães de Moraes, matriculado na JUCEPAR sob nº 678. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão a disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Os Créditos Tributários provenientes de impostos incidentes sobre o bem arrematado, até a data da realização da hasta pública, não serão de responsabilidade do arrematante, conforme dispõe o parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional. As despesas de transferência dos bens, serão por conta dos arrematantes. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, impostos, taxas, etc.) junto aos competentes cartórios de registros e aos órgãos competentes, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital, serão informados quando da realização das hastas públicas. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores concorrentes, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal N° 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. No caso de indeferimento da arrematação pelo Juízo, a comissão será sempre devolvida ao arrematante. Aplicar-se-á o art. 888, § 1o, da CLT, devendo os bens ser vendidos pelo maior lance, em qualquer uma das datas designadas. Para os fins do art. 891 do CPC/15 (Art. 891. Não será aceito lance que ofereça preço vil. Parágrafo único. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação.). Os Exeqüentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Eventuais divergências ou dúvidas surgidas na Hasta Pública serão dirimidas pelo Juízo da execução, na forma legal.

Umuarama-PR, 12 de fevereiro de 2021, – Raimundo Magalhães de Moraes - Leiloeiro Judicial.

1ª VF DE UMUARAMA/PR – EDITAL

A 1ªVF, faz saber que serão leiloados os bens: **1º leilão, 02/03/21 a partir das 13h, c/ encerr. às 16h**, p/ preço igual/sup. da avaliação e **2º leilão, 16/03/21, c/ encerr. às 16h**, p/ maior lanço, exceto vil (inf. a 80% da avaliação). **Local:** p/ site **www.danieloliveiraleiloes.com.br**. **Proc.: 5008680-73.2020.4.04.7004** de Polícia Federal/PR. Interess.: Daniel Oliveira Júnior, Valdecir Prevital, Ministério Público Federal, Ad Augusta Per Angusta Ltda-EPP e Denilson Vaglieri Prevital. Bens: 01) Touro Nelore, R$ 7.000,00; 02) 03 touros Nelore, R$ 4.000,00/cd, totaliz. R$ 12.000,00; 03) 41 bezerros Brahman, R$ 1.500,00/cd., totaliz. R$ 61.500,00; 04) 06 bezerros Red Angus, R$ 2.300,00/cd., totaliz. R$ 13.800,00; 05) 04 bezerras Red Angus, R$ 1.500,00/cd., totaliz. R$ 6.000,00; 06) 156 bezerros Nelore, R$ 2.000,00/cd., totaliz. R$ 312.000,00; 07) 175 garrotes Nelore, R$ 3.000,00/cd., totaliz. R$ 525.000,00; 08) 03 bezerras Charolês, R$ 1.800,00/cd., totaliz. R$ 5.400,00. Total R$ 942.700,00. Os bens serão vendidos c/ se encontram. Leiloeiro: Daniel Oliveira Júnior. Comissão: Arrematação, 5% do arremate, bem como custas de arremataç. de 0,5% sobre o valor do bem arrematado. Interessados devem se cadastrar previamente no site supra. Ficam intimados os investigados/cônj./demais interessados das datas acima. O prazo p/ apresentar medidas proc. será de 10 dias após a arrematação. E, p/ que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital, pub./afix. na forma da lei. Em, 08/02/21.

Fernando Tonding Etges-Juiz Federal

Novo serviço no Paraná atenderá mulheres vítimas de violência virtual

Curitiba - Os crimes sexuais via internet se intensificaram com o isolamento social ocasionado pela pandemia. Para combater esta prática e prestar auxílio às vítimas, a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Paraná, através do Departamento de Garantias dos Direitos da Mulher, está implantando o Programa de Enfrentamento à Violência Virtual contra Mulheres e Meninas.

"É uma questão de respeito e de cumprimento das leis que regem a sociedade brasileira e, principalmente, de proteger e dar suporte às vítimas desse tipo de crime, que ficam muito fragilizadas", disse o secretário da Justiça, Família e Trabalho, Ney Leprevost.

Uma das propostas do projeto é mostrar que o assédio virtual pode importunar, intimidar, perseguir, ofender, expor ou hostilizar alguém, causando medo, insegurança, ansiedade e humilhação à vítima. O objetivo do programa é orientar onde procurar ajuda e disponibilizar atendimento psicológico às mulheres, por meio do CRAM - Centro de Referência de Atendimento à Mulher, localizado em Curitiba (Rua do Rosário, 144, 8º andar, telefone (41) 3338-1832)

Por meio do CRAM já é possível fazer o cadastro, uma forma de agilizar o atendimento quando o programa for efetivado.

"Crimes de divulgação de imagens íntimas, ameaças, injúria, difamação e perturbação tem crescido muito na internet", disse a delegada da Delegacia da Mulher na Capital, Emanuele Maria de Oliveira Siqueira.

ORIENTAÇÃO - A vítima deve salvar, o mais rápido possível, arquivos, e-mails, capturas de tela (print screen) ou qualquer outra evidência para materializar a denúncia. Também é recomendado procurar um cartório e registrar a mensagem através de uma Ata Notarial para ser utilizada como prova, ou fazer um boletim de ocorrência na delegacia especializada mais próxima de casa.

Crimes cometidos através de meios eletrônicos ou telefonia móvel, de autoria incerta ou desconhecida, nos quais a vítima tenha domicílio em Curitiba, são de atribuição do Núcleo de Combate aos Cibercrimes (Nuciber). Se a vítima mora na Região Metropolitana de Curitiba ou no Interior do Paraná, a atribuição do registro do boletim de ocorrência e a investigação são da delegacia do município de residência.

Polícia Rodoviária Federal apreende dois caminhões roubados em Alto Paraíso

Alto Paraíso - A Polícia Rodoviária Federal (PRF) apreendeu na rodovia BR-4287, nesta sexta (12), em Alto Paraíso, dois caminhões furtados. Os veículos possivelmente seriam utilizados no transporte de cigarros.

Na primeira abordagem, dois homens que ocupavam um caminhão VW foram detidos, quando os policiais descobriram que o veículo havia sido furtado em Naviraí (MS) ,no início de fevereiro. A dupla, de 25 e 30 anos, moradora de Eldorado (MS) disse aos policiais que foram contratados para transportar cigarros contrabandeados e foram detidos pelo crime de receptação.

Logo em seguida, outro caminhão foi abordado. O motorista já tinha registro criminal pelo transporte de cigarros, há cerca de seis meses. Assim como o primeiro caminhão, este também foi furtado em Naviraí, mas em janeiro. O caminhão também seria utilizado para o transporte de cigarros contrabandeados. O motorista, de 35 anos, foi detido e encaminhado para a Polícia Civil em Xambrê, com os outros dois detidos, para o registro do crime de receptação.

OESTE

Na região de Toledo e Cascabel, o policiais rodoviários federais perseguiram um motorista de uma caminhonete L200 Triton, na BR-163, após tentativa de abordagem. O fato ocorreu entre Toledo (PR) e Cascavel (PR). O motorista percebeu a fiscalização e acelerou sentido Cascavel. Próximo à Sede Alvorada, distrito de Cascavel, ele perdeu o controle da caminhonete, rodou na pista e parou no canteiro central.

Os PRFs conseguiram abordar o motorista, de 27 anos. Em vistoria, foi observado que a caminhonete só possuía os bancos dianteiros, indício de preparação para transporte de ilícitos, como drogas e cigarros. Ainda, verificaram que o veículo havia sido roubado em Itajaí (SC) e tinha instalado um rádio comunicador.

Diante dos fatos, o motorista foi detido e encaminhado para a Polícia Civil em Cascavel para o registro dos crimes de receptação, desobediência, direção perigosa e telecomunicação clandestina.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Reapresentação da novela

Protagonizada por Deborah Secco, Vitória Strada e Juliana Paiva, a novela "Salve-se Quem Puder" será reapresentada pela Globo, a partir do dia 22 de março. A emissora decidiu mostrar novamente os 54 capítulos iniciais para depois concluir a história com os demais capítulos. Que assim seja.

Morre Dazharia Shaffer

Conhecida como "Dee", no Tik Tok, Dazharia Shaffer morreu aos 18 anos no início da semana, em Lousiana, nos Estados Unidos; foi noticiado que a causa da morte teria sido suicídio. O pai da artista agradeceu aos seguidores o apoio recebido.

Faz parte

Maria Lina, namorada de Whindersson Nunes, tem compartilhado com seus seguidores a evolução da sua gestação. Ela contou que tem sofrido bastante com enjoos durante o dia todo.

O Carnaval na Globo

Devido à pandemia, os desfiles de Carnaval foram cancelados, mas hoje e amanhã a Globo exibirá os melhores momentos dos desfiles das escolas de samba do Rio de Janeiro e São Paulo. A atração será comandada pelo carnavalesco Milton Cunha e o ator Aílton Graça. Hoje, será mostrado logo após o "Altas Horas" e amanhã, irá ao ar depois do "BBB 21".

Novo álbum

A cantora americana Taylor Swift pretende lançar uma nova versão do álbum "Fearless", originalmente disponibilizado em 2008. Este novo trabalho terá seis músicas inéditas, além dos sucessos "Love Story", "Fifteen", "White House", "You Belong With Me", entre outros. Ainda sem data para o lançamento, mas a regravação da música "Love Story" já está disponível.

Enxugando a silhueta

Maraísa, a mesma que faz dupla com Maiara, aderiu a um tratamento estético para flacidez na barriga e celulite no bumbum. A artista tem compartilhado os resultados com seus seguidores.

Novo disco de Gal Costa

A cantora acaba de lançar o disco "Nenhuma Dor" que traz de volta alguns clássicos de seu repertório. Gal Costa convidou dez cantores para participarem das novas versões que é uma espécie de comemoração dos 75 anos da cantora, completados no ano passado. Vale a pena conferir.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA **UNIPAR**

Inscrições abertas para pós-graduação em Estética Avançada: Procedimentos invasivos não cirúrgicos

As aulas começam no mês de abril, em Umuarama

Direcionada a profissionais graduados em Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina, estão abertas as inscrições da turma de 2021 da pós-graduação em Estética Avançada: Procedimentos invasivos não cirúrgicos da Universidade Paranaense-Unipar, de Umuarama.

A especialização tem como objetivo capacitar e habilitar os profissionais para atuarem no campo da saúde estética, ampliando o rol de técnicas de natureza estética, bem como apresentar-lhes de maneira teórica e prática os procedimentos que poderão realizar como especialistas em estética avançada com procedimentos não invasivos cirúrgicos.

O curso tem carga horária de 435 horas, com aulas em regime mensal, às sextas-feiras à noite e aos sábados. O corpo docente é formado por doutores, mestres e especialistas.

As inscrições devem ser feitas pelo site https://pos.unipar.br/especializacao/estetica-avancada-procedimentos-invasivos-nao-cirurgicos2020/umuarama

Programa de descontos

Promovendo a constante atualização de profissionais, a Unipar disponibiliza programas de desconto para os cursos de pós-graduação em nível lato sensu.

- 30% de desconto para quem se formou em 2019 e 2020, na Unipar ou em qualquer outra Instituição;
- 25% de desconto para quem se formou nos anos anteriores a 2019, na Unipar ou em qualquer outra Instituição;
- 30% de desconto para quem já tem pós-graduação, feita na Unipar ou em qualquer outra Instituição;
- 50% de desconto para pessoas com idade igual ou superior a 55 anos;
- 30% de desconto para efetivos de órgãos de segurança.

Lembrando que o valor é para pagamentos efetuados até o vencimento e para turmas com número de vagas superior a 15 alunos.

Horóscopo

Áries
Há muita energia guardada, por isso, para descarregá-la faça exercícios, como caminhadas, por exemplo. No período da noite faça um programa familiar e tente relaxar ao lado de quem ama.

Touro
O coração poderá alterar para o entusiasmo e apreensão. Isso é típico de seus momentos de mudança, quando não tem certeza ainda de como as coisas vão se desenrolar na sua vida.

Gêmeos
Leve seus problemas na esportiva. Não deixe que o mau humor dos colegas de trabalho atrapalhe a sua felicidade. Utilize seus conhecimentos para esclarecer uma situação difícil.

Câncer
Se estiver fazendo uma reforma ou mesmo redecorando a casa, vai querer dedicar o seu tempo para terminar isso. O encontro de familiares que estavam distantes será pura alegria.

Leão
O período promete um descanso merecido a quem andou se esforçando nos últimos dias. A sensação será de vitória e os familiares vão aplaudir suas conquistas.

Virgem
Com a mente cheia de ideias e projetos, vai precisar se segurar para não ficar ansioso. Acalme-se, pois há tempo para tudo. O que é seu está guardado, como diz o dito popular.

Libra
Evite deixar abater por sentimentos negativos e pela insegurança que as situações provocam. Procure ter certeza dos seus sentimentos antes de tomar atitudes definitivas.

Escorpião
Abaixe as suas armas de defesa. Ninguém vai tirar um pedaço seu. Cuidado para não ser muito desconfiado e ver coisas que não existem. Ocupe-se com os seus projetos.

Sagitário
O período poderá lhe reservar momentos de grande excitação e interesse. Esteja disponível para os imprevistos, pois, se ficar preso à programação, acabará perdendo as oportunidades raras.

Capricórnio
Há uma relativa calmaria chegando para os nativos trabalhadores e responsáveis de seu signo. Após um tempo de muita atividade e pouco lazer, chegou a hora de descansar.

Aquário
Dia agitado para você. Não deixe de expor as suas ideias, pois encontrará imediatamente adeptos. Fale objetivamente o que pensa. De noite, aproveite para descansar.

Peixes
Terá momentos estimulantes. É preciso, porém, que não se deixe entrar em polêmicas com o sexo oposto. Se estiver só, conhecerá alguém especial. Terá um bom e abençoado período.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

TRIUNFO DO AMOR - 17h30, no SBT
Não há exibição.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo
Não há exibição.

AMORES VERDADEIROS - 18h15, no SBT
Não há exibição.

FLOR DO CARIBE - 18h20, na Globo
Cassiano avisa a Alberto que ele não pode aparecer em sua casa sem avisar. Dionísio fica furioso ao saber por Yvete que a mina que vendeu para Duque tem turmalina da Paraíba. Dionísio diz a Alberto que ele não tem condições de ficar à frente dos negócios. Castro mente para Hélio, seguindo orientação de Alberto. Hélio confessa ao delegado que Dionísio é o mandante do sequestro e da tentativa de assassinato a Samuel. Guiomar fica assustada ao ver que Alberto está fora de si.

QUANDO ME APAIXONO - 18h30, no SBT
Não há exibição.

HAJA CORAÇÃO - 19h30, na Globo
Tancinha decide reatar com Beto. Apolo pede a um advogado que o ajude a adotar Carol e os irmãos. Giovanni afirma que não desistirá de Camila. Aparício pede Rebeca em casamento. Jéssica garante a Carmela que ela será contratada como modelo quando conseguirem colocar Shirlei na cadeia. Tamara vai com Apolo ao abrigo onde estão Carol e seus irmãos, e se irrita com a chegada de Tancinha. Adônis confessa a Renan que não cursa a faculdade e pede ajuda ao cunhado para dizer a verdade à família. Rodrigo deseja a permissão de Giovanni para pedir Francesca em casamento. Guido aparece na casa de Felipe, deixando Vitória desesperada.

CHIQUITITAS – 21h00, no SBT
Neco sai de dentro do posto médico, pois os capangas da prisão da Amazônia apareceram lá. Carol e Fernando namoram e veem filme na casa dela. Na escola, Janu senta no lugar de Cris e gera uma nova discussão. Samuca realiza uma prova de conhecimentos gerais. A professora (Flávia Viana) avisa que ele não pode mais ficar no sétimo ano como as demais chiquititas e que a banca avaliadora da escola chegou à conclusão que ele deve ir para o primeiro colegial, pois além de responder todas as perguntas com exatidão, ainda dissertou sobre elas.

A FORÇA DO QUERER - 21h15, na Globo
Joyce se revolta com a notícia da gravidez de Irene e pede que Eugênio se afaste. Irene provoca Caio e afirma a Mira que exigirá a pensão de Eugênio. Ritinha sugere que Joyce crie o filho de Irene com Eugênio. Amaro alerta Ruy sobre a possível reação de Zeca à sua perseguição. Rubinho prepara sua fuga com a família. Bibi questiona Aurora sobre a visita de Selma. Jeiza pergunta a Caio sobre seu envolvimento com Bibi. Jeiza resgata crianças sequestradas por bandidos. Joyce decide dar uma nova chance a seu casamento com Eugênio. Guto conta para Zeca que Ruy é o comprador da casa de Nazaré. Aurora liga para Selma. Eurico avisa a Ruy que Zeca está à sua procura. Aurora revela a Selma a localização da casa de Rubinho.

Filmes – 13/02/2021
(PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO)

O Máskara
(The Mask) 14h10, na Globo, EUA, 1994. Direção de Chuck Russell. Com Amy Yasbeck, Cameron Diaz, Peter Greene, Peter Riegert, Richard Jeni. A vida de Stanley muda quando ele encontra uma máscara que possui o espírito do deus escandinavo Ioki e o transforma em um cara cheio de charme e confiança.

Golpe Baixo
(The Longest Yard) 15h00, na Record, EUA, 2005. Direção de Peter Segal. Com Adam Sandler, Chris Rock, Burt Reynolds, Nelly, Michael Irvin, James Cromwell, Walter Williamson. Paul Crewe é um ex-astro do futebol americano que, após ser flagrado dirigindo bêbado, vai parar na penitenciária Allenville, uma das mais severas dos EUA. Ao chegar, Hazen, o diretor do presídio, faz uma proposta a Paul: montar um time só de detentos, que enfrente a equipe dos sádicos carcereiros em uma partida de futebol americano. Paul então convoca Caretaker, um negociante malandro que pode ajudar na seleção do time, e Nate Scarborough, técnico veterano que é uma lenda do esporte.

Solidária

Sabrina Sato doou cestas básicas, álcool em gel e brinquedos em Paraisópolis, bairro da cidade de São Paulo. A apresentadora foi pessoalmente ao local para fazer a entrega e contou com uma equipe de parceiros solidários que sempre a acompanham nessas ações.

Novidade na CNN

O cardiologista Roberto Kalil apresentará o programa "CNN Saúde"; o médico é conhecido por participar de atrações na Globo. A novidade na CNN será semanal, em horário nobre. É esperar e conferir.

Vacinado

A atriz Júlia Almeida fez questão de mostrar foto do seu pai, o novelista Manoel Carlos, sendo vacinado com a primeira dose contra a Covid-19 em um posto de saúde do bairro do Leblon, no Rio de Janeiro. Lembrando que outros famosos também foram vacinados, entre eles, Sílvio Santos que foi imunizado em São Paulo.

Solteiro

Babu Santana e a digital-influencer Tatiane Melo colocaram ponto final no relacionamento que durou quatro anos. O ex-casal contou a decisão de rompimento numa rede social afirmando que foi tudo de comum acordo.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS
1. Foice de cabo comprido para cortar feno
2. Extirpação, parcial ou completa, da parte terminal do intestino delgado
3. Partículas de gelo que caem do céu / Lista dos pratos e bebidas dos restaurantes
4. A letra que vale 1.000 em algarismos romanos / Devido a agentes patogênicos
5. Fio de cabelo embranquecido / Inflamação da primeira parte do intestino grosso
6. Conforme às regras
7. Forte campanha movida contra um mal público
8. Substância usada para fabricar plásticos, colas etc. / (Quím.) O símbolo do cobre
9. Microscópica parte da matéria / Gradação, variação
10. Caramelo de consistência dura e grudenta / Doce de chocolate e bolachas
11. Ocorrer
12. Proteção
13. (Ingl.) Cantor de orquestra.

VERTICAIS
1. Partidário da predominância das mulheres na governação pública
2. Mulher nascida em Hamburgo ou em Munique / Modificar em alguns pontos
3. Débito de estabelecimento / Que tem o português como língua oficial ou predominante
4. (Pal. ingl.) No voleibol, saque que os jogadores oponentes não conseguem rebater / Ato de preparar alimentos pela ação do fogo
5. As iniciais da atriz **Timberg**, das telenovelas / Um consumidor de hortaliças, legumes, frutas e cereais / **Dez**, em inglês
6. Assassino / O **Legal** dos antigos desenhos animados de Hanna-Barbera
7. Os Estados Unidos / Jogar
8. Que se tem desde o nascimento / (Pal. ingl.) Pessoa, geralmente jovem, fanática por um ídolo, a quem procura imitar no traje, gestos, fala etc.
9. Parte da planta que sustenta as folhas, flores e frutos / Símbolos como o 8 ou o 257.

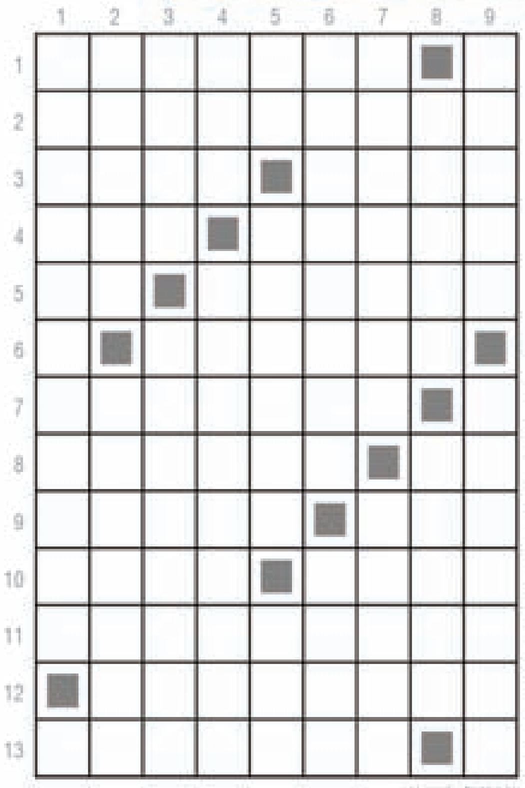

Direitos exclusivos de A Recreativa Ltda. Proibida a reprodução sem autorização expressa.

NOVOS DESAFIOS

Após o Mundial, Palmeiras desembarca no Brasil para iniciar maratona final

São Paulo (AE) - Dez dias após o embarque para o Mundial de Clubes, o elenco do Palmeiras regressou ao Brasil nesta sexta-feira em clima bem diferente ao que antecedeu a viagem. Depois de sofrer duas derrotas e fechar a sua participação no torneio sem marcar gols, fez um desembarque discreto no Aeroporto Internacional de Guarulhos. Agora, vai iniciar uma maratona de jogos na reta final da temporada 2020.

Em 2 de fevereiro, na sequência do empate dos reservas com o Botafogo, pelo Campeonato Brasileiro, o Palmeiras viajou sob a esperança de conquistar o título do torneio da Fifa, sendo saudado por torcedores na saída da Academia de Futebol e, principalmente, nos arredores do aeroporto, onde se aglomeraram em celebração com bandeiras de organizadas e sinalizadores.

Elenco do Palmeiras volta ao Brasil e quer esquecer as derrotas e voltar a jogar bem nos próximos compromissos

No Catar, porém, o Palmeiras decepcionou. Perdeu no último domingo para o Tigres, por 1 a 0, pelas semifinais do Mundial. E na quinta-feira, após empate sem gols, caiu nos pênaltis para o Al Ahly no duelo que valia o terceiro lugar da competição.

Mas o fim da participação no Mundial não encerra a série de compromissos importantes do Palmeiras na temporada, que ainda conta com a reta final do Campeonato Brasileiro, torneio em que o time ocupa a sétima colocação, e, principalmente, a decisão da Copa do Brasil.

O primeiro desses duelos será já daqui a dois dias, quando o Palmeiras receberá o Fortaleza, no Allianz Parque, pela 36ª rodada do Brasileirão, às 18h15. Para esse compromisso, o elenco só fará uma atividade - e leve - às 10 horas de sábado, na Academia de Futebol, pois a sexta-feira é de folga. E a tendência é que um time cheio de suplentes seja escalado nesse compromisso.

Na quarta-feira será a vez de jogar contra o Coritiba, em duelo atrasado da 35ª rodada, às 19h30, no Couto Pereira. Apenas dois dias depois, em um intervalo de 48 horas a partir do término do jogo no Paraná, o Palmeiras estará no Morumbi, para fazer o clássico contra o São Paulo, em confronto adiado da 34ª rodada, às 21h30.

Com um pouco mais de folga, o compromisso pela penúltima rodada será no dia 22, uma segunda-feira, às 18 horas, contra o Atlético Goianiense, no estádio do Palmeiras. Na rodada final, marcada para a quinta seguinte, dia 25, às 21h30, o rival será o Atlético-MG, no Mineirão.

E a maratona ainda não terá chegado ao fim. No domingo seguinte, dia 28, às 16 horas, o time fará a partida de ida da decisão da Copa do Brasil contra o Grêmio, em Porto Alegre. A volta será uma semana depois, em 7 de março, em São Paulo.

As finais da Copa do Brasil, aliás, vão invadir a temporada 2021, sendo disputadas em meio ao começo dos campeonatos estaduais. E levarão o Palmeiras a fechar a temporada 2020 com 77 jogos oficiais disputados, além de 2 compromissos da Florida Cup.

Marinho volta diante do Coritiba e Santos necessita acabar com série de tropeços

Santos (AE) - Com apenas dois pontos somados nos últimos cinco jogos no Brasileirão, o Santos despencou na luta pela vaga na próxima edição da Copa Libertadores, caindo para o 11º lugar. Beneficiado pelos tropeços dos concorrentes diretos na rodada passada e com o importante retorno de Marinho, acabar com o jejum de vitórias, diante do Coritiba, às 19 horas, na Vila Belmiro, significa aos santistas entrarem novamente na zona de classificação à competição intercontinental.

Com os empates de Corinthians, Red Bull Bragantino e Athletico-PR, o Santos ultrapassará os três, mesmo que provisoriamente, se ganhar na Vila Belmiro, já que os concorrentes jogam domingo ou na segunda-feira. É ganhar e depois secar.

"Precisamos dessa vitória para seguir inteiros na luta pela vaga na Libertadores", não esconde o atacante Lucas Braga, que revelou torcida contra os rivais e agora acredita no final de jejum. Depois de atuar com alguns desfalques - Soteldo e Marinho não enfrentaram o Atlético-GO, por exemplo - Cuca contará com força máxima.

A ordem é sufocar o Coritiba desde o início e evitar nova zebra. O Santos vem de derrotas para Fortaleza, Goiás e Atlético-MG, além de empates diante do Grêmio e Atlético-GO. No meio, ainda há a derrota na final da Libertadores contra o Palmeiras.

Com todos à disposição de Cuca e somente a vaga na Libertadores como opção, a confiança é em "desencanto" na Vila. Tudo para o time chegar forte no clássico adiado contra o Corinthians, dia 17, que pode ser decisivo na briga pela classificação à Libertadores.

Marinho é a esperança de gols hoje no Santos que tenta esquecer a perda da Libertadores

Luan Peres foi contratado em definitivo, registrado na CBF, e agora forma dupla defensiva com Laércio. Pará comemora 250 jogos pelo clube neste sábado. Mas a expectativa é pelo bom desempenho do quarteto ofensivo.

Marinho tenta recuperar a artilharia perdida para Claudinho, do Bragantino. Está um gol atrás (17 a 16), Lucas Braga quer se firmar de vez após não jogar a decisão da Libertadores, Kaio Jorge está perto de assinar novo contrato e Soteldo tenta apagar a partida abaixo do esperado na rodada passada.

Os últimos quatro jogos do Santos no Brasileirão definirão seu futuro para a temporada e também serão os últimos de Cuca, que depois de falhar na final contra o Palmeiras, tem como meta se despedir com a equipe novamente disputando a Libertadores.

Jogos de Hoje

Goiás X Botofago
Santos X Coritiba
Atlético MG X Bahia

Domingo

Vasco X Inter
Palmeiras X Fortaleza
Athletico PR X Atlético GO
Grêmio X São Paulo

Segunda-feira

Ceará X Fluminense
Sport X Bragantino

Hernán Crespo assina contrato para comandar o São Paulo até o fim de 2022

São Paulo (AE) - O São Paulo voltará a ter um treinador estrangeiro depois de pouco mais de dois anos. O clube anunciou nesta sexta-feira a contratação do argentino Hernán Crespo. Ele assume depois do Campeonato Brasileiro, mas já começa a conhecer a estrutura do clube após o carnaval. Crespo vai trabalhar com sua própria comissão técnica. O investimento será perto de R$ 1 milhão por mês. O último técnico estrangeiro da equipe foi o uruguaio Diego Aguirre, demitido em novembro de 2018, após oito meses de trabalho.

O substituto de Fernando Diniz vai assinar contrato válido por duas temporadas. Ainda não há uma data definida para o novo comandante assumir o time. O São Paulo tem mais quatro partidas no Brasileirão. Marcos Vizolli é o treinador interino. No domingo, o time enfrenta o Grêmio, às 20h30, fora de casa.

Crespo terá mais cinco membros de sua comissão contratados pelo São Paulo. Seu auxiliar é Juan Branda. Ele traz ainda para o Brasil um preparador de goleiros (Gustavo Nepote), dois profissionais da área física (Alejandro Kolan e Gustavo Satto) e um analista de desempenho (Tobías Kohan).

Crespo terá ao seu lado Muricy Ramalho, que voltou para o São Paulo como coordenador de futebol. O ex-técnico fará a ponte do futebol com os dirigentes. Será uma espécie de braço direito para o novo treinador.

"Depois de uma avaliação bastante técnica, cuidadosa e criteriosa, em que consultamos diferentes profissionais, entendemos que Hernán Crespo se encaixa perfeitamente no que pensamos para o São Paulo. Ele tem uma história vitoriosa, foi grande atleta e é um técnico muito promissor. Teremos um comandante com mentalidade vencedora e o DNA são-paulino", disse o presidente Julio Casares ao site do São Paulo.

Muricy participou do processo de escolha e, em vídeo divulgado pelo clube, revelou alguns motivos da opção por Crespo. "Time aguerrido, time de velocidade, que pressiona o adversário. Tudo isso ele mostrou para a gente. Nós estamos felizes, o torcedor do São Paulo pensa assim sobre o futebol. Um time bastante competitivo, o São Paulo sempre foi competitivo, e isso procuramos com esse treinador", afirmou Muricy.

CURRÍCULO CURTO

Aos 45 anos, Crespo é um jovem treinador, com menos de cem jogos no currículo. Atacante de carreira extensa por clubes italianos, começou a trabalhar como técnico naquele país nas categorias de base do Parma. Depois, passou pelo modesto Modena. O retorno à Argentina se deu em 2018, ao receber proposta do Banfield. O primeiro trabalho em seu país terminou depois de quatro vitórias, seis empates e oito derrotas. O grande salto da carreira de Crespo como treinador foi em 2020. O Defensa Y Justicia apostou nele para liderar a equipe em sua primeira participação na Copa Libertadores. A campanha terminou na fase de grupos, ao ser superado por Santos e Delfín. Mas o terceiro posto na chave abriu um outro caminho, o da Copa Sul-Americana. E a equipe fez ótima campanha.

Técnico descarta a possibilidade de Neymar fazer tratamento no Brasil

Paris (AE) - Não está nos planos do Paris Saint-Germain ter Neymar fazendo tratamento de sua lesão no Brasil. Conforme afirmou o técnico Mauricio Pochetti, nesta sexta-feira, o clube francês ainda não finalizou o programa de recuperação do atleta

Neymar ficará ausente por até quatro semanas por causa de uma lesão muscular sofrida na quarta-feira, durante a vitória sobre o Caen, pela Copa da França. Por causa disso, o camisa 10 poderá desfalcar a equipe francesa nos dois jogos contra o Barcelona pelas oitavas de final da Liga dos Campeões. O PSG joga na Catalunha na próxima terça-feira e o segundo duelo, em Paris, está previsto para 10 de março.

"Estamos tentando encontrar a melhor solução para ele retornar (à forma) o mais rápido possível", disse o treinador argentino, nesta sexta-feira, em entrevista coletiva. "Ir para o Brasil não é algo que esteja previsto pelo clube ou pelo jogador ou por qualquer outra pessoa. O que mais for dito sobre isso só pode ser conjectura."

Pochettino optou por escalar Neymar contra o Caen, um time da segunda divisão, ao invés de poupá-lo para o confronto com o Barcelona. "Competições e calendários são o que são. Infelizmente, ele se machucou em um jogo da Copa da França, mas a lesão poderia ter acontecido em um compromisso do Campeonato Francês ou em um treinamento", disse o técnico, com a ajuda do assistente Miguel D'Agostino, traduzindo do espanhol para o francês. "Foi falta de sorte."

Desde que chegou ao PSG, há quatro temporadas, Neymar ficou afastado de jogos importantes por causa de lesões no pé, virilha, costela e tornozelo.

Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli – Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira – Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 04/02/2021 a 11/02/2021, do contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.0840473, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/02/2015, registrado sob nº 2, na matrícula nº 13388 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **ODAIR DE JESUS -** CPF 039.138.239/05 / **ANA CRISTINA FERNANDES** - CPF 063.452.679/02, referente ao imóvel situado na Rua das Hortencias nº 540, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 01/10/2020, corresponde a R$ 25.781,01, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 11/02/2021. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli – Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira – Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **HILDEBRANDO MORO**, brasileiro, casado, magistrado, residente de Tibagi-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 092/094 do livro nº 226-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 19/08/2020, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 02, da quadra nº 226, situado na Planta nº 01 do Loteamento Sul Brasileira, do quadro Urbano de Cruzeiro do Oeste e Comarca, com a área de 480,00 m2, na Avenida Lindolfo Monteiro nº 1649**. Imóvel objeto da Matrícula nº 9075 do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 11/02/2021. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli – Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira – Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **LINDOLFO RODRIGUES DE ALMEIDA**, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 191/193 do livro nº 228-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 17/11/2020, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre os imóveis, sem oposição ou contestação. Imóveis Usucapiendos: i) **Data de terras nº 04, da quadra nº 31, Loteamento Centro do quadro urbano da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, com a área de 490,00 m2, na Rua D. Pedro I, s/nº;** ii) **Data de terras nº 05, da quadra nº 31, Loteamento Centro do quadro urbano da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, com a área de 490,00 m2, na Rua D. Pedro I, s/nº.** Imóveis objetos das Matrículas nºs 21031 e 21032 do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 11/02/2021. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli – Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira – Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **WATARU YOKOYAMA**, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 088/090 do livro nº 225-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 08/07/2020, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 6, da quadra nº 77, situada no Bairro Alto da Glória, do quadro Urbano de Cruzeiro do Oeste e Comarca, com a área de 318,80 m2**. Imóvel objeto da Transcrição nº 7318 do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 11/02/2021. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

PREFEIURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2020
REF: TOMADA DE PRECOS Nº.06/2020
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 229/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 16.514.870/0001-19, com sede na cidade de CRUZEIRO DO OESTE, neste ato representada pelo Sr. Andre Longuini Junior, portador do CPF nº. 088.893.329-50 e do RG 9.185.564-0 SESP/PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 6/2.020 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSU
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa Especializada para Execução de 203 metros lineares de ciclovia na Rodovia Pr 496 conf. planilhas e Projetos em Anexo..
LA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O 1º Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar 90 (dias) corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2020 para continuidade na prestação dos serviços, passando o mesmo a vigorar do dia 16/02/2021 à 16/05/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 de fevereiro de 2021.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli – Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira – Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **LUIZA RODRIGUES**, brasileiro, solteira, maior, portadora do CPF nº 332.009.399/15, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 035/037 do livro nº 228-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 22/10/2020, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 5-Remanescente, da subdivisão da data nº 5, da quadra nº 01-A, Planta Central do quadro Urbano de Cruzeiro do Oeste e Comarca, com a área de 318,80 m2**. Imóvel objeto da Matrícula nº 10077 do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 11/02/2021. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli – Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira – Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **MITSUMASA MATSUMOTO**, japonês, casado, lavrador, residente em Cruzeiro do Oeste-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 161/162 do livro nº 222-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 28/01/2020, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 01, da quadra nº 51, situada no Bairro Alto da Glória, situada no quadro urbano da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, com a área de 577,00 m2, na Rua Cambará nº 601.** Imóvel objeto da Transcrição nº 16848 do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 11/02/2021. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli – Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira – Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **PEDRO RIBEIRO LEITE**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Tapejara, portador do CPF nº 209.185.009/82, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 001/006 do livro nº 083-E do Tabelionato de Notas de Tapejara-PR, datada em 30/06/2020, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 17-A, desmembrado do Lote nº 17, da quadra nº 17, com a área de 129,60 m2, do Loteamento Jardim das Rosas, do Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste e Comarca, com a área de 318,80 m2**. Imóvel objeto da Matrícula nº 7563 do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 11/02/2021. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli – Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira – Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **IRANI CORREIA**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente e domiciliado na Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, na Rua Alvorada do Sul nº 573, portador do CPF nº 397.314.809/00, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 109/111 do livro nº 230-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 21/01/2021, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 22-Remanescente, da subdivisão da data nº 22, da quadra nº 180, situada no Bairro D. E. R, situada no quadro urbano da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, com a área de 305,00 m2, na Rua Ester Tavares de Souza nº 617.** Imóvel objeto da Matrícula nº 5193 do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 11/02/2021. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

PREFEIURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando A contratação de empresa para o fornecimento peças e acessórios Genuínas originais e paralelas, sendo assim a empresa vencedora será aquela que conceder os maiores descontos para os veículos desta municipalidade com base no Sistema Audatex, para a peça e tabela Tempário para a mão de obra de Instalação..
VALOR MÁXIMO: R$ 1.537.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.12/02/2021
ABERTURA: 25/02/21 ÀS 09:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa.
Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 12/02/21
PREGOEIRO

PREFEIURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2020
REF: Tomada de Preços Nº. 005/2020
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 197/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 16.514.870/0001-19, com sede na cidade de CRUZEIRO DO OESTE, neste ato representada pelo Sr. Andre Longuini Junior, portador do CPF nº. 088.893.329-50 e do RG 9.185.564-0 SESP/PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 005/2020 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSU
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM EM TRECHO FINAL DA RUA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA COM ACESSO Á PR 490, CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ANEXO E PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004739, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA ECONOMIA.
LA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O 1º Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar 90 (dias) corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2020 para continuidade na prestação dos serviços, passando o mesmo a vigorar do dia 18/02/2021 à 18/05/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 011/2021.

Declara Ponto Facultativo os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica Decretado Ponto Facultativo os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

§ Único – Não haverá expediente interno nos setores da Prefeitura Municipal, nos dias estabelecidos no Artigo 1º, devendo as repartições públicas e respectivas Secretarias executar serviços essenciais, obedecendo escala elaborada pelo respectivo Secretário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 10 de fevereiro de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 002/2021 - Pregão Presencial nº 002/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS - LTDA – CNPJ 07.584.359/0001-00
- EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL – LTDA – CNPJ 22.932.358/0001-95
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER CAFÉ E PÃO FRANCÊS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 12 de Fevereiro de 2021.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 002/2021 - Pregão Presencial nº 002/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS - LTDA – CNPJ 07.584.359/0001-00
- EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL – LTDA – CNPJ 22.932.358/0001-95
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER CAFÉ E PÃO FRANCÊS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 12 de Fevereiro de 2021.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 658 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2020

CONTRATO N.º 01/2020
PARTES: CÂMARA MUN. DE CAFEZAL DO SUL e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
OBJETO: Contrato de Licença de Uso de *Softwares* por Prazo Determinado com Atualização e Atendimento Técnico.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.067,72 (Doze mil e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), em 04 parcelas no valor de R$ 3.016,93 (Três mil e dezesseis reais e noventa e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2021
VIGÊNCIA: 05/06/2021
ASSINAM: ELITON ALEX DA SILVA – Contratante e SILVIO LUIS STROZZI – Contratado

PREFEIURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 02/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 58/2019.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 58/2019, de 18 de dezembro de 2019 e homologado pelo Edital nº 11/2020, de 12 de fevereiro de 2020,
RESOLVE,
I - CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 58/2019, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 12 a 19 de fevereiro de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: MOTORISTA - NÍVEL IV

Nº INSC.	CANDIDATO	DOC./RG	CLASSIF.
02	ALBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	1.928.311/PR	2º

II - DETERMINAR que o candidato convocado apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação;
d) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
g) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
h) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
j) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
k) Apresentar Certidão da Justiça Estadual (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
l) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
m) Exame Médico Pericial atestando estar em condições para o trabalho;
n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Comprovante de residência.
III - O candidato deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga implicará na perda da vaga e consequente desclassificação.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 04/21
PREGÃO PRESENCIAL: 02/21
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para gestão com exclusividade do processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, licenciados e outros da Administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cafezal do Sul e outras verbas laborais, incluindo indenizatórias dos servidores públicos em geral do município, consoante da resolução 3.402/2006 do BANCO CENTRAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 09:00 horas do dia 12 de Março de 2021, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download no site da prefeitura www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
PORTARIA Nº 100/2.021
EMENTA: Dispõe sobre Concessão de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares o(a) Servidor (a) Municipal e, dá outras providências,
PREÂMBULO: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a previsão legal no contida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, da Licença Sem Vencimento por 02 (dois) anos para Tratar de Interesses Particulares, bem como, o contido em requerimento endereçado a Divisão de Recursos Humanos, e que de acordo com o levantamento realizado, junto a sua Ficha Funcional, preenche todos os requisitos necessários para a fruição de tal direito,
Resolvo:
Art. lº Por este ato, tornar público que foi concedido (a) a(o) Servidor(a) Público(a), Armelinda Alves de Souza Barboza – Professora– cargo de provimento efetivo, LICENÇA SEM VENCIMENTO POR 02 ANOS PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a ser concedido(a) a partir de 12 de fevereiro de 2021.
A Licença mencionada no caput se dá com fulcro legal no art. 157 e seguintes, da Lei Municipal nº 1.371/1998.
Art. 2º Fica notificado (a) publicamente o (a) Servidor (a), de que, a aludida Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, no interesse do serviço.
Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
Cumpra-se – publique-se – registre-se e arquive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 12 de fevereiro de 2021.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 4 de Fevereiro de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante: ***Sebastião Aparecido Pessoa Bandeira***, CPF. 060.319.469-98, CI.RG. 8.494.810-1-PR, brasileiro, solteiro, costureiro, residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (04/02/2021), seu débito no valor de R$ 12.758,08 (doze mil setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), com valores corrigidos até R$ 14.702,02 (quatorze mil setecentos e dois reais e dois centavos), atualizado até 26/03/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCI – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH com utilização do FGTS do devedor – n.º 8.4444.1333259-5, firmado em Umuarama-PR, aos 23/09/2016, registrado conforme o **R-3/M-13.531**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-4/M-13.531**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º ***11/13-B*** (onze/treze-B), com a área de ***183,75 m²*** (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados), da quadra n.º ***8*** (oito), do loteamento ***Residencial Bella Itália***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, objeto da matrícula ***13.531***, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 4 de Fevereiro de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante: ***Rafael Rosa de Lima***, CPF. 057.952.271-70, CI.RG. 001.828.003-MS, brasileiro, solteiro, trabalhador na fabricação de roupas, residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (04/02/2021), seu débito no valor de R$ 28.124,29 (vinte e oito reais cento e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), com valores corrigidos até R$ 34.802,04 (trinta e quatro mil oitocentos e dois reais e quatro centavos), atualizado até 26/03/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no sistema financeiro de habitação - carta de crédito individual – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH – n.º 8.4444.0783696-0, firmado em Umuarama-PR, aos 23/12/2014, registrado conforme o **R-1/M-12.561**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-12.561**, que vinculou o imóvel denominado: ***Unidade n.º 1*** (um), do ***Condomínio Residencial Don Ronaldo***, medindo ***71,89 m²***, do ***Loteamento Jardim Julia Borges***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, objeto da matrícula ***12.561***, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 4 de Fevereiro de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO dos devedores fiduciantes: 1) ***Diogo Porciano de Souza***, CPF. 012.306.489-92, CI.RG. 13.619.193-4-PR, brasileiro, solteiro, trabalhador de fabricação de roupas, residindo em local incerto e não sabido; e 2) ***Sueli Bispo de Souza***, CPF. 054.261.049-30, CI.RG. 9.823.878-6-PR, brasileira, solteira, empregada doméstica, residindo em local incerto e não sabido, para quitarem no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (04/02/2021), seu débito no valor de R$ 12.735,39 (doze mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), com valores corrigidos até R$ 15.423,64 (quinze mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), atualizado até 26/03/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCI – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH – n.º 8.4444.1266507-8, firmado em Curitiba-PR, aos 13/06/2016, registrado conforme o **R-1/M-13.864**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-13.864**, que vinculou o imóvel denominado: ***Residência n.º 3*** (três), do ***Condomínio Residencial Dom Ewerton***, medindo a área total de ***69,61 m²***, do ***Loteamento Jardim Paris***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, objeto da matrícula ***13.864***, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 4 de Fevereiro de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: ***Patrícia Klinkonsky***, CPF. 059.035.949-56, CI.RG. 9.991.266-9-PR, brasileira, solteira, maior, comerciante, residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (04/02/2021), seu débito no valor de R$ 46.865,39 (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), com valores corrigidos até R$ 59.089,46 (cinquena e nove mil e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), atualizado até 26/03/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial quitado, mútuo e alienação fiduciária em garantia – carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do sistema financeiro de habitação - SFH - n.º 155551372129, firmado em Altônia-PR, aos 14/07/2011, registrado conforme o **R-4/M-8.037**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-5/M-8.037**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º ***6-B*** (seis-B), com a área de ***300,00 m²*** (trezentos metros quadrados), da quadra n.º ***184*** (cento e oitenta e quatro), localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, objeto da matrícula ***8.037***, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 4 de Fevereiro de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: ***Ana Paula de Souza***, CPF. 099.214.159-13, CI.RG. 13.095.277-1-PR, brasileira, solteira, trabalhadora na fabricação de roupas, residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (04/02/2021), seu débito no valor de R$ 32.031,58 (trinta e dois mil e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), com valores corrigidos até R$ 40.275,44 (quarenta mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), atualizado até 26/03/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCFGTS/PMCMV – SFH – n.º 8.4444.1122326-8, firmado em Altônia-PR, aos 15/01/2016, registrado conforme o **R-1/M-13.448**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-13.448**, que vinculou o imóvel denominado: ***Residência n.º 1*** (um), do ***Condomínio Residencial Vila Real***, medindo ***70,90 m²***, do ***Loteamento Jardim Cristal***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, objeto da matrícula ***13.448***, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 4 de Fevereiro de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO dos devedores fiduciantes: 1) ***Renato da Silva Lopes***, CPF. 049.962.569-23, CI.RG. 9.165.895-0-PR, brasileiro, solteiro, trabalhador de fabricação de roupas, residindo em local incerto e não sabido; e 2) ***Silvana Ribeiro do Nascimento***, CPF. 070.626.039-29, CI.RG. 10.726.227-0-PR, brasileira, solteira, costureira, residindo em local incerto e não sabido, para quitarem no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (04/02/2021), seu débito no valor de R$ 21.690,88 (vinte e um mil seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), com valores corrigidos até R$ 26.401,92 (vinte e seis mil quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos), atualizado até 26/03/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCI – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH – n.º 8.4444.1730578-9, firmado em Umuarama-PR, aos 12/12/2017, registrado conforme o **R-1/M-14.807**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-14.807**, que vinculou o imóvel denominado: ***Residência n.º 1*** (um), do ***Condomínio Residencial Rodrigues XL***, medindo a área total de ***69,60 m²***, do ***Loteamento Jardim Cristal***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, objeto da matrícula ***14.807***, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844441035844,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **21/09/2015,** registrado sob nº **03**, na matrícula **20.422,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **EDINA FERNANDES DE LARA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 094.640.579-47, referente ao imóvel situado na **R Carlos Pereira da Silva, nº 244**, **LT03R QD01, Loteamento Sonho Meu, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 6.096,21**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:18:27 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 005/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844440724102,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **24/09/2014** registrado sob nº **04** na matrícula **19.215,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **CÍCERA ROSA DIAS RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 782.155.959-87, referente ao imóvel situado na **Estrada Três Perobas nº 280**, **LT02R QD63, centro, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 9.733,82**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:17:21 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 006/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844441156833,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **14/03/2016,** registrado sob nº **03** na matrícula **18.836,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **ROSIMEIRE DA COSTA OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 059.815.559-71, referente ao imóvel situado na **Rua Projetada B, nº 0**, **LT02 QD08, Jardim Primavera, no município de Cafezal do Sul**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 5.437,92**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:17:43 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 150/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELAINE PAIVA CPF. nº 034.695.959-41, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 11/12/2018 a 10/12/2019, a contar do dia 08/02/21 a 09/03/2021.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 007/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844441137865,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **08/01/2016,** registrado sob nº **04** na matrícula **20.651,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **MARCILIANE SANDRINA R GONÇALVES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 054.436.229-27, referente ao imóvel situado na **Rua D, nº 697**, **LT07B QD03, Loteamento Sonho Meu, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 11.424,63**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:19:23 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 008/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844440449294,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **05/09/2013,** registrado sob nº **02** na matrícula **18.256,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **URDILEI DA COSTA PEZARIM**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 011.317.289-39, referente ao imóvel situado na **Rua Aniz Abudi, nº 529**, **LT05A QD83, centro, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 30.874,02**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:18:41 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 009/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844441097247,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **08/01/2016,** registrado sob nº **03** na matrícula **20.708,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **MICHAEL TIAGO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 106.590.779-65, referente ao imóvel situado na **Rua Pastor Amélio Luiz Pereira, nº 372**, **LT02A QD01, Loteamento Vitória Régia 2, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 5.137,82**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:18:56 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 010/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844440977023,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **27/07/2015,** registrado sob nº **02** na matrícula **20.305,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES GONZALVES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 012.361.869-07, referente ao imóvel situado na **Rua Vereador Neuzo Mantovani, nº 0**, **LT13 QD04, Loteamento Vitória Régia 2, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 13.025,19**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:18:17 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 011/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844440977023,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **27/07/2015,** registrado sob nº **02** na matrícula **20.305,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **JOSIANE DE LARA PETRI**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 092.182.559-59, referente ao imóvel situado na **Rua Vereador Neuzo Mantovani, nº 0**, **LT13 QD04, Loteamento Vitória Régia 2, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 13.025,19**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:19:33 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 012/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844441127053,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **11/02/2016,** registrado sob nº **03** na matrícula **20823,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **LUIZ GUILHERME PERBELINI**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 087.089.279-79, referente ao imóvel situado na **Rua Ministro Alfredo Buzaid, nº 190**, **LT15B QD50, centro, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 7.667,65**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:18:07 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 013/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844441253109,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **03/06/2016,** registrado sob nº **04** na matrícula **20827,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **ROSINEIDE FRITSCHE ACHERMANN**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 071.785.769-79, referente ao imóvel situado na **Rua Jorge Ferreira, nº 281**, **LT11A QD50A, centro, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 6.279,07**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:17:57 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 22/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020 de 15/12/2020,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2021, no valor de **R$12.000,00 (doze mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE ASS SOCIAL GERAL
08.001.08.243.1501.2.038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

376	3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
			Total Suplementação:	**12.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3000 (000)	Recursos Livres	12.000,00
Total		**12.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2.021.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
PORTARIA N º 099/2021
EMENTA: Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor (a) Municipal e, dá outras providências,
PREÂMBULO: Eu Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.371/98 de 16/12/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração ao contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,
Resolvo:
Art. lº Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Aparecida Uchoa Dantas Lucena – Professora - cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de: 10 de fevereiro de 2021 à 10 de maio de 2021 – 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo: 2014/2019.
Art. 2º Fica notificado (a) publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias..
Cumpra-se – publique-se – registre-se e arquive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 12 de fevereiro de 2021.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na inscrição para participação de 01 (um) funcionário do CISA para capacitação e treinamento no Sistema de Convênios (SICONV), que administra as transferências voluntárias de recursos da União, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR em data de 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021, a ser ministrado pela empresa MAGRIT HILLE - ME, com dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 003/2021, anexo. Em 12 de fevereiro de 2021.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMAPresidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte.
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares e curativos especiais para serem utilizados no ambulatório de feridas do CISA, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital como Anexo I, com entregas parceladas, conforme a necessidade do CISA, para atender os pacientes dos municípios consorciados, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 02/03/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.
Será fornecido aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº. 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.
UMUARAMA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: 0(**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 009, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a revogação de licitação na modalidade Pregão.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007 c/c art. 49, da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal a qual disciplina que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
CONSIDERANDO o art. 49, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que prevê que a administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público;
CONSIDERANDO a alta do combustível, e também a necessidade de incluir o Diesel S10 e o Arla na licitação de Combustível;
RESOLVE:
Art. 1o Revogar a licitação na modalidade Pregão nº 001/2021, Processo nº 012/2021, por motivo de conveniência e oportunidade.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 12 de fevereiro de 2021.
RAMIRO CÂNDIDO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 149/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JEISRAEL PAES DE ANDRADE, CPF. nº 046.136.889-73, ocupante do cargo de Motorista do Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/08/2019 a 08/08/2020, a contar do dia 03/02/2021 a 17/02/2021.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 070/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar a pedido a contar do dia 09 de Fevereiro de 2021, a servidora VANDA DE FÁTIMA ZORZATO FERRAREZI, CPF. nº 050.870.229-10, ocupante do cargo de Professora 20H na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 09 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

PREFEIURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1399/2021, de 08/02/2021
SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID19 e adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comércio local e dá outras providências.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o quadro preventivo e da mobilização da sociedade regional de abrangência da AMERIOS, diante da ameaça do COVID19;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4230/2020 e o Decreto n.º 4317/2020 do Governo Estadual quanto as restrições e recomendações a estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4692/2020 do Governo Estadual quanto a Regulamentação da Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, e medidas correlatas;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus - COVID-2019.
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 119/2021, que Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná e Revoga a Resolução SESA nº 1434 de 03 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 098/2021, que Regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município;
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o art. 26º do Decreto Municipal que estabelece regras de atendimento à população pelo comercio em geral de nosso município;
CONSIDERANDO as deliberações tomadas pelo Colegiado de Prefeitos que compõe a AMERIOS em conjunto com os representantes das Associações Comerciais e CACIER sobre o regramento para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e setor produtivo em todo o território do município, para reforçar a prevenção e os cuidados atendendo as recomendações sanitárias e evitar o contágio humano pelo COVID-19 e;
CONSIDERANDO o contido na RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 14/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, Promotoria de Justiça de Alto Piquiri-PR;
CONSIDERANDO o Artigo 30 inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Alto Piquiri, em decorrência da eminente possibilidade de infecção humana pelo novo Coronavirus – COVID-19;
Art. 2º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Alto Piquiri- PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.
Art. 3º Ficam cancelados por período indeterminado, todas as atividades presenciais administrativas que tenham sido previamente agendadas ou de rotina que caracterizem aglomeração de pessoas (entendidas mais de 25 pessoas), como reuniões, atividades de oficinas, cursos de capacitação, atividades da terceira idade, e toda forma de aglomeração de públicos e situações semelhantes que estejam sob a responsabilidade e ou coordenação das Secretarias Municipais;
Parágrafo único Nos casos de atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou que necessitem de um apoio por conta da mudança no atendimento coletivo, ficam as respectivas Secretarias Municipais responsáveis por elaborar planos de ação e apoio;
I- Determinar que os Secretários Municipais verifiquem a necessidade de reprogramação dos atendimentos ao público e demais ações pertinentes aos servidores públicos municipais, conforme prevê o Decreto Estadual;
II- Sejam reavaliadas as necessidades de transportes sanitários para fora do município em casos de atendimentos eletivos e seja mantido o transporte de urgência e emergência, para tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e os casos que a equipe da Secretaria Municipal de Saúde apontarem como necessárias;
III- Todas as viagens para cursos, eventos e outras atividades que não estejam diretamente ligadas ao enfrentamento da crise, para Secretários e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º A análise da Secretaria Municipal de saúde, poderá concluir que qualquer servidor público municipal independente do vinculo empregatício que presta serviço para a municipalidade e que venha apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, tenham familiares (residência) nessas condições nos últimos dias, os servidores de grupo de risco como gestantes e pessoas com idade acima de 60 anos, deverão adotar o regime de trabalho não presencial, conforme orientação da chefia imediata.
§ 1º O Servidor municipal que for enquadrado no disposto do caput desse artigo e em sendo dispensado do comparecimento no local de serviço, deverá cumprir com suas obrigações funcionais e cívicas de ficar em casa e ajudar no combate e na prevenção da proliferação do vírus, sob pena de responsabilidade administrativa, caso configure;
§ 2º Os Secretários Municipais deverão rever o calendário de férias, licenças e demais situações de servidores públicos municipais das áreas da Saúde, Segurança Pública e Defesa Civil, bem como de outras áreas que se julgar necessária, com suspensão de possível concessão de férias e licenças ou reprogramar, durante o período que durar a necessidade de prevenção;
Art. 5º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.
Art. 6º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, bem como prorrogadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.
Art. 7º Fica determinado o contingenciamento orçamentário para que sejam atendidas prioritariamente as necessidades de aquisições de produtos e serviços emergenciais para o enfrentamento da pandemia, no âmbito do município de Alto Piquiri;
Art. 8º Determinar a intensificação de campanha publicitária de caráter educativo, informativo e de orientação social quanto ao manejo adequado da higiene com vistas à prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), e a Dengue;
Art. 9º As recomendações especificamente quanto a atendimento e organização das atividades da área da saúde, serão tratadas em outro decreto, uma vez que requer cuidados técnicos e científicos;
Art. 10. Fica designado de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, para coordenar, receber e transmitir qualquer informação, dados e documentos referente a pandemia no âmbito do município de Alto Piquiri;
Art. 11. Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município e da Iniciativa Privada de Alto Piquiri, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:
I- Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II- Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III- Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV- Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.
Art. 12. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I- Isolamento;
II- Quarentena;
III- Exames médicos;
IV- Testes laboratoriais;
V- Coleta de amostras clínicas;
VI- Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII- Tratamento médicos específicos;
VIII- Estudos ou investigação epidemiológica;
IX- Atendimento remoto aos servidores públicos;
X- Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 13. Ficam suspensas por tempo indeterminado:
I- A expedição, por parte dos órgãos públicos competentes autorização/alvarás para realização de eventos, sejam eles artísticos, culturais e afins.
II- A realização de toda e qualquer atividades coletivas, programas municipais público ou privados, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta, em locais fechados ou em locais públicos que importem em aglomeração com mais de 25 pessoas.
III- A realização de eventos em praças e logradouros públicos.
Art. 14. As aulas em Escolas e Cmeis da rede municipal de ensino e o transporte escolar seguirão a RESOLUÇÃO SESA nº 098/2021, ou outra que venha a substituir.
Art. 15. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, serão adotadas, através da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:
I- Estender o vencimento do prazo das receitas médicas de medicamentos de uso contínuo;
II- Convocar servidores públicos, que se encontram em período de férias ou licença prêmio, para retorno imediato e suspender a concessão de novas férias e licenças para servidores da área da saúde.
III- Solicitar caso necessário o remanejamento provisório de funcionários de outros setores para a saúde, com vistas a formar grupos e desenvolver ações para enfrentamento do novo vírus;
IV- Manter em funcionamento a farmácia municipal e os agentes comunitários da saúde e os agentes de combate a endemias.
V- Facultar ao Secretário de Saúde a adoção de outras medidas que entender necessária.
Art. 16. As servidoras públicas lotadas na Unidades Básicas de Saúde, que estão em período de gestação, lactantes até 06 meses, serão dispensadas de suas atividades presenciais por tempo indeterminado, sem prejuízo dos seus vencimentos, devendo adotar o sistema de teletrabalho ou trabalho remoto ou outra forma de trabalho. O comparecimento no local de trabalho deverá acontecer somente quando necessário e solicitado pelo superior hierárquico.
Art. 17. Intensificar a conscientização e adesão da população na ajuda da prevenção e na colaboração das orientações expedidas pelos órgãos governamentais.
Art. 18. No âmbito das demais repartições públicas municipal, deve ser adotado, preferencialmente o sistema de teletrabalho ou trabalho remoto, o sistema de reuniões e encontros on-line, bem como adotar medidas a fim de substituir o tipo de atendimento público ao cidadão por formas alternativas de atendimento não presencial.
Art. 19. Fica proibida também a aglomeração em praça pública, ou em calçadas de grupos de pessoas, sob pena de denúncia às autoridades competentes.
Art. 20. Fica excepcionalmente dispensada a licitação, nos termos do art. 24 IV da Lei 8.666/93, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados unicamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Dengue ou do Coronavírus COVID-19 de que trata a Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
Art. 21. A Secretaria Municipal de Saúde deverá dar prioridade aos casos que sejam suspeitas de infecção pelo COVID-19 em detrimento as outras consultas que não sejam de caráter emergencial.
Art. 22. Os servidores deverão obedecer sua jornada ordinária de trabalho, sendo vedado a realização de Hora Extra sem prévia e expressa autorização.
Art. 23. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do
município de Alto Piquiri - PR., obrigam as pessoas e os estabelecimentos comerciais e industriais estarem de acordo com o Plano de Contingência Sanitária do Município, ficando definidas nos termos deste Decreto, bem como os decretos estaduais e federais e regramentos das autoridades sanitárias, para o fim de restabelecer e regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial de nosso Município, desde que atenda as seguintes regras e diretrizes deste Decreto.
Art. 24. Todos os estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área de produtiva de nosso município, deverão
observar os regramentos sanitários desse decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo COVID-19.
§ 1º Fica PROIBIDA a realização de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de 25 (vinte e cinco) pessoas, excluídas da contagem crianças de até quatorze anos.
§ 2º Ficam PROIBIDOS a utilização em estabelecimentos Comerciais de NARGUILÉ, inclusive o compartilhamento deste em locais públicos ou privados.
§ 3º Todos os estabelecimentos e atividades comerciais de nosso município deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus colaboradores e clientes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regramento sanitário dos órgãos governamentais;
§ 4º Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, as pessoas devem manter uma distância de 1,5m (um metro e meio) uma das outras, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social;
§ 5º Durante o período de vigência da epidemia do Coronavírus COVID-19 e deste Decreto fica orientado que nas ruas, passeios e nos estabelecimentos comerciais e outros, não haja a permanência de pessoas acima de
60 anos, as que estejam em situação comorbidades ou com a saúde fragilizada. Todas as pessoas que transitem nas ruas devem estar utilizando máscaras, sejam as máscaras descartáveis ou de pano, cobrindo nariz e boca, inclusive quando estiverem conversando.
§ 6º Os estabelecimentos comerciais e outros que permanecem abertos durante o período de pandemia deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes;
§ 7º A violação das medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, a reincidência da violação implicará na revogação do alvará e fechamento do estabelecimento, sem prejuízo de eventuais multas;
§ 8º O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial, bem como da aplicação de penalidades de multas e demais sanções previstas neste Decreto e na legislação municipal.
Art. 25. Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, e instituições financeiras, sujeitas a aglomeração de pessoas, como associações e assemelhados a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando á redução do risco de contágio.
Art. 26. Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão humana do novo coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras
recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, cria-se os seguintes regramentos sanitários como Plano de Ação condicionantes para o funcionamento durante o período da pandemia, conforme os respectivos setores.
§ 1º Aos Estabelecimentos de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, pet shops, oficina mecânica em geral, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, metalúrgicas, os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, transporte, clínicas odontológicas, fisioterapias, laboratórios, os estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, consertos de eletro-eletrônicos e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 12:00 horas, com excessão para o período de datas festivas de final de ano (natal e ano novo), que poderão ficar abertos até as 22:00 horas, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
-Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço, na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado;
-Evitar aglomeração de pessoas, com a restrição de entrada de pessoas dentro do estabelecimento com a regra de 10m2 por cliente no interior do estabelecimento;
-Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
-Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente;
-Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
-Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
-Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
-Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, disponibilizando um colaborador para controlar a entrada e orientação no lado de fora caso tenha clientes esperando para entrar;
-Não utilizar-se de mão de obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
-Caso tenha clientes desse grupo de risco, que o estabelecimento organize um atendimento isolado dessa pessoa com preferência, atendendo às recomendações sanitárias e a legislação vigente;
-Caso haja a necessidade de atendimento à domicílio, realizar a antissepsia das mãos e partes expostas ao entrar no ambiente domiciliar, portar-se de álcool gel ou líquido para o seu uso e do cliente caso seja necessário, e permanecer o mínimo de tempo possível dentro da residência;
-Utilizar-se do sistema de agendamento para os clientes para evitar contato e facilitar a limpeza no local no atendimento de um cliente e outro nos casos de prestadores de serviços unipessoais;
-Os estabelecimentos, deverão realizar monitoramento tanto nos colaboradores quanto nos clientes na entrada do estabelecimento, como tosse, febre, etc;
-Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, com qualquer sintoma respiratório, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§ 2º Os prestadores de serviços unipessoais, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros, calheiros e assemelhados
poderão prestar seus serviços de segunda a sexta-feira nos horários normais, bem como em finais de semana e feriados para atender emergências que forem solicitados, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
-Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;
-Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;
-Limitação da quantidade de pessoas na mesma obra ou local com no máximo 10 pessoas ou respeitando o espaço físico;
-Procurar realizar revezamento de pessoas por turno, caso haja necessidade;
§ 3º Aos prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados, dentro do alinhamento com o
decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
-Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;
-Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;
-Atendimento somente por Agendamento para evitar aglomeração de pessoas;
-Limpeza do ambiente e instrumentos entre um cliente e outro, dando preferência a materiais descartáveis;
-Em caso de atendimento domiciliar, fazer antissepsia das mãos e partes expostas, redobrar os cuidados de higiene nos equipamentos a serem utilizados, e
recomendar a utilização de luvas e máscaras por parte do profissional e de máscaras por parte do cliente;
-Realizar a higienização corporal das partes de contato com os clientes em geral, como mãos, pés, rostos;
-Fazer uso de autoclave para esterilização de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de manicure e pedicure;
-Fazer a desinfecção de tesouras e pentes ao término do atendimento de cada cliente;
§ 4º Aos Estabelecimentos comerciais como supermercados, açougues, mercearias, minimercados, panificadoras e assemelhados poderão funcionar de segunda a
domingo nos horários normais, inclusive feriados, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
-Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;
-Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;
-Realizar a higienização e desinfecção com álcool no mínimo 70%, em todos puxadores de carrinhos tanto de compras dos clientes como de transporte de mercadorias pelos funcionários;
-Manter local com pia, torneira, sabonete líquido e porta papel para os usuários nos estabelecimentos que comercializam frutas e verduras em gôndolas;
§ 5º Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiro, sorveterias, lanchonetes, fast food por trailer e assemelhados poderão funcionar de segundas-feiras a domingos, inclusive feriados até às 23:59 horas, observando ainda o alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
-Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;
-Evitar o auto-serviço (self-service) caso ocorra, disponibilizar funcionário para servir os clientes no Buffet, para evitar o manuseio coletivo de talheres, e inibir a contaminação;
-Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo 1,5m (um metro e meio) umas das outras;
-Disponibilizar frasco de Álcool 70% Gel/Líquido em cada mesa;
-Diminuir ou evitar o fornecimento para consumo no estabelecimento, reforçando e incentivando o sistema Delivery;
§ 6º Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos do tipo restaurantes poderão funcionar de segunda a domingos inclusive feriados em seus horários normais de atendimento, observando ainda o alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;
-Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;
-Em caso de auto serviço (self-service), disponibilizar luvas descartáveis aos clientes ou disponibilizar funcionário para servir os clientes no Buffet, para evitar o manuseio coletivo de talheres, e inibir a contaminação;
-Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo 1,5m (um metro e meio) umas das outras;
-Disponibilizar frasco de Álcool 70% Gel/Líquido em cada mesa;
-Diminuir ou evitar o fornecimento para consumo no estabelecimento, reforçando e incentivando o sistema delivery;
§ 7º Aos prestadores de serviços de indústria, confecção, facção, lavanderias industriais, produtoras e distribuidoras alimentícias, de laticínios, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás e assemelhados dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
-Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;
-Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;
-Diminuir a quantidade de colaboradores no ambiente de trabalho, com escalonamento, adaptação de rotinas de produção ou outros métodos que diminua a intensidade de pessoas no mesmo local, proporcionando sempre que possível, um profissional da área da saúde para controlar os sintomas e condições clinicas dos colaboradores na entrada e durante o horário de serviço, por ser um lugar que naturalmente terá um número de pessoas maior, por se dispor de linha de produção; (Sugere-se escala com redução da carga horaria de 8h para 6h, se possível equipe inicia as 7h e findar às 13h, outra equipe iniciar às 13:15 e finda às 19:15);
-Respeitar o espaçamento entre pessoas;
-Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
-Dispor os trabalhadores no ambiente de trabalho de forma a manter a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) uns dos outros.
§ 8º Aos Estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as
recomendações descritas abaixo:
-Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;
-Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;
-Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;
-Realizar a higienização e desinfecção de todos os ambientes diariamente, sendo que quartos e apartamentos também após saída de cada hóspede, inclusive promovendo a lavagem com esterilização das roupas de cama, tapetes e toalhas, disponibilizando álcool gel ou líquido 70% em todos os ambientes;
§ 9º Sem prejuízo de outras recomendações das Autoridades Sanitárias, os estabelecimentos bancários, correios, lotéricas, PAS de bancos, casas financeiras de
crédito ou débito, representantes e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
-Respeitar o atendimento prioritário de idosos, gestantes, lactantes e deficientes físicos;
-São atendimentos presenciais e essenciais, pagamento de aposentadorias, benefícios assistenciais, outros benefícios que o governo venha a criar para a população nesse período de pandemia, e demais serviços que as instituições financeiras venham a julgar essenciais;
-Disponibilizar pessoas para organizar e orientar seu público alvo das normas e horários, distribuição de álcool gel ou líquido 70% para as pessoas se higienizarem durante o aguardo no atendimento, bem como durante o atendimento, e nos casos que requeira maior cuidado, como pessoas que apresentem tosse contínua, que seja fornecido máscara para proteção do ambiente e das demais pessoas;
-Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;
-Realizar a higienização de todos os ambientes diariamente.
§ 10. Aos Estabelecimentos comerciais como Bares, Botecos, Botequins e Lojas de Conveniência poderão funcionar de segunda-feira à domingo, inclusive feriados até às 23:00 horas, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
-Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;
-Evitar aglomeração de pessoas.
§ 11. As Academias e assemelhados poderão funcionar segunda a sábado das 6h às 23h desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo :
-Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;
-Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;
-Limitar o número de 1 (um) cliente dentro do estabelecimento a cada 10 m²;
-Reforçar as medidas de higienização e desinfecção dos aparelhos após a utilização a cada usuário;
§ 12. As Igrejas poderão realizar Celebrações/Cultos desde que cumpridas as recomendações descritas na RESOLUÇÃO SESA Nº 119/2021 ou outra que venha a substituir.
§ 13. A Feira do Produtor, com atividades de comercialização de alimentos poderão funcionar, observando ainda o alinhamento com o Decreto Estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descrita abaixo:
-Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;
-Evitar o auto-serviço (self-service) caso ocorra;
-Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo 1,5m (um metro metros e meio) umas das outras, na parte externa do estabelecimento;
-Disponibilizar frasco de Álcool 70% Gel/Líquido em cada mesa;
-Diminuir ou evitar o fornecimento para consumo no estabelecimento, reforçando que é proibido o consumo dentro do estabelecimento;
-Disponibilizar frasco de Álcool 70% Gel/Líquido em cada guichê.
Art. 27. Como regramento geral, as empresas comerciais e outras de nosso município deverão:
I- Incentivar as vendas e contato com seus clientes preferencialmente por sistema remoto como telefones, whatsapp, redes sociais e assemelhados, evitando ao máximo o atendimento presencial;
II- Reforçar a conscientização dos clientes quanto a manutenção da prevenção quanto ao riscos da transmissão do Coronavírus, e de buscar o isolamento social
sempre que possível;
III- Evitar disponibilizar às pessoas itens de difícil higienização como garrafas de café, sucos e água, devendo o estabelecimento se preferir não serví-los, ou fazer que as pessoas sejam servidas pelos funcionários ou pessoas do próprio estabelecimento, tudo a fim de evitar a contaminação através desses utensílios e assemelhados;
Art. 28. O Município deverá utilizar-se do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto,
configurando a exposição a risco de contágio por parte do responsável do estabelecimento, configurando ainda da imposição de multas e revogação do alvará de funcionamento.
Art. 29. O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavirus poderá configurar crime de
desobediência (Art. 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (Art. 268 do Código Penal), levando ainda a sanções administrativas.
Art. 30. Como medidas individuais recomenda-se:
-Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas, exceto para consulta médica ou em situação de urgência ou emergência ou risco a vida;
-Fica proibido contato e visitas, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
-Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa, exceto para consulta médica ou em situação de urgência ou emergência ou risco a vida;
-Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido e papel toalha ou álcool gel ou líquido 70%;
-Evitar a ida, em locais de grande circulação de pessoas;
-Caso estejam em locais públicos ou privados, não utilizar objetos compartilhados, tais como copos ou outros, sugerindo-se as mesmas que leve sua própria garrafa de água e copo e não o compartilhe;
-Manter uma distância mínima de 1,5 (um e meio) metros de distância dos demais.
Art. 31. A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de
saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 32. Os velórios ficarão restritos aos familiares, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as
empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
Art. 33. As pessoas físicas e jurídicas sujeitar-se-ão ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos
termos previstos em lei. O seu descumprimento configurará infração sanitária, multa de R$ 1.045,00 a ser revertida ao Fundo Municipal ou Estadual de Saúde, sem prejuízo de comunicação a outras autoridades competentes como Delegacia de Polícia, Polícia Militar e Ministério Público, para que adotem as medidas que entenderem cabíveis.
§ 1º Os descumprimentos dos §§ 1º ao 2º do art. 2º deste decreto, sujeitar-se-ão os responsáveis pelos locais e estabelecimentos a uma multa de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) e aos frequentadores uma multa individualmente de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada pessoa.
§ 2º O descumprimento do § 5º do art. 2º deste decreto, bem como a desobediência à quarenta recomendada pelo poder público, sujeitar-se-ão as pessoas físicas a uma multa de R$ 200,00 (duzentos reais) por evento ou por vez que incidir a pessoa.
§ 3º O trabalho de fiscalização poderão se dar por meio de servidores ou fiscais municipais ou estaduais da Vigilância Sanitária e que poderão pedir apoio policial
quando necessário. A abordagem preza primordialmente pela educação e bom senso, visando sobretudo a conscientização sobre a importância do uso de máscara para proteção individual e coletiva e da necessidade de observação da quarentena.
§ 4º O infrator deverá apresentar algum documento pessoal que contenha o número de seu CPF, para que seja lavrado o auto de infração com prazo de dez dias para defesa. Caso o recurso seja aceito, a multa é cancelada. Se não, ela deverá ser paga sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
§ 5º Os pais ou responsáveis, são responsáveis para fazer com que seus filhos, quando menores de 18 anos, cumpram o disposto na legislação municipal. Em caso destes descumprirem a legislação a multa será revertida aos pais ou responsáveis.
Art. 34. Deverão ser adotados outras medidas previstas nos Decretos Estadual e Federal, especialmente os das autoridades sanitárias.
Art. 35. Qualquer pessoa poderá denunciar o Descumprimento de qualquer das normas desse Decreto junto às autoridades competentes para que seja adotar medidas legais, policiais e judiciais cabíveis.
Art. 36. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, podendo aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comercio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID- 19 em nosso município;
Art. 37. Fica revogado o Decreto n.º 1268/2020, Decreto n.º 1269/2020 e o Decreto n.º 1378/2020.
Art. 38. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seu efeito por tempo indeterminado.
Alto Piquiri, 08 de Fevereiro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

RETIFICADO

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	915.220,07	-
Pessoal Ativo	915.220,07	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	759.021,63	-
Obrigações Patronais	156.198,44	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	915.220,07	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.105.014,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	250.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.855.014,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	915.220,07	2,70
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.031.300,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.929.735,84	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.828.170,80	5,40

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Poder Legislativo, 12/Fev/2021, 12h e 49m.
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

RETIFICADO

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	34.105.014,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.105.014,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.855.014,73

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	915.220,07	2,70
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	2.031.300,88	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.929.735,84	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.828.170,80	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Poder Legislativo, 12/Fev/2021, 12h e 51m.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87 503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 007/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: PROTECNO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Objeto: fornecimento de lâminas de Shaver, acompanhada da respectiva torre de vídeo, equipamentos e instrumentais compatíveis para a realização de cirurgias de artroscopia de joelho e ligamento para atender aos usuários dos municípios consorciados ao CISA, com entregas parceladas, conforme a necessidade do CISA
Valor: Até R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) anuais
Prazo: início em 10 de fevereiro de 2021 e término em 10 de fevereiro de 2022.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 001/2021
Reequilíbrio de Contrato de Fornecimento
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Posto 4 Rodas Eireli
Objeto Fica aditado o contrato de fornecimento nº 055/2019, tendo em vista o reequilíbrio econômico financeiro concedido, em virtude de aumento nos preços dos combustíveis, passando para:

DESCRIÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO
Etanol	Litro	5.000	3,19
Gasolina	Litro	5.000	4,49
Óleo Diesel S-500	Litro	15.000	3,49
Óleo Diesel S-10	Litro	15.000	3,59

Termo Aditivo n° 001/2021
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 067/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: NATALE & FIORELLI LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 067/2020, incluindo consultas de ortopedia para atendimento nos municípios consorciados, com valores constantes da tabela CISA:
Até 100 consultas mês DESCRIÇÃO EXAMES/PROCEDIMENTOS VALOR CISA
(X) Consultas médicas para atendimento fora do município sede do CISA, ocorrendo o deslocamento do profissional p/ prestação do serviço. 55,00
Termo de Rescisão de Contrato Amigável
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 027/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: F. TROSTDORF - ME
Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 01 de março de 2021.
Termo de Rescisão de Contrato Amigável
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 029/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: F. TROSTDORF - ME
Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 01 de março de 2021.
Umuarama, 11 de fevereiro de 2021.
NILSON MANDUCA
Coordenador

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 Centro – Alto Paraíso Paraná.
CEP: 87.528-000 – Fone: (44) 3664-1320
TERMO DE CONVOCAÇÃO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraíso – PR, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/09/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso - PR, CONVOCA a 1ª Conselheira Tutelar Suplente, respeitando a ordem do resultado final na Eleição para Conselheiro Tutelar realizada no dia 6 de Outubro de 2019, VANUSA DA SILVA MONTEIRO TEIXEIRA, portadora do RG nº 10.355.196-0 e CPF nº 063.793.989-10, para assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar de Alto Paraíso - PR, em virtude de Licença Maternidade de Taynara Silvério de Oliveira Santos, no período de 13/02/2021 a 09/08/2021.
Alto Paraíso, 12 de Fevereiro de 2021.
Lucia Maldonado
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2390/2021
DATA: 12 de Fevereiro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório,
Modalidade Pregão, n. 002/2021
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA, os itens 01, 02, 03 e 04, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. º 002/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. º 002/2021 em favor da empresa AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA, os itens 01, 02, 03 e 04, que tem como objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1. - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, homologado pelo DECRETO Nº1098 de 02/02/2019.
2. - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, fundos, até o dia 19 de Fevereiro de 2021.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b)Xerox e original do CPF ou CIC;
c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d)Xerox e original do PIS ou PASEP;
e)Xerox e original do Título Eleitoral;
f)Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k)Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
l)01 (uma) foto 3x4 recente;
m)Comprovante de Residência (Água ou Luz);
n)Xérox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.
p)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
CARGO: - Assistente social- 30 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord.NOME
3ºFRANCISCA GONÇALVES E SILVA GIROTTO
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 007/2021
De 12 de fevereiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, IZABEL CRISTINA MARESI LOPES.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve,
Art. 1º - Conceder férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Douradina de acordo com o disposto no Art. 91 da lei nº 021 de 06/11/1998 – Estatuto dos servidores como segue:

SERVIDOR (a)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Izabel Cristina Maresi Lopes	Zeladora	2019/2020	22/02/2021 a 13/03/2021 (20 dias)
		2019/2020	Abono Pecuniário (10 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (12/02/2021).
ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 145/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ATRIBUIR jornada suplementar para os servidores abaixo relacionadas, a contar do dia 01/02/2021, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art,58, Caput.

Servidora	CPF	Cargo	Local de atuação do suplementar
Anderson Aparecido de Oliveira	062.031.639-02	Professor	Secretaria Municipal de Educação
Amália Ferreira Batista Soares	871.990.849-00	Professor	Secretaria Municipal de Educação
Fabiana Pereira Rodrigues	295.356.788-76	Professor	Secretaria Municipal de Educação
Aline Paula de Jesus	036.953.269-48	Professor	Escola Municipal Amaral Fontoura
Lúcia Pereira Dutra Raimundo	739.989.239-34	Professor	Escola Municipal Rocha Pombo
Francielly Vieira Galbes	062.826.009-10	Professor	Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira
Maria Ivete Lopes Baia	582.507.279-91	Professor	Escola Municipal de Educação Integral Emiliano Perneta
Maria Simone Cayuela Gonsalez	029.735.499-06	Professor	Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (Nove) dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 146/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 01 de Fevereiro de 2021, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III, para as professoras abaixo relacionadas, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Servidora	CPF:	Cargo	Local de atuação do suplementar
Aline Danieli Jerônimo da Silva Nacimbem	007.088.869-81	Professor	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Diva Fernandes	866.383.949-91	Professor	Escola Municipal Rosimeri Ortiz/ CMEI Casinha Feliz
Lúcia Fernanda da Silva Brandani	691.825.239-91	Professora	Escola Municipal Rocha Pombo
Francimari Paulino Bandani Ribas	034.698.109-31	Professora	Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira
Neide Ferrarezi	728.590.679-49	Professor	Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos
Rosimara Bezerra da Silva Hernandez	830.243.529-53	Professor	Escola Municipal Amaral Fontoura

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 147/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ATRIBUIR, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2021, gratificação de 15% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", conforme Lei Complementar nº 003/2013, das servidoras lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue abaixo:

Servidores	CPF	Cargo	Atribuir 15%
Hellen Fabiane Fetter Dosso	034.698.109-31	Professor	Padrão
Luciana Duarte Guilherme Alves	994.476.309-87	Professor	Padrão + Padrão
Juliana Cintia Nunes	005.633.779-50	Professor	Padrão + Padrão
Fabiana Pereira Rodrigues	295.356.788-76	Professor	Padrão + Suplementar
Amália Ferreira Batista Soares	871.990.849-00	Professor	Padrão + Suplementar
Anderson Aparecido de Oliveira	062.031.639-02	Professor	Padrão + Suplementar

Registre-se Publique-se Cumpre-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
TOMADA DE PREÇOS-SRP: 001/2021-PMI
PROCESSO Nº 022/2021-PMI
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica na estrada Yara que dará acesso ao Rio Xambrê, objeto vinculado ao contrato de repasse n° 1046889-44 – convenio 854127- Ministério do Turismo-MTUR Execuções de Ações Relativas ao Turismo – Programa Turismo/Caixa Econômica Federal
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 01 de Março de 2021, no setor de licitações, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.
Iporã-PR, 12 de Fevereiro de 2021
GILBERTO MARCIAKI
PREGOEIRO

Publicações legais

Camara Municipal de Alto Piquiri - PR - Poder Legislativo **RETIFICADO**

Página 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)¹ (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recusos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Poder Legislativo, 12/Fev/2021, 12h e 58m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ªR.S., inscrito no CNPJ nº. 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços, com a realização de procedimentos ambulatoriais e cirurgias a nível hospitalar, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA e tabela SUS, conforme anexo II.

3. REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h as 12:00 h e das 13:30 h as 17:00 h de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2021, em envelope lacrado.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5.DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
f) Certificado de Regularidade da Vigilância sanitária;
g) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);
h) CRM e diploma de especialista do profissional (ais) que prestara os serviços.
I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
j) Conta corrente em nome da empresa.
k) Cópias do RG e CPF do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços.
l) Ficha preenchida do Cadastro de profissional de Saúde (Anexo III)

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

8.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a tabela CISA e tabela SUS, conforme relatório de serviços realizados.

8.2 O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA ou da tabela SUS, que envolvam os serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado no diário oficial do CISA.

Umuarama, 11 de fevereiro de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

ANEXO I

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pelo CISA, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público nº 005/2021.

Razão Social: ____________________
Nome Fantasia: ____________________
Endereço Comercial:
CEP:__________ Cidade: __________ Estado: ________
CNPJ:__________
Realização de procedimentos/exames de apoio e diagnóstico.
Médico Responsável:__________
CRM do Médico Responsável:__________
R.G. do Médico Responsável:__________
CPF do Médico Responsável: __________
Data:__________
(assinatura do solicitante)
____
(nome do solicitante)

ANEXO II

PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021.

A ....(Razão Social), CNPJ__________, situada na ...., cidade de........., vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 005/2021, nas especialidades abaixo indicadas.

Para realização de procedimentos ambulatoriais e cirurgias a nível hospitalar, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA e tabela SIA/SUS abaixo discriminados, mediante comprovação efetiva dos serviços prestados.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS À NÍVEL HOSPITALARVALOR HOSPITAL VALOR CIRURGIÃOVALOR ANESTESISTA
( )
Adenoidectomia c/ amigdalectomia 238,00250,00100,00
( )
Adenoidectomia 181,00 180,0068,00
( )
Amigdalectomia 181,00180,0068,00
( )
Frenectomia a nível hospitalar157,40162,80100,00
( )
Laringoscopia direta sob anestesia100,00100,00100,00
( )
Retirada de corpo estranho nasal sob anestesia100,00100,00100,00
( )
Timpanoplastia 558,00770,00300,00
( )
Turbinectomia 198,00 200,0080,00
( )
Septoplastia 514,00450,00180,00
( )
Timpanotomia bilateral 440,00500,00200,00
( )Sinusectomia
440,00500,00200,00
( )
Polipectomia558,00770,00300,00

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS À NIVEL AMBULATORIALVALOR CISA R$
( )
Frenectomia a nível ambulatorial 162,80
( )Fibronasolaringoscopia flexível68,20
( )
Laringoscopia 55,00
( )
Laringoscopia c/biópsia 93,50
( )
Retirada de cerúmen 27,50
( )
Retirada de corpo estranho 66,00
( )Videonasofaringolaringoscopia121,00

ANEXO III

FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE
CADASTRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE
1. DADOS OPERACIONAIS:
2. IDENTIFICAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -AMERIOS - 12º REGIONAL
2.1 - CNES : 2594501
2.2 - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO: CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3-DADOS DO PROFISSIONAL
3.1 - NOME DO PROFISSIONAL:
3.2 - RG:__________ESTADO______DATA DA EMISSÃO__________
3.3 – CPF__________ CNES__________
3.5 - DATA DE NASCIMENTO// 3.6-SEXO: MASC () FEM ( )
4 - VINCULO COM A EMPRESA
4.1 - FUNÇÃO__________ESPECIALIDADE__________
4.2 - NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE__________
4.3 - CBO:__________4.4 - DATA DA ENTRADA_____/_____/_____
4.5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO: CLT (___), PESSOA FÍSICA (_____), JURÍDICA (_____),
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA__________
NÚMERO DO CNPJ___
4.6 - CARGA HORÁRIA SEMANAL: (COLOCAR QUANTIDADE DE HORAS)__________
4.7 - AMBULATORIAL ( ) HOSP. ( ) OUTROS ( )
ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA UNIDADE
____

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S, inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ...., portador da Cédula de Identidade nº ....,e de outro, a pessoa jurídica e de outro, a pessoa jurídica ...., inscrita no CNPJ sob nº ...., com sede à ...., ...,......................., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo ...., ..., ..., ..., residente e domiciliado na cidade de ....– PR., portador da Cédula de Identidade nº ...., e inscrito no CPF sob o nº ...., resolvem firmar o presente Contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Publico nº 005/2021, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme processo de inexigibilidade nº ...., ratificado em ....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de ....

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços prestados a contratada receberá o valor de até ....anuais pelos procedimentos realizados, conforme tabela CISA abaixo discriminado, mediante comprovação efetiva dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O valor pactuado neste instrumento ainda poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, quando houver reajuste da tabela do CISA, que envolvam os procedimentos realizados.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Terceiro: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção do CISA, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício: ....

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CISA, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula nona.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em .... e término em ...., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 a critério da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL: De acordo com Ato Administrativo nª 032/2013 do dia 01 de outubro de 2013, designa o Sr. JOSÉ CARLOS BRASSANINI, portador do RG nº 2.156.880 SSP/PR e do CPF nº 361.509.599-53, para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e terceiros, respondendo por estes perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO N.º 067 de 11 de fevereiro de 2021

SÚMULA – Reestrutura os membros da Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor Municipal de Cruzeiro do Oeste- PR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando os Artigos 150 a 153 da Constituição do Estado do Paraná;
Considerando a Lei Federal nº 10.527/2001; e
Considerando a Lei Estadual do Paraná nº 15.229/2006,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada Equipe Técnica Municipal – ETM para a revisão do Plano Diretor Municipal PDM.

Parágrafo único. A Equipe a que se refere o caput será composta pelos seguintes membros:

I – Edemar João Tazzionero – Arquiteto e Urbanista e Coordenador Geral;
II – Eliane Correia e Silva – Secretaria Municipal de Planejamento;
III – Sérgio Luiz de Lima Junior – Engenheiro Civil;
IV – Lucas Garbugio Conceição - Engenheiro Civil;
V - Eder Pereira Rubias – Fiscal de Obras;
VI – Ricardo Gusmão Brandani – Contador;
VII – Antônio Carlos Carminatti – Fiscal de Tributos;
VIII – Rosangela Regina Covre Carminatti – Secretária de Finanças;
IX – Pricila Benante Borges Dias – Procuradoria Jurídica;
X – Edelcio Del Quiqui – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
XI – Cleyce Ferreira de Souza - Secretário Municipal de Saúde;
XII – Onilda Andrade de Almeida Barbosa – Secretária Municipal de Educação;
XIII – Selma Bezerra da Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social;
XIV – Danilo Rafael Bastos R. Espindola – Engenheiro e Fiscal Ambiental;
XV – Paulo Neri - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos;
XVI – Veronica P. dos Santos Correia – Chefe de Departamento de Recursos Humanos;
XVII – Audrey Haruko Nonose - Vigilância Sanitária;
XVIII – Rogerio Ferreira de Andrade – Bombeiro Municipal;
XIX – José Carlos Gigante André – Chefe de Gabinete;
XX – Luciane Manzini Sass – Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º- A referida Equipe Técnica Municipal terá, em conjunto com o Conselho Municipal de Planejamento Urbano, as seguintes atribuições:

I - Levantamento e diagnóstico dos problemas atuais na aplicação das Leis do Plano Diretor referentes à realidade do Município, nas dimensões ambientais, socioeconômicas, sócio espaciais, infraestrutura, serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais e a inserção do Município na região;
II – Analisar propostas e ideias de melhorias;
III - Fiscalização dos serviços técnicos de consultoria a serem contratados pelo Município;
IV – Observância e aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 10.527/2001 - Estatuto das Cidades e da Lei Estadual do Paraná nº 15.229/2006;
V - Elaboração do Termo de Referência, com modelo fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Paraná - SEDU/PARANACIDADE, em papel timbrado do Município e assinado pelo coordenador da ETM.

Art. 3º- A presente Equipe Técnica Municipal será coordenada pelo Arquiteto e Urbanista Edemar João Tazzionero.

Art. 4º- A Equipe Técnica a que se refere este Decreto deverá dedicar, no mínimo, 3 (três) horas diárias aos trabalhos de revisão do Plano Diretor Municipal.

Art 5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 228/2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 027/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes internos e veículos pertencentes ao Município de Guaíra/PR, bem como o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços para fins de enfrentamento ao Covid-19.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 02/03/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 02/03/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 02/03/2021

Modalidade: Pregão Presencial n° 028/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços arrastão da dengue, com a retirada de objetos que possam servir de criadouro do mosquito Aedes Aegypti, com fornecimento de 20 (vinte) COLETORES (preferencialmente homens) PARA O RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS e destinação final dos resíduos. Os serviços deverão ser executados na zona urbana e rural do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em um período de 60 dias, conforme especificação técnicas dos serviços, discriminadas no termo de referência (anexo I) do edital.
Da Visita Técnica (Facultativa): A(s) empresa(s) interessada(s) poderá (ão) realizar visita técnica até o dia anterior à data de abertura do presente certame, a qual poderá ser agenda antecipadamente na Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (44) 3642- 8687, com o Diretor de Vigilância em Saúde Sr. Francisco do Amaral Fontes, em horário normal de expediente.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 03 de março de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial n° 029/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços para (SRP), para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais (Pedra Pedrisco, Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município. COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 02 de março de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial n° 030/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais: pedra marroada, rachão, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e cascalho (basalto alterado), os quais serão aplicados na manutenção de diversas estradas rurais deste Município de Guaíra/PR.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 03 de março de 2021.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site http://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 12 de janeiro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA: MERCADO IRMÃOS PRADO LTDA – EPP

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de diversos gêneros alimentícios, destinados a atender os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 16.513,00 (dezesseis mil quinhentos e treze reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Cidade Gaúcha - PR, em 09 de Fevereiro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES – Prefeito Municipal – Contratante
MANOEL CARLOS DO PRADO – Representante Legal – Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA: R.R NOERENBERG SUPERMERCADO LTDA

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de diversos gêneros alimentícios, destinados a atender os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 23.310,00 (vinte e três mil trezentos e dez reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Cidade Gaúcha - PR, em 09 de Fevereiro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES – Prefeito Municipal – Contratante
RODRIGO DA SILVA NOERENBERG – Representante Legal – Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021
DISPENSA POR LIMITE N.º 002/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: THAIS DA SILVA SOUZA

DO OBJETO: É objeto deste instrumento contratual a prestação dos serviços de Psicologia a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um lapso temporal de 2 (dois) meses, cuja finalidade, tem por desenvolver atividades relacionadas aos programas socioassistenciais, CRAS e CREAS.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos da Lei n.º 8.666/93.

DO VALOR: Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de R$ 2.572,00 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais) totalizando o valor global dos serviços o montante de R$ 5.144,00 (cinco mil cento e quarenta e quatro reais).

Cidade Gaúcha - PR, 25 de Janeiro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES – Prefeito Municipal – Contratante
THAIS DA SILVA SOUZA – Representante Legal – Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa IDEALMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de avental descartável para uso e proteção contra o COVID-19, atendendo as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, no valor de R$14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), presente o constante dos autos. Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Douradina-Pr, 11 de fevereiro de 2021.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa IDEALMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 39.356.265/0001-62, para Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de avental descartável para uso e proteção contra o COVID-19, atendendo as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, no valor de R$14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publica-se.
Douradina-Pr, 11 de fevereiro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.

CONTRATADA: J. TENORIO NETO & CIA LTDA – ME.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de diversos gêneros alimentícios, destinados a atender os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 3.386,00 (três mil trezentos e oitenta e seis reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.° 001/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Cidade Gaúcha - PR, em 09 de Fevereiro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES – Prefeito Municipal – Contratante
JOSÉ TENÓRIO NETO – Representante Legal – Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: ISRAEL DE MORAES

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de Assistente Social, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, para atender diversas atividades desenvolvidas no PAIF, CRAS e CREAS da Secretaria de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Pregão Presencial n.º 002/2021.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) sendo o pagamento deste montante, efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, de igual valor a R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.° 002/2021.

DA VIGÊNCIA: Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços de acordo com o cronograma elaborado/fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, de acordo com a tipificação Nacional dos serviços Sócio Assistencial, Código de Ética da Profissão e manual de normas técnicas do CRAS e CREAS.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal, por iguais períodos, conforme incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cidade Gaúcha - PR, em 09 de Fevereiro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES – Prefeito Municipal – Contratante
ISRAEL DE MORAES – Serviço Social – Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de uma colhedora de forragens de precisão em área total, destinada a atender os pequenos e médios produtores do Município de Cidade Gaúcha – PR, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Renováveis, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.

DO VALOR CONTRATUAL:

O valor referente ao presente Contrato é de R$ 47.750,00 (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do anexo 1, do Edital do Pregão Presencial n.° 003/2021.

DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência na data da assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2021.

Cidade Gaúcha - PR, em 10 de Fevereiro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES – Prefeito Municipal – Contratante
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA – Representante Legal – Contratada

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 09/02/2021, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 001/2021, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das seguintes proponentes:

FORNECEDOR: J. TENORIO NETO & CIA LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
7	CANELA EM PO fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; d	Un	50	1,45	72,50
13	OLEO DE SOJA, Óleo de Soja refinado, lata ou pet plástico de 900 ml, produto de soja, tendo sofrido	Lt	250	6,99	1.747,50
14	OVOS BRANCOS DE GALINHA, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou subs	Dz	200	5,18	1.036,00
19	Polvilho doce, tipo 1, 1kg	Un	100	5,30	530,00
				TOTAL DO FORNECEDOR R$	3.386,00

FORNECEDOR: MANOEL CARLOS DO PRADO – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, pct c/	Pct	250	2,49	622,50
2	Açúcar cristal, 5 kg, em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, contendo no mínimo	Un	1.000	11,45	11.450,00
5	CHÁ MATE NATURAL A GRANEL, cx c/ 250g	Cx	250	3,19	797,50
8	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL para uso caseiro, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos (embal	Pct	200	13,79	2.758,00
10	MAIONESE 500 GR Especificação: MAIONESE, emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais; com adiç	Un	100	2,95	295,00
12	MILHO PARA PIPOCA 500g	Pct	100	2,25	225,00
18	Polvilho Azedo, tipo 1, 1kg	Un	100	3,65	365,00
				TOTAL DO FORNECEDOR R$	16.513,00

FORNECEDOR: R.R NOERENBERG SUPERMERCADO - LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
3	BOLACHA DE MAISENA, pct c/ 400 gr	Pct	250	3,80	950,00
4	BOLACHA DE SAL, pct c/ 400 gr	Pct	250	3,75	937,50
6	LEITE UHT INTEGRAL. Embalagem contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e	Un	4.800	3,58	17,184,00
9	Fubá, 1 kg de milho	Pct	100	2,89	289,00
11	MARGARINA 80% Lipídios - 500g	Un	250	4,50	1.125,00
17	DOCE DE LEITE – 950g	Pt	250	11,30	2.825,00
				TOTAL DO FORNECEDOR R$	23.310,50

TOTAL GERAL R$	43.209,50

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 092/2021

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor João Tedardi Sobrinho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor João Tedardi Sobrinho, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 1.131.164, relativas ao período aquisitivo 07/01/2019 a 06/01/2020, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Publicaçõs legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 09/02/2021, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 002/2021, que tem por objeto a contratação de serviços da área de Psicologia e Assistência Social, destinados ao atendimento de atividades desenvolvidas por meio de programas municipais da Secretaria de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das seguintes proponentes:

FORNECEDOR: ISRAEL DE MORAES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais destinadas ao atendimento de atividades desenvolvidas pelos programas municipais da Secretaria de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha	Mês	12	1.350,00	16.200,00
				TOTAL DO FORNECEDOR	**16.200,00**

FORNECEDOR: THAIS DA SILVA SOUZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
2	Prestação de serviços de Psicologia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais destinadas ao atendimento de atividades desenvolvidas pelos programas municipais da Secretaria de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha	Mês	12	2.572,00	30.864,00
				TOTAL DO FORNECEDOR R$	**30.864,00**

TOTAL GERAL R$	**47.064,00**

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 09/02/2021, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 003/2021, que tem por objeto a aquisição de uma colhedora de forragens de precisão em área total, destinada a atender os pequenos e médios produtores do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor da seguinte proponente:

FORNECEDOR: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Colhedora de Forragem – nova, acoplável à trator agrícola, com1(uma) plataforma colhedora com capacidade para colher 1 metro de largura do plantio, própria para produção de Silagem de milho, sorgo, cana e capins, com os seguintes componentes mínimos: - Quatro rolos, sendo 02 recolhedores, 01 liso e 01 móvel; - 01 rotos de 12 facas; - Rotação requerida da TDP: 540 rpm; -Engrenagens com regularem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picados variáveis entre 2 a 36 mm; -afiador de faca com pedra regular; -Potencia requerida na TDP de 65 a 95 CV na tomada de força; - Capacidade de produção mínima de 35 toneladas/hora; -Peso aproximado de 800kg; -Referencia: JF C120 AT.	UN	1	47.750,00	47.750,00
				TOTAL DO FORNECEDOR	**47.750,00**

TOTAL GERAL R$	**47.750,00**

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmas@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná

Cruzeiro do Oeste

Resolução n° 001 de 12 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre o parecer do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para estabelecer o calendário anual das reuniões ordinárias no ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal N°055/2017, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, Realizada em 09/02/2021 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o ano de 2021.

Art. 2°. O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DATA	HORÁRIO
Março	09	09h00
Abril	06	09h00
Maio	11	09h00
Junho	08	09h00
Julho	06	09h00
Agosto	10	09h00
Setembro	14	09h00
Outubro	05	09h00
Novembro	09	09h00
Dezembro	07	09h00

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Odete Genaro

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 151/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora SILVANA HERNANDES DOS SANTOS, CPF. nº 023.217.819-47 , ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/2019 a contar do dia 01/02/2021 a 15/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (Nove) dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 152/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora SILVANA HERNANDES DOS SANTOS, CPF. nº 023.217.819-47 , ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2019 a 31/07/2020 a contar do dia 16/02/2021 a 02/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (Nove) dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 153/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MICHELLE BARBOSA VIEIRA, CPF nº 060.230.639-69, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Divisão da UBS Maria Nair Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 05/03/2019 à 04/03/2020, a contar do dia 18/02/2021 à 04/03/2021.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 154/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MICHELLE BARBOSA VIEIRA, CPF nº 060.230.639-69, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Divisão da UBS Maria Nair Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/03/2020 à 04/03/2021, a contar do dia 05/03/2021 à 19/03/2021.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 156/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOSUE CANDIDO PEREIRA, CPF. nº 519.728.409-91, ocupante do cargo de Médico 40h, na Divisão da UBS Central, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/08/2018 à 18/08/2019, a contar do dia 01/02/2021 a 15/02/2021.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2021 À 2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: ASSINATURA
PRESIDENTE: Álvaro Martins de Melo (PTB)
RELATOR: Dejalma Gonçalves de Oliveira (DEM)
MEMBRO: Osimar Freitas (PTB)

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO ASSINATURA
PRESIDENTE: Edilen Martins de Melo (PTB)
RELATOR: Álvaro Martins de melo (PTB)
MEMBRO: Dejalma Gonçalves de Oliveira (DEM)

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROPECUÁRIA E INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO ASSINATURA
PRESIDENTE: Claudio Vieira de Miranda (PSD)
RELATOR: Álvaro Martins de Melo (PTB)
MEMBRO: Tayla Silvério dos Santos (DEM)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECOLOGIA ASSINATURA
PRESIDENTE: Osimar Freitas (PTB)
RELATOR: José Carlos dos Santos (PSD)
MEMBRO: Odair Augusto (PSD)

Alto Paraíso (PR), 01/02/2021

-PRESIDENTE-

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006/2021.

O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Municipal nº2388/2021 que instituiu o ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 em Alto Paraíso, em decorrência do carnaval;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso funcional no período de 15 a 16 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Alto Paraíso restabelecerá o expediente normal partir das 13:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR, 12 de fevereiro de 2021.

Luiz Carlos de Araújo
Presidente

CISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12ª R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, convoca os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem de Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, no auditório Cilas M. Pereira, no interior do CISA, com primeira convocação às 14:00 horas e em segunda convocação às 14:30 horas, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Inclusão de novos procedimentos;
- Reajuste de tabelas e valores;
- Alteração de Tabela de Consultas especialistas QualiCIS;
- Aprovação Projeto de Resolução – Altera percentual Adicional por Tempo de Serviço;
- Aprovação Projeto de Resolução – estabelece meia diária;
- Reajuste valores pagos aos estagiários;
- Reajuste percentual Auxílio Alimentação funcionários CISA;
- Destinação de bens inservíveis;
- Assuntos gerais.

Umuarama, 12 de fevereiro de 2021.

Claudio Sattley de Lima
Presidente do CISA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2021
De 12 de fevereiro de 2021.
"Dispõe sobre a continuidade, no âmbito da Câmara Municipal de Douradina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio do COVID-19 (coronavirus), determinação de ponto facultativo e dá outras providências"
O Presidente da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, ANDERSON JÚNIOR TREVIZANOTO, no uso de suas atribuições regimentais e legais:
CONSIDERANDO que este Poder Legislativo se encontra em Recesso Parlamentar na forma regimental, porém as sessões ordinárias voltarão serem realizadas a partir do dia 17 de fevereiro do corrente ano;
CONSIDERANDO que para a definição dessas regras, devem ser consideradas medidas para preservar a integridade física e a saúde de seus funcionários, Vereadores e dos munícipes;
CONSIDERANDO, a necessidade de manter a prestação do serviço legislativo e a administração da Câmara Municipal, de maneira a causar o mínimo de impacto ao munícipe e, de outro modo, contribuir com as medidas prementes de prevenção e contenção da proliferação do novo coronavírus – COVID-19 e;
CONSIDERANDO, por fim, as demais medidas já adotadas por este Poder Legislativo em Atos anteriores, baixa o seguinte Ato:
Art. 1o. Fica restabelecido, a partir do próximo dia 17 de fevereiro do corrente ano, o retorno ao expediente normal dos trabalhos da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, com horário compreendido entre 8h às 12h/13h30m às 17h, de segunda a sexta feira.
I- O horário do expediente poderá ser revisto de acordo com as orientações do Governo do Estado do Paraná, da Prefeitura do Município de Douradina e das autoridades sanitárias.
Art. 2o. Os funcionários trabalharão internamente e deverão permanecer, sempre que possível, em suas salas de trabalho, evitar aglomerações e tomar todas as medidas de preservação da higiene, com a utilização de álcool em gel e máscaras de proteção durante todo o tempo.
Art. 3o. As Sessões Ordinárias serão realizadas somente com a presença dos vereadores e servidores necessários para o bom andamento dos trabalhos, ficando reduzido o número de visitantes a uma quantia máxima de vinte pessoas, as quais deverão ocupar o Plenário com estrita obediência ao distanciamento de 1,5 metros uma das outras, evitar aglomerações e tomar todas as medidas de preservação da higiene com a utilização de álcool em gel e uso de máscaras de proteção o tempo todo.
Art. 4o. A Sessão Selene de abertura dos trabalhos do legislativo será adiada para o primeiro dia útil (17/02/2021), em razão da deliberação do chefe do executivo de nº 24/2021, que decretou ponto facultativo no município no dia 15 e 16 de fevereiro do corrente.
I- Para se evitar aglomeração de pessoas e prevenir o contágio, a Sessão Solene será aberta apenas para os Vereadores, servidores da câmara Municipal e autoridades do município.
Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Douradina/Pr, 12 de fevereiro de 2021.
ANDERSON JÚNIOR TREVIZANOTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 093/2020 – ID Nº 2138, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E R C M PAVIMENTAÇÕES e CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado R C M PAVIMENTAÇÕES e CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP, com sede Rua Projetada A, nº 1646, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.129.907/0001-31, Inscrição Estadual sob nº.904.37958-10, representada neste ato pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, brasileiro, portador da C.I.RG. sob n.º 6.925.696-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 021.110.919-36, residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Execução.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a Execução do presente contrato até 20/04/2021, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 20/01/2021, sendo esse embasado pelo Processo Licitatório nº 70/2020, Tomada de Preços 06/2020 data 17/08/2020 e Homologado em 22/09/2020, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso V, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia originário
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (12/02/2021).
MUNICÍPIO DE DOURADINA R C M Pavimentações e Construções Ltda.-EPP
João Jorge Sossai Cleber Ruiz Martinez
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa: **A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob nº 32.609.165/0001-51, sito na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 2320, Sala 02, Quadra 010, Lote 003, Parque Danielle, CEP. 87.506-370, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Alessandro Pereira Barbosa, portador do CPF nº 009.592.579-18, RG nº 8.373.843-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Waldemar Evaristo da Silva, nº. 2792, Jardim Alto da Boa Vista, CEP. 87.506-380, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firmam, após o encerramento do Processo Administrativo n° 08/2020, o presente **TERMO ADITIVO, de Alteração de Valor,** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração nos valor **do item n° 05 do Lote 01, no percentual de 55.375%, e um percentual no valor global de 6.713%,** Referente a Ata de Registro de Preços nº **97/2020**, originada pelo Pregão nº **37/2020**, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º, da Le 8.666/93, que doravante ficarão registrados nos seguintes termos:

Lote	Ordem	Descrição	Valor Contratado	Porcen tagem	Valor Aditivo	Valor Total
1	5	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora JOHN DEERE para o veículo/maquinário JOHN DEERE/6110 E, Ano/Modelo 2012	12.000,00	55,375%	6.645,00	18.645,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº **97/2020.**

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um(11/02/2021).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira

A. PEREIRA BARBOSA COM. DE PEÇAS
Alessandro Pereira barbosa

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **a empresa: V. J. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 06.165.408/0001-08, sito na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 3040, Zona I-A, CEP. 87.503-030, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhora Marcia Regina da Costa Baleroni, portadora do CPF nº 930.292.179.49, RG nº 5.924.040-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Amadeu Borges de Melo, nº. 859, Parque Danielle, CEP. 87.506-450, cidade de Umuarama, Estado do Paraná**,** firmam, após o encerramento do Processo Administrativo n° 08/2020, o presente **TERMO ADITIVO, de Alteração de Valor,** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração nos valor **do item n° 03 do Lote 01, no percentual de 11,967%, e um percentual no valor global de 3.59%,** Referente a Ata de Registro de Preços nº **97/2020**, originada pelo Pregão nº **37/2020**, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º, da Le 8.666/93, que doravante ficarão registrados nos seguintes termos:

Lote	Ordem	Descrição	Valor Contratado	Porcen tagem	Valor Aditivo	Valor Total
1	3	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora CATERPILLAR para o veículo/maquinário CATERPILLAR/924 H Ano/Modelo 2011	30.000,00	11,967%	3.590,10	33.590,10

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº **97/2020.**

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um(11/02/2021).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira

V. J. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP
Marcia Regina da Costa Baleroni

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 157/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor, HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, CPF. nº, 053.184.449-89, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, junto Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 09/05/2019 a 08/05/2020, a contar do dia 01/02/2021 a 15/02/2021 .
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 158/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MARCOS AURÉLIO ALEOTTI, CPF. nº 788.397.189-15, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 13/02/2019 a 12/02/2020, a contar do dia 19/02/2021 a 05/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 159/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora EVA RAFAELA DOS SANTOS, CPF. nº 327.338.598-70, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 01/02/2019 a 31/01/2020, a contar do dia 15/02/2021 a 16/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 160/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VANIA APARECIDA PROENCA, CPF. nº 073.999.269-48, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 23/10/2019 à 22/10/2020, a contar do dia 01/02/2021 a 02/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 161/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JULIETI DUTRA COLNAGO, CPF. nº 072.734.079-41, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na UBS de São Silvestre, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 25/02/2019 a 24/02/2020 a contar do dia 22/02/2021 a 08/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 162/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora NÚRIA CRISTINA ZAMORA JACOMINI, CPF. nº 065.845.549-45, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo no departamento de Compras e Licitações, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo de 07/01/2019 à 06/01/2020, a contar do dia 01/02/2021 a 15/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 164/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LEILA CRISTINA DE JESUS NOVAIS, CPF. nº 811.526.209-91, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/01/2020 a 09/01/2021, a contar do dia 14/02/2021 a 15/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 081/2020 – ID Nº 2125, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E R C M PAVIMENTAÇÕES e CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado R C M PAVIMENTAÇÕES e CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP, com sede Rua Projetada A, nº 1646, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.129.907/0001-31, Inscrição Estadual sob nº.904.37958-10, representada neste ato pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, brasileiro, portador da C.I.RG. sob n.º 6.925.696-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 021.110.919-36, residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de EXECUÇÃO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada o prazo de Execução do presente contratos por 43 (quarenta e tres) dias contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 19/01/2021, até o dia 04/03/2021, sendo esse embasado pelo Processo Licitatório nº 65/2020, Tomada de Preços 05/2020 data 17/07/2020 e Homologado em 09/09/2020, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia originário
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um(12/02/2021).
MUNICÍPIO DE DOURADINA R C M Pavimentações e Construções Ltda.-EPP
João Jorge Sossai Cleber Ruiz Martinez
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 165/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LUZINETI RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF. nº 808.620.989-04, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 03/09/2018 a 02/09/2019, a contar do dia 08/02/2021 a 22/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 167/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LUCIANA DUTRA SOARES, CPF. nº 026.489.989-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 20/06/2019 a 19/06/2020, a contar do dia 01/02/2021 a 02/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 171/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOELIZEU PAIS DE ANDRADE, CPF nº 017.912.459-51, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/01/2019 a 15/01/2020, a contar do dia 03/02/2021 a 04/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 172/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor BENVINDO GUERRA DE CARVALHO, CPF. nº 017.739.009-35, ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 09/03/2019 a 08/03/2020, a contar do dia 08/02/2021 a 09/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 174/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ODETE FERREIRA DA COSTA DE SENE, CPF. nº 045.718.239-32, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Divisão de Indústria e Comércio, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/10/2018 a 17/10/2019, a contar dia 15/02/2021 a 16/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
[illegible]

PORTARIA Nº 058/2021.

Dispõe sobre a designação de Gestor (a) Fiscal de Obras do Convênio de Escilândia, junto ao Convênio a ser firmado com o Instituto das Águas, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, entidade criada pela Lei Estadual n.º 9.231 datada de 17 de junho de 1991, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado (a), para ser Gestor (a) Fiscal de Obras do Convênio de Escilândia, localizado na Rua Paraná, Convênio esse a ser firmado com o Instituto das Águas.

SERVIDOR (A)
GESTOR: Gabriela Lima da Silva
Engenheiro (a) Civil
RG. nº 10.346.857-0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 10 de fevereiro de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 032/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR CLODOALDO IVAN DE OLIVEIRA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 23/2021, na data de 11 de fevereiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 18/02/2021 a 19/03/2021, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, ao Servidor CLODOALDO IVAN DE OLIVEIRA, inscrito na CI/RG sob n.º 29.198.974-3 SSP/SP e CPF sob n.º 967.250.289-34, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 033/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, AO SERVIDOR ROBSON RODRIGO PERES LANSA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando:
1.O Requerimento protocolado sob n° 25/2021, nesta data, devidamente instruído e tramitado;
2.O amparo legal nos termos da legislação específica,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) anos de "LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES", sem remuneração, no período de 18/02/2021 a 18/02/2025, com base no Art. 128 da Lei Municipal nº 66/93 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, ao Servidor ROBSON RODRIGO PERES LANSA, inscrito na Cédula de Identidade com RG n.º 9.599.869-0 SSP/PR e CPF n.º 067.726.359-73, detentor do cargo de Provimento Efetivo de TRATORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º - A critério da administração a Licença poderá ser prorrogada por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Portaria n.º 101/2021
EMENTA: Dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento de pandemia declarada pela OMS – decorrente do Coronavírus – COVID19, no âmbito do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.
PREÂMBULO: Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e observando especialmente a lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade da retomada da prestação de serviços por parte dos servidores vinculados às Secretarias da Administração, Assistência Social, Educação, Esportes, Viação, Obras, Serviços e Agricultura, que se acham afastados por categorizarem nos grupos de risco para agravamento da COVID-19, bem como o caráter temporário das portarias de licenciamento por razões de saúde,
RESOLVO:
Art. 1º – Por meio da presente portaria, ficam convocados extraordinariamente os servidores públicos civis vinculados às Secretarias de Administração, Habitação e Engenharia, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Educação, Cultura, e Assuntos Universitários, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio ambiente e Recursos Renováveis, afastados por figurarem nos grupos de risco para agravamento da COVID-19, a participarem da avaliação a ser realizada pela competente JUNTA MÉDICA, visando eventual retorno às funções.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se, registre-se e arquive-se
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Decreto n.º 052/2021
EMENTA: Dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento de pandemia declarada pela OMS – decorrente do Coronavírus – COVID19, no âmbito do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.
PREÂMBULO: Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e observando especialmente a lei Orgânica do Município,
DECRETO
Art. 1º – O artigo 11º e 19, ambos do decreto n. º 040/2021, passam a ter a seguinte redação:
"Art. 11. No que se refere aos cultos, missas e demais atividades religiosas presenciais, recomenda-se a sua não realização, mas, no caso de serem efetuadas tais atividades, deve ser observada a legislação específica do Estado do Paraná (qual seja, a Resolução SESA Nº 119 de 05/02/2021).
Art. 19 – Fica mantida a proibição de reuniões, palestras, cursos, cerimônias, comemorações, festejos e toda e qualquer aglomeração, cujo número limite de pessoas e distanciamento físico deverá, por modo analógico, observar o quanto contido na Resolução SESA Nº 119 de 05/02/2021, do Estado do Paraná, seja em locais públicos ou privados, incluindo residências;
Art. 2º – Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, mantendo-se o publicado no que não conflitar.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha – PR, em 12 de fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1382/2020, de 28/12/2020

Republicado por Incorreção

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 519/2019 de 12/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
103 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
658 - 3.3.90.30.00.00 - 363 - MATERIAL DE CONSUMO	1.076,00
659 - 3.3.90.39.00.00 - 363 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198.924,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
144 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
147 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
175 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
181 - 3.1.90.16.00.00 - 104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.242.0005.2.228. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/MC - APAE	
660 - 3.3.50.43.00.00 - 858 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
08.002.08.244.0005.2.249. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	
370 - 3.1.90.11.00.00 - 941 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
08.002.08.244.0005.2.250. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA	
379 - 3.1.90.11.00.00 - 934 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
381 - 3.1.90.13.00.00 - 934 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementações	**522.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
190 - 3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08.002.08.244.0005.2.249. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	
372 - 3.1.90.13.00.00 - 941 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
375 - 3.3.90.30.00.00 - 941 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
378 - 3.3.90.40.00.00 - 941 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Redução:	**34.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	220.000,00
Receita: 1.7.1.8.12.11.01.00 - Bloco da Proteção Social Básica	18.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	200.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	50.000,00
Total:	**488.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Dezembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 107
De 12/02/2021
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO PROGRESSÃO NA CARREIRA À PROFESSORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 427, DE 12 DE JUNHO DE 2008.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei n.º 427/2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público de Douradina;
CONSIDERANDO a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n.º 48/2021;
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER progressão na carreira à professores municipais, enquadrando-os na nova referência, como segue:

NOME	DOCUMENTO	NÍVEL/REFERÊNCIA
CRISTINA DA SILVA BÚSSOLA	037.937.449-81	C-VII
ELIZABETH CRISTINA GIROTTO E SILVA	024.770.029-02	C-XIII
FRANCISCA MARIA OTÍLIO MOTA	555.540.249-04	C-XI
MARIA APARECIDA DA SILVA	792.416.119-87	C-XI
MARIA APDA. MACEDO DE MELO ALVES	916.732.679-04	C-XIII
MAYRA CAROLINE DE JESUS MONTEIRO	081.569.889-57	C-V
RENATA CRISTINA SABINO RODRIGUES	071.364.249-17	C-VII
SUELY VIEIRA DO PRADO BARTOLOMEU	830.118.039-00	C-VII

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. (08/02/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PARANÁ

A comissão eleitoral do Sindicato dos Servidores Públicos de Cruzeiro do Oeste – Paraná, estabelece a relação nominal da chapa registrada para concorrer a eleição sindical no dia 17 de março de 2021.

Chapa Única: "União e Luta".

DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

Presidente: Paulo Roberto Ziroldo.
Vice Presidente: Maria Florinda dos Santos Risseto.
Secretaria Geral: Maria Neusa Almeida.
Diretor de Finanças: Jose Aparecido Genario.
Diretor de Patrimônio: Solange da Silva Porto Zani.
Diretor de Imprensa e Comunicação: Divair Custodio Ferreira.
Diretor de Formação Sindical: Nadir Ferreira Arbigaus.
Diretor de Integração Social: Ronaldo Adriano.

SUPLENTES:
Samuel Lopes Rodrigues.
Lucimara Sofientini.
Angelina Zambrônio da Cruz.
Tania Regina.
Benelucia Aparecida de Carvalho.
Maria do Carmo.

CONSELHO DELIBERATIVO FISCAL:
Rogerio Pereira Lima.
Nereide Mocci.
Gilson de Souza.

SUPLENTES:
Manoel de Souza da Fonseca.
Elias Gonzaga dos Santos.
Eurico Jose Pinto.

CONSELHO DE DELEGADOS SINDICAIS:
Marta Cristina da Silva Pereira.
Moacir Ribeiro dos Santos.

Fica estabelecido o prazo de cinco dias para impugnação a partir da data da publicação.

Cruzeiro do Oeste – Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

Avenida Guaira, nº 2684.CNPJ=80.891.229/0001=00, FONE=(44)3676.2669 CEP=87.400.000, E-mail [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 148/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ATRIBUIR, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2021, gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", conforme Lei Complementar nº 003/2013, das servidoras abaixo relacionadas, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Servidores	CPF	Cargo	Atribuir 10%
Abiuza Madeira	066.455.399-08	Professor	Padrão
Adriana Bezerra dos Santos Afonso	061.450.659-07	Professor	Padrão
Adriana Faker Ribeiro de Andrade	006.822.619-55	Professor	Padrão
Alessandra Cristina da Silva Santos	055.699.219-90	Professor	Padrão
Aline Paula de Jesus	036.953.269-48	Professor	Padrão + Suplementar
Francielly Vieira Galbes	062.826.009-10	Professor	Padrão + Suplementar
Lúcia Pereira Dutra Raimundo	739.989.239-34	Professor	Padrão + Suplementar
Lucilene dos Santos Silva Modesto	871.995.059-49	Professor	Padrão + Padrão
Maria do Carmo Correia Santos	629.281.559-53	Professor	Padrão + Suplementar
Maria Ivete Lopes Baia	582.507.279-91	Professor	Padrão + Suplementar
Maria Simone Cayuela Gonsalez	029.735.499-06	Professor	Padrão + Suplementar
Marly Mesquiari Luiz Schwerz	795.080.739-34	Professor	Padrão
Roseli da Encarnação Mendes Andrade	916.553.669-04	Professor	Padrão + Padrão
Rosimar da Silva Ferreira	038.242.389-50	Professor	Padrão

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA 168/2.021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:
a) Que a promoção horizontal dos professores admitidos a partir do ano de 2007 ocorre no mês correspondente à data da admissão funcional a cada dois anos;
b) Que o profissional da Educação avançará um nível a cada 2 (dois) anos se a média ponderada for igual ou superior a 60 (sessenta);
c) Que os efeitos financeiros ocorrem no mês subsequente à data de admissão;
RESOLVE:
Art. 1º Publicar o resultado final da média obtida das 02 (duas) avaliações anuais de desempenho referente aos anos de 2020 e 2021 a atual Classe na Progressão:
Promoção Horizontal correspondente a data de admissão funcional, mês de Fevereiro de 2.021.

Matricula	Professor	Classe Atual	Classe	Progressão	
181012	Adriana Bezerra dos Santos Afonso			C 2	C 3
181015	Vanusa Pereira Campos		C 2	C 3	
181018	Maria Claudia Bandeira		C 2	C 3	
181014	Elielce Biella dos Santos		C 2	C 3	
180965	Sonia Alves da Silva Diassis		C 2	C 3	
180966	Paula Mayara Assolini Otavio		C 2	C 3	
181005	Anderson Aparecido de Oliveira		C 2	C 3	
181006	Fabiana Pereira Rodrigues		C 2	C 3	
181007	Sulyen Kelly Barbosa Porfirio		C 2	C 3	
181013	Heloisa Maria assumpção Estraliote			C 2	C 3
181016	Lucilene dos Santos Silva Modesto			C 2	C 3
181017	Juliana Cintia Nunes		C 2	C 3	
181019	Mariani Chierici de Azevedo		C 2	C 3	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Cruzeiro do Oeste, 12 de Fevereiro de 2.021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 169/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
Considerando a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 006/2015 e Decreto 476/2008 que disciplina a metodologia e os procedimentos da Avaliação Individual de Desempenho dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste,
Considerando que o profissional do magistério cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente posicionado na Classe 2 (dois), no Nível correspondente a sua habilitação ou titulação.
RESOLVE:
Art. 1º Promover os servidores que obtiveram a media igual ou superior a 60(sessenta) pontos ao termino do período do estágio probatório para elevação de Classe horizontal subsequente.

Matricula	Professor	Classe atual	Classe	Progressão		
181517	Francielly Vieira Galbes		C 1	C 2		
181518	Dyesmila Daiane Lopes da Silva			A 1	A 2	
181519	Eliani Zubek	C 1	C 2			
181520	Andreia Cristina dos Santos		C 1	C 2		
181521	Maria Simone Cayuela Gonsalez			C 1	C 2	
181522	Alline da Silva Bosisio		C 1	C 2		
181523	Claudia Regina Pereira da Rocha			C 1	Não houve progressão de acordo com o Art. 45 inciso III (afastamento por motivo de saúde), da Lei nº 006/2015, permanece no C 1	
181524	Ana Paula dos Santos		A 1	A 2		
181525	Natalie Aparecida de Souza Amoroso			C 1	C 2	
181526	Denise Ferraresi Cordeiro		C 1	C 2	C 1	C 2

a) Que os efeitos financeiros ocorrem no mês subsequente à data de admissão.
Cruzeiro do Oeste, 12 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 170/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
RESOLVE:
CONCEDER a servidora ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, NÍVEL A, que tendo concluído o curso de Pedagogia, Licenciatura; passa a integrar a classe de Professor NÍVEL B, conforme Lei Complementar 006/2015, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do MAGISTÉRIO Público Municipal.

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
181150	Helena Maria Moura de Lima	A	B

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 71/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Dispensa por Justificativa nº 12/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1390/2020 de 03/12/2020, publicado em 04/12/2020, sobre o Processo de Licitação nº 10/2021, contratação de locação de banheiro para atender os comerciantes e população em geral anexo ao Terminal Rodoviário do município de Cruzeiro do Oeste.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada

PROPONENTE	VALOR	VALOR POR EXTENSO
GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA	R$11.900,00	Onze Mil e Novecentos Reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 12 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO nº 17/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: RODRIGO SCACO
SEDE: Cruzeiro do Oeste - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 128/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANADA DA SAUDE.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais)
Data da assinatura do contrato: 01/02/ 2021
Vigência do contrato: 01/02/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 18/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PABLO ANTONIO NORBERTO ROCHA
SEDE: Terra Boa - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 128/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANADA DA SAUDE.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais)
Data da assinatura do contrato: 01/02/ 2021
Vigência do contrato: 01/02/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 24/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE-ME
SEDE: Pontal do Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA USO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 3.619,56 (três mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).
Data da assinatura do contrato: 13/02/2021
Vigência do contrato: 13/02/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 26/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI - ME
SEDE: Campo Mourão - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA USO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 1.276,84 (mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Data da assinatura do contrato: 13/02/2021
Vigência do contrato: 13/02/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 29/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
SEDE: Taió - SC
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA USO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$17.156,00 (Dezessete Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais)
Data da assinatura do contrato: 13/02/2021
Vigência do contrato: 13/02/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
SEDE: Maringá - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 05/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para desenvolvimento de atividade técnica de engenharia e cartografia, para ajustes e desenvolvimento para a Gestão Urbana do PDM de Cruzeiro do Oeste, com revisões, análises e correções necessárias da expansão e capacidade urbana, e zoneamento. .
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$31.500,00 (trinta e um mil, quinhentos e reais)
Data da assinatura do contrato: 04/02/2021
Vigência do contrato: 02/08/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 34/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: LABORATORIO RECH DE ANALISES CLINICAS LTDA
SEDE: Umuarama - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 06/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para exames de testes rápido de Antígeno para COVID – 19 para uso exclusivo em profissionais de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$11.960,00 (onze mil e novecentos e Sessenta reais).
Data da assinatura do contrato: 12/02/2021
Vigência do contrato: 12/02/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Aditivo Nº 30/2021
Contrato Nº240 /2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 35.602.943/0001-79 - T. OLLMANN NAVARRO - Comercial: R PEABIRU, 515, CENTRO, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) 048.438.879-78 - TIAGO OLLMANN NAVARRO - Cobrança: RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1496, CASA, CONJUNTO IGUAÇU, CEP 87400-000, Cruzeiro do Oeste - PR , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se o FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, da(o) Pregão 72 /2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 72 /2020 na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer R$975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais) correspondente a 25 %, Conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021000194 e notas em anexo.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão nº72 /2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Aditivo nº 30/2021.
Cruzeiro do Oeste, 08 de Fevereiro de 2021
TIAGO OLLMANN NAVARRO
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 037/2021
Declara Licitação Deserta e estabelece outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Pregoeira e Equipe de Apoio atestaram o não comparecimento de interessados no Processo Licitatório nº 04/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Declarar DESERTO o procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 de 10/02/2021, pela razão do não comparecimento de interessados ao certame.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Esperança Nova/PR, 12 de fevereiro de 2021.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 108, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais) ao Prefeito Municipal, Oberdam José de Oliveira, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data Saída/Chegada	Horário	Destino	Motivo
14/02/2021 á 16/02/2021	Saída: 14h00min		
Chegada: 20h00min	Curitiba - Pr	Participar de reunião programada pela Ameros – Encontro com o Governador e - Visita a Sec. De Agricultura e do abastecimento - SEAB	

I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 12 de fevereiro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação e Manutenção de Software nº 001/2020
Inexigibilidade nº 01/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, estipulado na Cláusula Sexta do presente contrato, para 17 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o reajuste no percentual de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de 01/2020 a 12/2020, passando o valor da parcela mensal para R$474,53 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 12/02/2021.
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, Lei Municipal nº 407/2009 e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, ferramentas e acessórios elétricos para manutenção dos bens imóveis em atendimento as necessidades das Secretarias e Divisões deste Município, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 01/03/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.
Esperança Nova/PR, 12 de fevereiro de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
Pregão Presencial nº 013/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: J. KUSS & CIA LTDA - ME, CNPJ n° 06.940.608/0001-82.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes encaminhados pelo Serviço Público de Saúde do município de Guaíra-PR; que se encontrarem em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR.
Valor Total: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil)
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2021 e término em 11 de fevereiro de 2022.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021
Pregão Presencial nº 015/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ADEMILSON SIMIAO - SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 26.463.044/0001-41.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de piscina (com fornecimento de materiais), para manutenção preventiva e corretiva da PISCINA DO CAPS, em atendimento aos pacientes nas atividades terapêuticas, neste município de Guaíra-PR; que se encontrarem em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR.
Valor Total: R$ 11.741,16 – (Onze mil, setecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2021 e término em 11 de fevereiro de 2022.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2021, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 011/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LUCAS PAULINI BADUINO - ME, CNPJ nº 26.343.456/0001-48
Objeto do Contrato: Contratação da empresa LUCAS PAULINI BADUINO - ME, que será responsável pelo fornecimento de produtos alimentícios, a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal n° 1.676/2010, neste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 10.972,50 (dez mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 12 de março de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 077/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 013/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 013/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes encaminhados pelo Serviço Público de Saúde do município de Guaíra-PR; que se encontrarem em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR. A(s) empresa(s) vencedoras:
J. KUSS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 06.940.608/0001-82, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 078/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 015/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 015/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de piscina (com fornecimento de materiais), para manutenção preventiva e corretiva da PISCINA DO CAPS, em atendimento aos pacientes nas atividades terapêuticas, neste município de Guaíra-PR. A(s) empresa(s):
ADEMILSON SIMIAO - SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 26.463.044/0001-41, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 11.741,16 (onze mil, setecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 136/2021
Data: 12.02.2021
Ementa: renova a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.111 de 29.10.1997, Decreto nº 082 de 12.12.1997, e, considerando os memorandos online sob os n°s 692/2013 e 703/2021,
DECRETA:
Art.1º Fica renovada a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, presidida pelo Chefe do Poder Executivo, HERALDO TRENTO - telefone 044 3642-9936 e-mail: prefeito@guaira.pr.gov.br, e composta pelos seguintes membros:
I – Presidente Adjunto:
Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade
Telefone: 044 3642-9955
Celular: 044 98827-3726
E-mail: castanon@guaira.pr.gov.br
II – Diretor de Operações:
Cesar Luiz de Freitas
Telefone: 044 3642-2800
Celular: 044 99721-6899
E-mail: guarda.municipal@guaira.pr.gov.br
III – Vice-Diretora de Operações:
Kelly Cristina de Oliveira Martinelli
Telefone: 044 3642-9966
Celular: 044 99149-4941
E-mail: kellymartinelli@guaira.pr.gov.br
IV – 1º Secretário:
Bruno Marcus Noguchi
Telefone: 044 3642-0006
Celular: 044 99824-4744
E-mail: brunonoguchi@guaira.pr.gov.br
V – 2ª Secretária:
Luana Gabrieli Kleemann dos Santos
Telefone: 044 3642-9955
Celular: 44 99949-1535
E-mail: luanakleemann@guaira.pr.gov.br
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 073/2020 de 11.03.2020, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 003/2021
SÚMULA: Atualiza os valores do Auxílio Alimentação e dá outras providências.
Considerando o Art. 7º da Lei nº 1.629/2019,
Considerando o IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2020, no importe de 4,52%,
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fixar o valor do Auxílio Alimentação em R$ 272,56 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2021.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês Fevereiro de 2021.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N° 004/2021
SÚMULA: Atualiza os valores das diárias constantes da Resolução nº 023/2019 e dá outras providências.
Considerando o contido no § 2º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2019,
Considerando a inflação com base no IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2020, no percentual de 4,52%,
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder recomposição no valor das diárias de que trata a Resolução nº 023/2019, no percentual de 4,52% (quatro, vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente ao IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2020, a partir de 01/01/2021, passando os incisos do art. 2º, da referida Resolução a contar com os seguintes valores:
I – R$ 218,05 (duzentos e dezoito reais e cinco centavos);
II – R$ 436,10 (quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos);
III – R$ 654,15 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês Fevereiro de 2021.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 016/2021
SÚMULA: "Declara horário especial de expediente de trabalho no dia 18 de fevereiro e ponto Facultativo no dia 19 de fevereiro de 2021".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:
CONSIDERANDO ser o carnaval tradicional festa popular em nosso país, sendo que no presente ano, em virtude da pandemia coube a cada ente federativo a decisão sobre a adoção ou não de horário diferenciado de expediente;
CONSIDERANDO que o comércio e as instituições bancárias de nosso Município também poderão funcionar em horário diferenciado em alguns dias da semana;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 19 de fevereiro de 2021, e horário especial de expediente no dia 18 de fevereiro de 2021, sendo das 08h00min às 12h00min.
§ 1° Nas datas e horários especificados, não haverá expediente normal de trabalho nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não devem sofrer paralisação, tais como serviços de saúde e coleta de lixo.
§ 2° As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil seguirão o calendário escolar.
§ 3° A Secretaria Municipal de Saúde manterá o Pronto Atendimento Municipal para atendimento dos casos de urgência e emergência.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias do fevereiro do ano de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Publicações legais

Descrição	Data	Fases executadas
Elaboração do decreto que constitui a Comissão Municipal de Revisão do PDM	04 de dezembro de 2019	Não foi desenvolvido nenhum trabalho quanto à revisão do PDM, por conta da pandemia do vírus covid-19, que impossibilitou as reuniões presenciais, bem como as atividades emergenciais que alterou todo o planejamento do ano.
Elaboração de novo decreto que constitui a Comissão Municipal de Revisão do PDM	03 de fevereiro de 2021	Início dos trabalhos

Fases	Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1ª Fase	Mobilização	em até 30 dias										
2ª Fase	Análise Temática Integrada (Parte 1)				em até 120 dias							
	Análise Temática Integrada (Parte 2)						em até 150 dias					
	Análise Temática Integrada (Parte 3)								em até 240 dias			
3ª Fase	Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável										em até 300 dias	
4ª Fase	Plano de Ação e Investimentos - PAI e Institucionalização do PDM											em até 330 dias

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/ 2020
DECRETA PONTO FACULTATIVO
O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, João Carlos Tessarollo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 70, Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaté,
DECRETA:
Art. 1º – Em função do feriado nacional de Carnaval do dia 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira), RESOLVE decretar ponto facultativo no dia 15 de Fevereiro 2021 (segunda-feira) em todas as repartições e setores do Poder Legislativo deste Município.
Art. - 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.
João Carlos Tessarollo
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 072/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 08 de fevereiro de 2021, ISADORA FAZOLIN BRUNELLI, portadora do RG nº 13.571.850-5 SESP/PR, para o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC-05, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2021.
Maria Helena/PR, 10 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2021, CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA, portadora do RG nº 8.260.735-8 SESP/PR, para o cargo em comissão de Chefe da Biblioteca Pública Municipal, símbolo CC-03, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.
Maria Helena/PR, 10 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2021, ELAINE DOS SANTOS, portadora do RG nº 10.348.163-5 SESP/PR, para o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC-05, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.
Maria Helena/PR, 10 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2021, ROSELEI FATIMA LESSA ROQUETI DA SILVA, portadora do RG nº 4.756.857-9 SESP/PR, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Supervisão Escolar, símbolo CC-03, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Conceder, a partir de 01/02/2021, gratificação por representação no percentual equivalente a 10% (dez por cento), sobre o nível seu símbolo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.
Maria Helena/PR, 10 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2021, SHEINA MEGUMI OGASSAWARA, portadora do RG nº 7.328.621-2 SESP/PR, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assistência ao Educando, símbolo CC-03, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.
Maria Helena/PR, 10 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

DECRETO N.º 030, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA: "Dispõe sobre a retomada das atividades esportivas amadoras no Município de Francisco Alves/PR e dá outras providencias."
O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e
CONSIDERANDO, a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7° do artigo 30 da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO, o Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal n° 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n° 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual n° 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO, a Portaria MS/GM n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO, os artigos 141 a 148, e seus incisos, da Lei Orgânica Municipal, bem como a Súmula Vinculante n° 38 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO, o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
CONSIDERANDO, que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Francisco Alves têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento das atividades esportivas faz-se necessário, a fim de evitar prejuízos à população;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento gradual das atividades do setor produtivo faz-se necessário, a fim de evitar o colapso econômico no Município;
CONSIDERANDO, a estabilização do número de casos positivos diários em nosso Município;
CONSIDERANDO a flexibilização, em âmbito estadual, das restrições impostas para o enfrentamento da doença, especialmente a do Decreto Estadual n° 6.637, de 20 de janeiro de 2021;
DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a retomada das atividades esportivas amadoras no Município de Francisco Alves – Estado do Paraná, desde que se observe, no mínimo, e no que for cabível de acordo com as atribuições e competências municipais, o contido no plano anexo.
Parágrafo único: Outras medidas de controle sanitário para o enfrentamento do COVID-19 podem ser implantadas por decisão da Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 12 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

DECRETO Nº 030, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
ANEXO I
PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS AMADORAS MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PR
Este plano tem por finalidade orientar as diversas modalidades esportivas, entidades de prática do desporto e atletas, acerca da retomada, com segurança e controle, à prática de atividades físicas amadoras praticadas em espaços públicos e privados.
O exercício profissional em todos os cenários surgidos no contexto da pandemia do corona vírus deve ser balizado pelo Código de Ética, no que se refere ao respeito à vida, à dignidade, à integridade e aos direitos do indivíduo; à responsabilidade social; à ausência de discriminação ou preconceito de qualquer natureza; à sustentabilidade do meio ambiente e à prestação, sempre, do melhor serviço a um número cada vez maior de pessoas, com competência, responsabilidade e honestidade (CONFEF 2015).
Para a elaboração deste plano de retomada, foram analisadas as orientações e as informações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, do Comitê Olímpico do Brasil (COB), do Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva, além de outras fontes de consulta relacionadas ao tema COVID-19 e Atividade Física e Esporte.
O documento apresenta informações sobre temas relacionados ao esporte e o novo corona vírus nos espaços esportivos, às necessidades de controle de sua propagação e efeito na saúde de atletas.
Devido a uma linha tênue de desenvolvimento da situação local em relação ao novo corona vírus COVID-19, as orientações contidas neste documento poderão sofrer alterações e atualizações, a qualquer momento, de acordo com as autoridades públicas de saúde municipal, estadual, federal e comunidade científica.
Estes princípios se aplicam ao esporte amador e é uma ferramenta para a retomada das atividades esportivas, que ocorrerá de maneira cautelosa e em fases, para segurança dos atletas envolvidos.
A preparação para a retomada inclui a educação dos atletas, dos profissionais, vistoria e avaliação dos ambientes esportivos e o alinhamento com os protocolos determinados pelo setor de epidemiologia e vigilância sanitária. A retomada não é linear e sim gradual visando possibilitar a avaliação das medidas estabelecidas neste plano, das atividades no esporte amador praticadas no Município, portanto restrições podem voltar a ser tomadas, em resposta ao número flutuante de casos da COVID-19.
DAS MEDIDAS DE CONTROLE SANITÁRIO:
Todos os envolvidos na prática esportiva amadora deverão adotar as medidas previstas neste plano em regime de colaboração no sentido de evitar a propagação da contaminação humana pelo COVID-19, exigindo-se desta forma as seguintes condutas:
a) Utilização de álcool em gel ou álcool 70% para higienização das mãos;
b) Utilização de máscaras de proteção facial enquanto não estiver jogando (antes do início das partidas, no intervalo e após as partidas);
c) Utilização de máscaras de proteção individual enquanto estiverem no banco de reservas;
d) Não realizar consumo de bebidas (exceto água) e de alimentos no local durante e após os jogos;
e) Acesso aos locais de prática esportiva permitido apenas aos atletas amadores, vedada a presença de:
• Público para assistir às partidas;
• Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
• Crianças e adolescentes (0 a 14 anos);
• Imunossuprimidos, independentemente, da idade;
• Portadores de doença respiratória crônica (asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade);
• Portadores de doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial de difícil controle, de estágios 3 e 4, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca;
• Portadores de doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise;
• Portadores de doença infecciosa e/ou infectocontagiosa: HIV ativa, tuberculose ativa, hanseníase ativa;
• Portadores de doença nefrológica: hepatopatia grave, nefropatia grave;
• Gestantes de risco e puérperas.
f) Observar um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre um jogo e outro visando evitar aglomerações nos locais destinados à prática esportiva amadora.
Caso algum atleta apresente sintomas gripais (febre >37,8ºC, tosse, dor de garganta, falta de ar, coriza ou alteração de paladar e olfato), deverá ser imediatamente afastado das atividades, proibido de participar do jogo e encaminhado para rede de saúde pública para atendimento.
Os atletas deverão assinar declaração de aceitação dos termos para prática esportiva amadora previstos neste plano de retomada das atividades esportivas amadoras (Anexo I).
Em cada jogo ou atividade, o responsável pelo evento ou pelo time, deverá preencher e assinar declaração contendo a identificação de todos os atletas e sobre seu quadro de saúde (Anexo III) e somente será permitida a participação dos atletas contidos nesta declaração. Os responsáveis pela atividade assumem o compromisso de promoverem o controle de público, cientes de que eventual desrespeito que venha a ser identificado ensejará a imediata interrupção das atividades, com as consequências legais decorrentes. Os vestiários, bebedouros com bical, chuveiros e saunas, deverão permanecer interditados. Para o consumo de água, cada atleta deverá possuir recipiente individual, devidamente higienizado. O acesso de público aos locais fica terminantemente proibido. Caso algum atleta seja positivado para COVID-19 todo o grupo no qual houve contato deverá permanecer em quarentena de acordo com as recomendações da equipe de vigilância epidemiológica do Município. A inobservância do contido neste item poderá constituir em crime de infração de medida sanitária preventiva, previsto no art. 268 do Código Penal. O horário de funcionamento das atividades do esporte amador fica limitado às 22 horas. As atividades econômicas dos bares das entidades e das associações esportivas devem seguir as disposições contidas nos decretos municipais que regulam o assunto.

DECRETO Nº 030 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
ANEXO II - DECLARAÇÃO
ACEITAÇÃO DOS TERMOS DE RETOMADA DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS AMADORAS
Eu,_____________________________________, inscrito no CPF/MF sob o nº __________________, RG nº ____________________, residente e domiciliado à ____, nº ________, declaro aceitar e estar ciente das obrigações contidas no PLANO DE RETOMADA DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS AMADORAS no âmbito no Município de Francisco Alves – Estado do Paraná.
Francisco Alves-PR, _____ de ____________________ de 2021.
____
Assinatura
DECRETO Nº 030 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
ANEXO III - DECLARAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS
Eu,_____________________________________, inscrito no CPF/MF sob o nº __________________, RG nº ____________________, residente e domiciliado à ____, nº ________, neste ato, responsável pelo time amador ______________________ ______________, informo para os devidos fins que apenas os atletas identificados abaixo poderão participar das atividades esportivas amadoras na modalidade de ____________________. Declaro ainda que os atletas encontram-se em pleno gozo de suas condições de saúde e caso algum apresente qualquer sintoma gripal deverá ser imediatamente afastado.

Nº	NOME	RG	SINTOMA GRIPAL
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			

Francisco Alves-Pr.____ de ____________________ de 2021.
Assinatura

DECRETO N.º 029 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA: "Dispõe sobre o retorno das aulas nas escolas públicas do Município de Francisco Alves e dá outras providencias."
O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda o contido na Resolução n° 632/2020 e Resolução nº 98/2021 da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA) e protocolo (anexo I), e
CONSIDERANDO, a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7° do artigo 30 da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO, o Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal n° 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n° 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual n° 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO, a Portaria MS/GM n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO, os artigos 141 a 148, e seus incisos, da Lei Orgânica Municipal, bem como a Súmula Vinculante n° 38 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO, o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
CONSIDERANDO, que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Francisco Alves têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento das atividades escolares faz-se necessário, a fim de evitar prejuízos à Educação;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento gradual das atividades do setor produtivo faz-se necessário, a fim de evitar o colapso econômico no Município;
CONSIDERANDO, a estabilização do número de casos positivos diários em nosso Município; CONSIDERANDO a flexibilização, em âmbito estadual, das restrições impostas para o enfrentamento da doença, especialmente a do Decreto Estadual n° 6.637, de 20 de janeiro de 2021;
DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a retomada das aulas nas escolas públicas do Município de Francisco Alves – Estado do Paraná, desde que se observe, no mínimo, e no que for cabível de acordo com as atribuições e competências municipais, o contido na Resolução n° 632/2020 e Resolução nº 98/2021 da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA) e protocolo (anexo I), de retorno às aulas, inclusive gradativo ou híbrido se necessário, a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: Outras medidas de controle sanitário para o enfrentamento do COVID-19 podem ser implantadas por decisão da Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 12 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

DECRETO Nº 029, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO I
PROTOCOLO DE RETORNO DAS AULAS NÃO PRESENCIAS PARA O ANO LETIVO DE 2021
ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS:
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves iniciará no próximo dia 11 de fevereiro de 2021 o ano letivo para toda rede municipal seguindo os critérios abaixo:
As aulas nas instituições do Ensino da Educação Infantil, Ensino Fundamental Fase I, e Eja do Município de Francisco Alves, iniciarão o ano letivo de 2021 no dia 11 de fevereiro conforme o calendário escolar aprovado para este ano letivo.
As Instituições deverão seguir os protocolos e recomendações mais recentes da OMS (Organização Mundial de Saúde) Ministério da Saúde do Brasil, Orientações da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e da Secretaria de Saúde do Município e Vigilância Sanitária.
As aulas remotas ocorrerão diariamente, os estudantes devem acompanhar de forma satisfatória demonstrar um bom rendimento na avaliação diagnóstica.
Esclarecer e reforçar para toda a comunidade escolar que a frequência às aulas não presencias dar-se-ão através das atividades propostas impressas realizadas pelos alunos.
Reforçar on-line e presencialmente a importância dos hábitos de higiene.
RETORNO ÀS AULAS NÃO PRESENCIAIS:
Devido a pandemia da covid-19 que eclodiu no Brasil em meados de fevereiro de 2020, impossibilitando assim um ano letivo com aulas presencias a partir do dia 20 de março, e o não controle satisfatório da pandemia nesse início de ano, decidiu-se que retorno das aulas para o ano letivo de 2021 se dará por meio de aulas não presenciais.
Nas aulas não presencias o professor regente trabalhará os componentes curriculares por meio de orientações e materiais impressos, estudos dirigidos, correio eletrônico, redes sociais, vídeo aulas, áudio chamadas, vídeo chamadas e outras assemelhadas.
As atividades devem estar incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino. Após o planejamento do (a) professor (a), as atividades não presenciais deverão ser validadas pelo (a) Pedagoga (a), da instituição de ensino, antes do envio aos alunos. Depois da devolutiva dos alunos o (a) professor (a) deverá organizar e corrigir as atividades. Todo o conteúdo planejado e enviado ao aluno será registrado LRCOM (Livro de Registro de Classe Online Munícipios).
No que se refere especificamente a Educação Infantil, as crianças da etapa de 4 e 5 anos terão aulas não presenciais seguindo os mesmos critérios das aulas da educação básica anos iniciais, portanto as aulas serão obrigatórias em um ritmo diário de aula.
Porém no que se refere as crianças de 0 a 3 anos o (a) professor (a) da turma enviará semanalmente sugestões de atividades lúdicas, orientações e materiais didáticos – de acordo com a proposta pedagógica curricular da instituição de ensino - para os familiares e responsáveis das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, dessa forma o (a) professor (a) manterá o vínculo e o contato com seu aluno.
DISTANCIMENTO FÍSICO:
Mesmo as aulas sendo não presenciais os (as) professores (as) e os demais funcionários das instituições do ensino municipal deverão cumprir normalmente sua carga horária de trabalho em suas respectivas instituições que foram lotados com suas aulas e demanda de serviço. Para isso serão tomadas as seguintes medidas de proteção:
• DISTÂNCIA MINÍMA DE 1,5 METROS ENTRE AS PESSOAS: Onde houver a necessidade de fila, as instituições deverão fazer marcações, para que as pessoas que utilizarem mantenham-se distantes, evitando assim contato.
• QUANTO AO FLUXO DE IDA AOS BANHEIROS: orientar a higienização prévia do assento sanitário antes do uso e a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechado;
• QUANTO AO USO DOS BEBEDOUROS: orientar que realizem a higienização das mãos, antes e depois do contato manual, que cada profissional leve seu copo ou garrafinha;
• QUANTO A PROTEÇÃO INDIVIDUAL: orientar os profissionais das instituições para que: utilizem máscara, evitem cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços, mantenham o cabelo preso, evitem usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios, higienizem corretamente as mãos com sabão e água ou álcool gel 70%. Manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços.
LIMITAÇÃO DO ACESSO À UNIDADE EDUCACIONAL:
UNIDADE EDUCACIONAL: limitar o acesso às pessoas indispensáveis a seu funcionamento e orientá-las para que respeitem as normas de segurança sanitária.
ATENDIMENTO AO PÚBLICO: Será feita preferencialmente de forma on-line ou via telefone. Quando for necessário o atendimento presencial, o mesmo deverá passar por todos os procedimentos necessários para adentar na instituição de ensino, caso o mesmo se recuse a passar pela triagem ele (a) ficará impedido de entrar ou permanecer nas dependências da instituição.
TRIAGEM DE TEMPERATURA: Na entrada da instituição de ensino será realizado o controle de temperatura de visitantes e profissionais, bem como anotar nome completo em caso de apresentação de síndrome febril, temperatura superior a (37,1º) não será autorizada sua entrada, orientando a procurar o ambulatório de síndromes respiratórias, anexo a UPA.
No momento da entrada deverá ser disponibilizado tapete com desinfetante bactericida, detergente ou álcool 70% para sanitização dos calçados de todos que adentrarem nas dependências da instituição de ensino.
HIGIENIZAÇÃO:
SALAS DE AULA:
Limpar e desinfetar frequentemente todos os objetos, as superfícies e o ambiente comum será uma constante. Semelhantemente ao protocolo de entrada na escola, na limpeza e desinfecção das salas de aula deverá ser utilizado álcool líquido 70% ou solução de água com água sanitária/hipoclorito.
A limpeza e desinfecção das superfícies das salas de aula e demais espaços da escola (classes, cadeiras, mesas, aparelhos, bebedouros) devem ser feitas sempre após o uso.
Os profissionais devem permanecer de máscara nas dependências da instituição.
SALAS DE REUNIÃO E DE USO COLETIVO:
Disponibilizar álcool 70% gel na entrada destes locais e orientar para a sua utilização.
Realizar a desinfecção das mesas e cadeiras, friccionando com pano seco e limpo embebido com álcool 70% por três vezes, ao final do período de uso e/ou a cada troca de evento.
Intensificar a limpeza do piso com água e sabão, solução de hipoclorito ou quaternário de amônia ou ainda outro produto próprio para limpeza com ação desinfetante, germicida ou sanitizante.
Desinfectar as chaves, com álcool 70%, antes e após a entrega para o servidor responsável pela reserva da sala e toda vez que forem retiradas ou devolvidas.
Desinfetar os equipamentos (datashow, notebook, caixas de som, controles, etc.) antes e após a utilização da sala.
SALAS DOS SETORES:
Disponibilizar álcool gel 70% gel na entrada dos setores e em pontos estratégicos.
Limpar constantemente as superfícies que são tocadas com frequência, tais como braços de cadeiras, telefones, mesas, bancadas, computador, impressoras, puxadores de balcões, janelas, maçanetas, etc.
Nos setores onde há balcões de café, deve ser intensificada a higienização das superfícies, utensílios e garrafas térmicas disponibilizadas.
Realizar a limpeza e desinfecção total do ambiente após o encerramento do expediente.
SANITÁRIOS:
Disponibilizar lavatórios e pias adequadamente abastecidas com sabonete líquido, papel toalha, lixeira com tampa de acionamento por pedal e álcool gel 70%. Também deve ser disponibilizado dispenser de álcool gel 70% em pontos de maior circulação, como salas, recepções, corredores, auditórios e refeitório.
Realizar a desinfecção da porta, maçaneta, torneira, pia, válvula de descarga e assento do vaso, friccionando com lenço descartável ou pano embebido em álcool 70% por três vezes, no início e no final de cada turno.
Intensificar a limpeza do piso, vaso sanitário e assento do vaso sanitário com água e sabão, solução de hipoclorito ou produto próprio para limpeza com ação desinfetante, germicida ou sanitizante, três vezes ao dia.
Os ambientes devem estar extremamente ventilados, mantendo as janelas e as portas abertas. Atenção redobrada às janelas para evitar quedas e acidentes.
USO DE MÁSCARA "boca e nariz" será obrigatório para todas as pessoas.
A troca de máscara ocorrerá a cada 2 horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja.
As máscaras utilizadas deverão ser descartadas em recipiente próprio identificado.
Orientar, on-line ou presencialmente, sobre a importância dos hábitos de higiene para evitar a contaminação.
AMBIENTE DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS:
As operações de higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem ser realizados com frequência que garanta a manutenção de condições higiênico-sanitárias adequadas e minimize o risco de contaminação.
A área de manipulação de alimentos deve ser higienizada quantas vezes forem necessárias e imediatamente após o término do trabalho. Devem ser tomadas precauções para impedir a contaminação dos alimentos causada por produtos saneantes, pela suspensão de partículas e pela formação de aerossóis.
Os utensílios utilizados na higienização de instalações devem ser distintos daqueles usados para higienização dos equipamentos e utensílios que entrem em contato com o alimento.
Os panos devem ser de uso exclusivo para este ambiente e devem estar sempre limpos e alvejados.
O reservatório de água deve ser higienizado, em um intervalo máximo de seis meses, devendo ser mantidos registros da operação.
Na área de manipulação deve haver lixeiras identificadas e íntegras, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para destinação dos resíduos. As lixeiras devem ter tampas acionadas sem contato manual.
Os resíduos devem ser frequentemente coletados e armazenados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas urbanas.
Os manipuladores de alimentos devem usar uniforme sempre limpo e de cor clara, touca ou gorro para a proteção dos cabelos e sem adornos (como anéis, cordões e pulseiras). Devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos.
Mais orientações deverão estar disponíveis no POP dos Serviços de Alimentação, a ser disponibilizado pela nutricionista responsável pela merenda escolar.
REFEITÓRIOS E CANTINAS:
As operações de higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem ser realizadas com frequência garantindo a manutenção de condições higiênico-sanitárias adequadas e minimize o risco de contaminação.
A área de distribuição de alimentos deve ser higienizada quantas vezes forem necessárias durante o uso e imediatamente após o término do trabalho. Devem ser tomadas precauções para impedir a contaminação dos alimentos por produtos saneantes, suspensão de partículas e aerossóis.
A higienização das superfícies e áreas comuns (pisos, ralos, paredes, etc.) deve ser intensificada, sendo realizada no mínimo a cada turno. Se houver banheiros nas instalações dos refeitórios, a limpeza e desinfecção destes também devem ser intensificadas e realizadas no mínimo a cada turno.
Devem ser feitas com maior frequência a limpeza e a desinfecção, com álcool 70%, das superfícies de maior contato, tais como bancadas, balcões, suqueiras, bebedouros, balanças, maçanetas, interruptores e corrimãos, etc. a cada intervalo de uso e sempre que se fizer necessário. Mesas e cadeiras devem ser higienizadas antes e após a utilização.
Os panos utilizados nas operações de limpeza e desinfecção devem ser exclusivos para uso em cada ambiente e devem estar sempre limpos e alvejados.
Deve haver lixeiras identificadas e íntegras, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para destinação dos resíduos. As lixeiras devem ter tampas acionadas sem contato manual.
Mais orientações deverão estar disponíveis no POP dos Serviços de Alimentação a ser orientado pela nutricionista responsável pela merenda escolar.
LIMPEZA DO AR-CONDICIONADO:
Limpeza, manutenção e higienização total de todos os equipamentos de ar-condicionado – PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle). Objetivo: garantir a qualidade do ar nos ambientes climatizados.
Caso não haja PMOC deve ser providenciado, pela direção da instituição de ensino, visto a necessidade de resguardar a integridade de profissionais.
LIMPEZA DE CORRIMÃOS, PISOS E PAREDES:
Higienização constante dos corrimões de escadas e anteparos de paredes.
Aspergir nas paredes, até 1,80 m, solução de água com água sanitária.
Limpar e desinfetar frequentemente o piso com desinfetante ou solução de água com água sanitária. Para a limpeza de pisos devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar.
Higienizar frequentemente pisos de EVA com água e detergente ou desinfetante.
Nunca varrer superfícies a seco, pois isso favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Se for necessário, deve ser utilizada a técnica de varredura úmida.
Recomenda-se que os panos sejam exclusivos para uso em cada ambiente. Ou seja, panos usados na limpeza de banheiros não devem ser usados na limpeza de salas de aula, por exemplo. Da mesma forma, recomenda-se trocar a solução de limpeza dos baldes a cada ambiente e superfície.
LIXEIRAS:
Disponibilizar lixeiras com tampa sem acionamento manual, abastecidas com sacos plásticos para a coleta de lixo comum e lixeiras identificadas exclusivamente para o descarte de máscaras e luvas de procedimentos de forma adequada, saco branco leitoso para resíduos (risco biológico).
O saco branco leitoso para resíduos (risco biológico), devem ser encaminhados quinzenalmente até a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, para a correta destinação.
PRODUTOS DE LIMPEZA:
Utilizar produtos saneantes devidamente regularizados na Anvisa e adequados ao material do equipamento/superfície que será higienizado.
Os desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e alguns iodóforos e o quaternário de amônio. Os vírus são inativados pelo álcool 70%, cloro e quaternário de amônio. Portanto, preconiza-se a limpeza das superfícies do isolamento com detergente neutro seguida da desinfecção com uma destas soluções desinfetantes ou outro desinfetante padronizado pelo serviço de saúde, desde que seja regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
Para higienização dos ambientes, equipamentos e utensílios dos serviços de alimentação, os produtos devem ser regularizados pela ANVISA e adequados para a finalidade a que se destinam (recomenda-se a leitura do rótulo). Para correta utilização, deve-se seguir as instruções recomendadas pelos fabricantes.
- Para a limpeza, dependendo da superfície e do tipo de processo, podem ser utilizados água e sabão, detergentes, limpadores multiuso que são desengordurantes, limpa vidros (à base de álcool) e álcool em baixas concentrações (abaixo de 54°). Na limpeza, o álcool em concentração baixa serve apenas para remover sujeiras e não atua contra os microrganismos.
- Para a desinfecção podem ser utilizados, por exemplo: solução de hipoclorito a 1% (água sanitária na diluição e tempo recomendados no rótulo), álcool 70% e outros desinfetantes (sempre se deve seguir a orientação do rótulo).
- Substâncias odorizantes e ou desodorantes em quaisquer das suas formas não devem ser utilizadas nas áreas de preparação e armazenamento dos alimentos.
- Os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados pelo Ministério da Saúde. A diluição, o tempo de contato e modo de uso/aplicação dos produtos saneantes deve obedecer às instruções recomendadas pelo fabricante.
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:
Providenciar área ou equipamento para armazenar e segregar os resíduos sólidos e efluentes em local exclusivo e reservado dos demais;
OFERECER TREINAMENTO AOS FUNCIONÁRIOS dos serviços gerais para a nova maneira de realizar a assepsia dos ambientes.
CASO OCORRA CONTAMINAÇÃO entre os funcionários e/ou professores, o mesmo ficará em isolamento domiciliar, realizando o trabalho em home office.
Quando houver o número igual ou maior que 4 servidores de uma mesma instituição contaminados pelo covid-19, a instituição será interditada por 14 dias, durante esse período em que a escola estiver interditada os professores retornarão para o trabalho home office.
GRUPO DE RISCO conforme § 2º do art. 7º do decreto estadual nº 4230 de 16 de março de 2020 são considerados pertencentes do grupo de risco, os profissionais;
I. Acima de sessenta anos;
II. Com doenças crônicas;
III. Com problemas respiratórios;
IV. Gestantes.
Ainda considera o § 3º que "os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que a cidade encontra se com bandeira laranja ou vermelha seja reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso no prazo de 14 (quatorze) dias".
O servidor deverá apresentar documentação médica (atestado médico) comprovando que pertence ao grupo de risco.
O servidor que se denominar grupo de risco, por condições clínicas deverá apresentar atestado médico, assinará termo de isolamento, pois o mesmo deverá ficar isolado, sem participar de reuniões, festas, compras, viagens e etc.
NA SALA DE AULA/AMBIENTES:
• Fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomenda-se especial atenção para o não compartilhamento de demais produtos pessoais.
• Janelas e portas abertas para ventilar os espaços.
• Realizar a manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado.
• Seguir regras de etiqueta respiratória para proteção em caso de tosse e espirros.
• Cada professor deverá permanecer em sua sala durante o período que estiver na instituição.

PORTARIA Nº 058, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DESIGNAR:
A servidora, THALÍA ONOFRE MENDES LISBOA, brasileira, portador da cédula de Identidade RG Nº 13.851.681-4, expedida pela SSP/PR devidamente inscrita no CPF sob nº 091.520.209-32, nomeada no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Ação Social, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I Lei Municipal nº 728/2011 de 11 de julho de 2011 e suas alterações, para exercer a função de Gestor do Fundo de Municipal de Assistência Social - CNPJ sob nº 13.036.752/0001-67, sem ônus para o municipalidade.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 08 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 059, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DESIGNAR:
A servidora, THALÍA ONOFRE MENDES LISBOA, brasileira, portador da cédula de Identidade RG Nº 13.851.681-4, expedida pela SSP/PR devidamente inscrita no CPF sob nº 091.520.209-32, nomeada no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Ação Social, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I Lei Municipal nº 728/2011 de 11 de julho de 2011 e suas alterações, para exercer a função de Gestora do Fundo de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNPJ sob nº 13.036.418/0001-09, sem ônus para a municipalidade.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 08 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 060, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DESIGNAR:
A servidora, THALÍA ONOFRE MENDES LISBOA, brasileira, portador da cédula de Identidade RG Nº 13.851.681-4, expedida pela SSP/PR devidamente inscrita no CPF sob nº 091.520.209-32, nomeada no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Ação Social, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I Lei Municipal nº 728/2011 de 11 de julho de 2011 e suas alterações, para exercer a função de Gestora do Fundo de Municipal do Direito da Pessoa Idosa CNPJ sob nº 28.086.603/0001-77, sem ônus para a municipalidade.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 08 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, CNPJ: 26.083.818/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados a frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 636.450,00 (seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 12 de fevereiro de 2022, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÓLEO DIESEL COMUM	Litros	85.000	R$ 3,52	R$ 299.200,00	SHELL
2	ÓLEO DIESEL S10	Litros	95.000	R$ 3,55	R$ 337.250,00	SHELL

Francisco Alves - PR, 12 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, CNPJ: 07.321.703/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados a frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais).
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 12 de fevereiro de 2022, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
3	ETANOL	Litros	10.000	R$ 3,28	R$ 32.800,00	BANDEIRA BRANCA
4	GASOLINA COMUM	Litros	25.000	R$ 4,46	R$ 111.500,00	BANDEIRA BRANCA

Francisco Alves - PR, 12 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, CNPJ: 26.083.818/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 248.200,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos reais).
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 12 de fevereiro de 2022, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÓLEO DIESEL COMUM	Litros	10.000	R$ 3,52	R$ 35.200,00	SHELL
2	ÓLEO DIESEL S10	Litros	60.000	R$ 3,55	R$ 213.000,00	SHELL

Francisco Alves - PR, 12 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, CNPJ: 07.321.703/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais).
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 12 de fevereiro de 2022, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÓLEO DIESEL COMUM	Litros	10.000	R$ 3,52	R$ 35.200,00	SHELL
2	ÓLEO DIESEL S10	Litros	60.000	R$ 3,55	R$ 213.000,00	SHELL

Francisco Alves - PR, 12 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
Icaraíma, 12 de Fevereiro de 2021.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021
O Vereador MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA, Presidente do Legislativo Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraíma,
CONVOCA:
Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 15 de Fevereiro de 2021, às 08h30min, no Plenário da Câmara Municipal, para deliberarem em regime de urgência, sobre a Pauta da Ordem do Dia, constante da seguinte matéria:
ORDEM DO DIA
Projeto de Lei Ordinária nº 010/2021;
Súmula: Cria e altera nomenclatura e atribuições de cargos em provimento de Comissão e funções gratificadas dentro da estrutura de cargos do Município.
Emenda Modificativa nº 001/2021 ao Projeto de Lei nº 010/2021;
Súmula: Dispõe sobre a redação do quadro constante do anexo II do Projeto de Lei 010/2021 que por lapso constou o símbolo do Cargo Comissionado divergente do corpo do Projeto de Lei.
Projeto de Lei Ordinária nº 003/2021;
Súmula: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
Projeto de Lei Ordinária nº 005/2021;
Súmula: Autoriza abertura de Créditos Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.
Projeto de Lei Ordinária nº 006/2021;
Súmula: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
-Presidente-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 063/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora VERA LUCIA DE ANDRADE ORTIZ, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora VERA LUCIA DE ANDRADE ORTIZ, portadora da Cédula de Identidade R.G. 4.630.850-6 SSP/PR, e do C.P.F. 023.765.429-60, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Classe B, com data de admissão de 18/06/2012 a contar da data de 11 de fevereiro de 2021 por 90 dias, de Acordo com o Estatuto do Magistério do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
DATA DA ABERTURA: 1º de março de 2021. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para conserto de duas Bombas Injetoras dos Tratores John Deere 110CV, e aquisição de uma embreagem para conserto do Trator John Deere 85CV, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 12 de fevereiro de 2021.
Karina Costa Pensin
Pregoeira

Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli – Escrevente | Marcelo Mendes de Oliveira – Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 04/02/2021 a 11/02/2021, do contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.0840473, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/02/2015, registrado sob nº 2, na matrícula nº 13388 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **ODAIR DE JESUS** - CPF 039.138.239/05 / **ANA CRISTINA FERNANDES** - CPF 063.452.679/02, referente ao imóvel situado na Rua das Hortencias nº 540, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 01/10/2020, corresponde a R$ 25.781,01, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 11/02/2021. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli – Escrevente | Marcelo Mendes de Oliveira – Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **HILDEBRANDO MORO**, brasileiro, casado, magistrado, residente de Tibagi-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 092/094 do livro nº 226-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 19/08/2020, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 02, da quadra nº 226, situado na Planta nº 01 do Loteamento Sul Brasileira, do quadro Urbano de Cruzeiro do Oeste e Comarca, com a área de 480,00 m2, na Avenida Lindolfo Monteiro nº 1649**. Imóvel objeto da Matrícula nº 9075 do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 11/02/2021. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli – Escrevente | Marcelo Mendes de Oliveira – Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **LINDOLFO RODRIGUES DE ALMEIDA**, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 191/193 do livro nº 228-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 17/11/2020, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre os imóveis, sem oposição ou contestação. Imóveis Usucapiendos: i) **Data de terras nº 04, da quadra nº 31, Loteamento Centro do quadro urbano da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, com a área de 490,00 m2, na Rua D. Pedro I, s/nº;** ii) **Data de terras nº 05, da quadra nº 31, Loteamento Centro do quadro urbano da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, com a área de 490,00 m2, na Rua D. Pedro I, s/nº.** Imóveis objetos das Matrículas nºs 21031 e 21032 do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 11/02/2021. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli – Escrevente | Marcelo Mendes de Oliveira – Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **WATARU YOKOYAMA**, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 088/090 do livro nº 225-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 08/07/2020, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 6, da quadra nº 77, situada no Bairro Alto da Glória, do quadro Urbano de Cruzeiro do Oeste e Comarca, com a área de 318,80 m2**. Imóvel objeto da Transcrição nº 7318 do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 11/02/2021. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

PREFEIURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2020
REF: TOMADA DE PRECOS Nº.06/2020
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 229/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 16.514.870/0001-19, com sede na cidade de CRUZEIRO DO OESTE, neste ato representada pelo Sr. Andre Longuini Junior, portador do CPF nº. 088.893.329-50 e do RG 9.185.564-0 SESP/PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 6/2.020 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSU
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa Especializada para Execução de 203 metros lineares de ciclovia na Rodovia Pr 496 conf. planilhas e Projetos em Anexo..
LA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O 1º Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar 90 (dias) corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2020 para continuidade na prestação dos serviços, passando o mesmo a vigorar do dia 16/02/2021 à 16/05/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 de fevereiro de 2021.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli – Escrevente | Marcelo Mendes de Oliveira – Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **LUIZA RODRIGUES**, brasileiro, solteira, maior, portadora do CPF nº 332.009.399/15, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 035/037 do livro nº 228-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 22/10/2020, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 5-Remanescente, da subdivisão da data nº 5, da quadra nº 01-A, Planta Central do quadro Urbano de Cruzeiro do Oeste e Comarca, com a área de 318,80 m2**. Imóvel objeto da Matrícula nº 10077 do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 11/02/2021. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli – Escrevente | Marcelo Mendes de Oliveira – Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **MITSUMASA MATSUMOTO**, japonês, casado, lavrador, residente em Cruzeiro do Oeste-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 161/162 do livro nº 222-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 28/01/2020, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 01, da quadra nº 51, situada no Bairro Alto da Glória, situada no quadro urbano da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, com a área de 577,00 m2, na Rua Cambará nº 601.** Imóvel objeto da Transcrição nº 16848 do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 11/02/2021. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli – Escrevente | Marcelo Mendes de Oliveira – Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **PEDRO RIBEIRO LEITE**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Tapejara, portador do CPF nº 209.185.009/82, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 001/006 do livro nº 083-E do Tabelionato de Notas de Tapejara-PR, datada em 30/06/2020, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 17-A, desmembrado do Lote nº 17, da quadra nº 17, com a área de 129,60 m2, do Loteamento Jardim das Rosas, do Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste e Comarca, com a área de 318,80 m2**. Imóvel objeto da Matrícula nº 7563 do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 11/02/2021. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli – Escrevente | Marcelo Mendes de Oliveira – Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **IRANI CORREIA**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente e domiciliado na Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, na Rua Alvorada do Sul nº 573, portador do CPF nº 397.314.809/00, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 109/111 do livro nº 230-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 21/01/2021, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 22-Remanescente, da subdivisão da data nº 22, da quadra nº 180, situada no Bairro D. E. R, situada no quadro urbano da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, com a área de 305,00 m2, na Rua Ester Tavares de Souza nº 617.** Imóvel objeto da Matrícula nº 5193 do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 11/02/2021. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

PREFEIURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando A contratação de empresa para o fornecimento peças e acessórios Genuínas originais e paralelas, sendo assim a empresa vencedora será aquela que conceder os maiores descontos para os veículos desta municipalidade com base no Sistema Audatex, para a peça e tabela Tempário para a mão de obra de Instalação..
VALOR MÁXIMO: R$ 1.537.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.12/02/2021
ABERTURA: 25/02/21 ÀS 09:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa.
Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 12/02/21
PREGOEIRO

PREFEIURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2020
REF: Tomada de Preços Nº. 005/2020
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 197/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 16.514.870/0001-19, com sede na cidade de CRUZEIRO DO OESTE, neste ato representada pelo Sr. Andre Longuini Junior, portador do CPF nº. 088.893.329-50 e do RG 9.185.564-0 SESP/PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 005/2020 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSU
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM EM TRECHO FINAL DA RUA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA COM ACESSO Á PR 490, CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ANEXO E PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004739, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA ECONOMIA.
LA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O 1º Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar 90 (dias) corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2020 para continuidade na prestação dos serviços, passando o mesmo a vigorar do dia 18/02/2021 à 18/05/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 011/2021.

Declara Ponto Facultativo os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica Decretado Ponto Facultativo os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

§ Único – Não haverá expediente interno nos setores da Prefeitura Municipal, nos dias estabelecidos no Artigo 1º, devendo as repartições públicas e respectivas Secretarias executar serviços essenciais, obedecendo escala elaborada pelo respectivo Secretário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 10 de fevereiro de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 002/2021 - Pregão Presencial nº 002/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS - LTDA – CNPJ 07.584.359/0001-00
- EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL – LTDA – CNPJ 22.932.358/0001-95
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER CAFÉ E PÃO FRANCÊS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 12 de Fevereiro de 2021.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 002/2021 - Pregão Presencial nº 002/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS - LTDA – CNPJ 07.584.359/0001-00
- EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL – LTDA – CNPJ 22.932.358/0001-95
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER CAFÉ E PÃO FRANCÊS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 12 de Fevereiro de 2021.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 658 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2020

CONTRATO N.º 01/2020
PARTES: CÂMARA MUN. DE CAFEZAL DO SUL e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
OBJETO: Contrato de Licença de Uso de *Softwares* por Prazo Determinado com Atualização e Atendimento Técnico.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.067,72 (Doze mil e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), em 04 parcelas no valor de R$ 3.016,93 (Três mil e dezesseis reais e noventa e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2021
VIGÊNCIA: 05/06/2021
ASSINAM: ELITON ALEX DA SILVA – Contratante e SILVIO LUIS STROZZI – Contratado

PREFEIURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 02/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 58/2019.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 58/2019, de 18 de dezembro de 2019 e homologado pelo Edital nº 11/2020, de 12 de fevereiro de 2020,
RESOLVE,
I - CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 58/2019, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 12 a 19 de fevereiro de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: MOTORISTA - NÍVEL IV

Nº INSC.	CANDIDATO	DOC./RG	CLASSIF.
02	ALBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	1.928.311/PR	2º

II - DETERMINAR que o candidato convocado apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação;
d) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
g) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
h) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
j) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
k) Apresentar Certidão da Justiça Estadual (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
l) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
m) Exame Médico Pericial atestando estar em condições para o trabalho;
n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Comprovante de residência.
III - O candidato deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga implicará na perda da vaga e consequente desclassificação.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 04/21
PREGÃO PRESENCIAL: 02/21
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para gestão com exclusividade do processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, licenciados e outros da Administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cafezal do Sul e outras verbas laborais, incluindo indenizatórias dos servidores públicos em geral do município, consoante da resolução 3.402/2006 do BANCO CENTRAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 09:00 horas do dia 12 de Março de 2021, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download no site da prefeitura www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
PORTARIA Nº 100/2.021
EMENTA: Dispõe sobre Concessão de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares o(a) Servidor (a) Municipal e, dá outras providências,
PREÂMBULO: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a previsão legal no contida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, da Licença Sem Vencimento por 02 (dois) anos para Tratar de Interesses Particulares, bem como, o contido em requerimento endereçado a Divisão de Recursos Humanos, e que de acordo com o levantamento realizado, junto a sua Ficha Funcional, preenche todos os requisitos necessários para a fruição de tal direito,
Resolvo:
Art. lº Por este ato, tornar público que foi concedido (a) a(o) Servidor(a) Público(a), Armelinda Alves de Souza Barboza – Professora– cargo de provimento efetivo, LICENÇA SEM VENCIMENTO POR 02 ANOS PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a ser concedido(a) a partir de 12 de fevereiro de 2021.
A Licença mencionada no caput se dá com fulcro legal no art. 157 e seguintes, da Lei Municipal nº 1.371/1998.
Art. 2º Fica notificado (a) publicamente o (a) Servidor (a), de que, a aludida Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, no interesse do serviço.
Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
Cumpra-se – publique-se – registre-se e arquive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 12 de fevereiro de 2021.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 4 de Fevereiro de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante: ***Sebastião Aparecido Pessoa Bandeira***, CPF. 060.319.469-98, CI.RG. 8.494.810-1-PR, brasileiro, solteiro, costureiro, residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (04/02/2021), seu débito no valor de R$ 12.758,08 (doze mil setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), com valores corrigidos até R$ 14.702,02 (quatorze mil setecentos e dois reais e dois centavos), atualizado até 26/03/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCI – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH com utilização do FGTS do devedor – n.º 8.4444.1333259-5, firmado em Umuarama-PR, aos 23/09/2016, registrado conforme o **R-3/M-13.531**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-4/M-13.531**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º ***11/13-B*** (onze/treze-B), com a área de ***183,75 m²*** (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados), da quadra n.º ***8*** (oito), do loteamento ***Residencial Bella Itália***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, objeto da matrícula ***13.531***, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 4 de Fevereiro de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante: ***Rafael Rosa de Lima***, CPF. 057.952.271-70, CI.RG. 001.828.003-MS, brasileiro, solteiro, trabalhador na fabricação de roupas, residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (04/02/2021), seu débito no valor de R$ 28.124,29 (vinte e oito reais cento e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), com valores corrigidos até R$ 34.802,04 (trinta e quatro mil oitocentos e dois reais e quatro centavos), atualizado até 26/03/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no sistema financeiro de habitação - carta de crédito individual – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH – n.º 8.4444.0783696-0, firmado em Umuarama-PR, aos 23/12/2014, registrado conforme o **R-1/M-12.561**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-12.561**, que vinculou o imóvel denominado: ***Unidade n.º 1*** (um), do ***Condomínio Residencial Don Ronaldo***, medindo ***71,89 m²***, do ***Loteamento Jardim Julia Borges***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, objeto da matrícula ***12.561***, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 4 de Fevereiro de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO dos devedores fiduciantes: 1) ***Diogo Porciano de Souza***, CPF. 012.306.489-92, CI.RG. 13.619.193-4-PR, brasileiro, solteiro, trabalhador de fabricação de roupas, residindo em local incerto e não sabido; e 2) ***Sueli Bispo de Souza***, CPF. 054.261.049-30, CI.RG. 9.823.878-6-PR, brasileira, solteira, empregada doméstica, residindo em local incerto e não sabido, para quitarem no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (04/02/2021), seu débito no valor de R$ 12.735,39 (doze mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), com valores corrigidos até R$ 15.423,64 (quinze mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), atualizado até 26/03/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCI – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH – n.º 8.4444.1266507-8, firmado em Curitiba-PR, aos 13/06/2016, registrado conforme o **R-1/M-13.864**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-13.864**, que vinculou o imóvel denominado: ***Residência n.º 3*** (três), do ***Condomínio Residencial Dom Ewerton***, medindo a área total de ***69,61 m²***, do ***Loteamento Jardim Paris***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, objeto da matrícula ***13.864***, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 4 de Fevereiro de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: ***Patrícia Klinkonsky***, CPF. 059.035.949-56, CI.RG. 9.991.266-9-PR, brasileira, solteira, maior, comerciante, residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (04/02/2021), seu débito no valor de R$ 46.865,39 (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), com valores corrigidos até R$ 59.089,46 (cinquena e nove mil e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), atualizado até 26/03/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial quitado, mútuo e alienação fiduciária em garantia – carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do sistema financeiro de habitação - SFH - n.º 155551372129, firmado em Altônia-PR, aos 14/07/2011, registrado conforme o **R-4/M-8.037**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-5/M-8.037**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º ***6-B*** (seis-B), com a área de ***300,00 m²*** (trezentos metros quadrados), da quadra n.º ***184*** (cento e oitenta e quatro), localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, objeto da matrícula ***8.037***, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 4 de Fevereiro de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: ***Ana Paula de Souza***, CPF. 099.214.159-13, CI.RG. 13.095.277-1-PR, brasileira, solteira, trabalhadora na fabricação de roupas, residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (04/02/2021), seu débito no valor de R$ 32.031,58 (trinta e dois mil e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), com valores corrigidos até R$ 40.275,44 (quarenta mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), atualizado até 26/03/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCFGTS/PMCMV – SFH – n.º 8.4444.1122326-8, firmado em Altônia-PR, aos 15/01/2016, registrado conforme o **R-1/M-13.448**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-13.448**, que vinculou o imóvel denominado: ***Residência n.º 1*** (um), do ***Condomínio Residencial Vila Real***, medindo ***70,90 m²***, do ***Loteamento Jardim Cristal***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, objeto da matrícula ***13.448***, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 4 de Fevereiro de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO dos devedores fiduciantes: 1) ***Renato da Silva Lopes***, CPF. 049.962.569-23, CI.RG. 9.165.895-0-PR, brasileiro, solteiro, trabalhador de fabricação de roupas, residindo em local incerto e não sabido; e 2) ***Silvana Ribeiro do Nascimento***, CPF. 070.626.039-29, CI.RG. 10.726.227-0-PR, brasileira, solteira, costureira, residindo em local incerto e não sabido, para quitarem no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (04/02/2021), seu débito no valor de R$ 21.690,88 (vinte e um mil seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), com valores corrigidos até R$ 26.401,92 (vinte e seis mil quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos), atualizado até 26/03/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCI – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH – n.º 8.4444.1730578-9, firmado em Umuarama-PR, aos 12/12/2017, registrado conforme o **R-1/M-14.807**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-14.807**, que vinculou o imóvel denominado: ***Residência n.º 1*** (um), do ***Condomínio Residencial Rodrigues XL***, medindo a área total de ***69,60 m²***, do ***Loteamento Jardim Cristal***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, objeto da matrícula ***14.807***, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844441035844,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **21/09/2015,** registrado sob nº **03**, na matrícula **20.422,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **EDINA FERNANDES DE LARA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 094.640.579-47, referente ao imóvel situado na **R Carlos Pereira da Silva, nº 244**, **LT03R QD01, Loteamento Sonho Meu, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 6.096,21**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:18:27 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 005/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844440724102,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **24/09/2014** registrado sob nº **04** na matrícula **19.215,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **CÍCERA ROSA DIAS RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 782.155.959-87, referente ao imóvel situado na **Estrada Três Perobas nº 280**, **LT02R QD63, centro, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 9.733,82**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:17:21 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 006/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844441156833,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **14/03/2016,** registrado sob nº **03** na matrícula **18.836,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **ROSIMEIRE DA COSTA OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 059.815.559-71, referente ao imóvel situado na **Rua Projetada B, nº 0**, **LT02 QD08, Jardim Primavera, no município de Cafezal do Sul**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 5.437,92**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:17:43 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 150/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELAINE PAIVA CPF. nº 034.695.959-41, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 11/12/2018 a 10/12/2019, a contar do dia 08/02/21 a 09/03/2021.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 007/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844441137865,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **08/01/2016,** registrado sob nº **04** na matrícula **20.651,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **MARCILIANE SANDRINA R GONÇALVES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 054.436.229-27, referente ao imóvel situado na **Rua D, nº 697**, **LT07B QD03, Loteamento Sonho Meu, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 11.424,63**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:19:23 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 008/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844440449294,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **05/09/2013,** registrado sob nº **02** na matrícula **18.256,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **URDILEI DA COSTA PEZARIM**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 011.317.289-39, referente ao imóvel situado na **Rua Aniz Abudi, nº 529**, **LT05A QD83, centro, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 30.874,02**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:18:41 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 009/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844441097247,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **08/01/2016,** registrado sob nº **03** na matrícula **20.708,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **MICHAEL TIAGO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 106.590.779-65, referente ao imóvel situado na **Rua Pastor Amélio Luiz Pereira, nº 372**, **LT02A QD01, Loteamento Vitória Régia 2, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 5.137,82**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:18:56 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 010/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844440977023,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **27/07/2015,** registrado sob nº **02** na matrícula **20.305,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES GONZALVES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 012.361.869-07, referente ao imóvel situado na **Rua Vereador Neuzo Mantovani, nº 0**, **LT13 QD04, Loteamento Vitória Régia 2, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 13.025,19**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:18:17 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 011/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844440977023,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **27/07/2015,** registrado sob nº **02** na matrícula **20.305,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **JOSIANE DE LARA PETRI**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 092.182.559-59, referente ao imóvel situado na **Rua Vereador Neuzo Mantovani, nº 0**, **LT13 QD04, Loteamento Vitória Régia 2, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 13.025,19**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:19:33 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 012/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844441127053,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **11/02/2016,** registrado sob nº **03** na matrícula **20823,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **LUIZ GUILHERME PERBELINI**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 087.089.279-79, referente ao imóvel situado na **Rua Ministro Alfredo Buzaid, nº 190**, **LT15B QD50, centro, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 7.667,65**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:18:07 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 013/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844441253109,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **03/06/2016,** registrado sob nº **04** na matrícula **20827,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **ROSINEIDE FRITSCHE ACHERMANN**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 071.785.769-79, referente ao imóvel situado na **Rua Jorge Ferreira, nº 281**, **LT11A QD50A, centro, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 6.279,07**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:17:57 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 22/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020 de 15/12/2020,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2021, no valor de **R$12.000,00 (doze mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE ASS SOCIAL GERAL
08.001.08.243.1501.2.038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

376	3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
			Total Suplementação:	**12.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3000 (000)	Recursos Livres	12.000,00
Total		**12.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2.021.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
PORTARIA N º 099/2021
EMENTA: Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor (a) Municipal e, dá outras providências,
PREÂMBULO: Eu Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.371/98 de 16/12/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração ao contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,
Resolvo:
Art. lº Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Aparecida Uchoa Dantas Lucena – Professora - cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de: 10 de fevereiro de 2021 à 10 de maio de 2021 – 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo: 2014/2019.
Art. 2º Fica notificado (a) publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias..
Cumpra-se – publique-se – registre-se e arquive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 12 de fevereiro de 2021.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na inscrição para participação de 01 (um) funcionário do CISA para capacitação e treinamento no Sistema de Convênios (SICONV), que administra as transferências voluntárias de recursos da União, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR em data de 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021, a ser ministrado pela empresa MAGRIT HILLE - ME, com dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 003/2021, anexo. Em 12 de fevereiro de 2021.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMAPresidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte.
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares e curativos especiais para serem utilizados no ambulatório de feridas do CISA, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital como Anexo I, com entregas parceladas, conforme a necessidade do CISA, para atender os pacientes dos municípios consorciados, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 02/03/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.
Será fornecido aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº. 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.
UMUARAMA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: 0(**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 009, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a revogação de licitação na modalidade Pregão.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007 c/c art. 49, da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal a qual disciplina que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
CONSIDERANDO o art. 49, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que prevê que a administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público;
CONSIDERANDO a alta do combustível, e também a necessidade de incluir o Diesel S10 e o Arla na licitação de Combustível;
RESOLVE:
Art. 1o Revogar a licitação na modalidade Pregão nº 001/2021, Processo nº 012/2021, por motivo de conveniência e oportunidade.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 12 de fevereiro de 2021.
RAMIRO CÂNDIDO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 149/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JEISRAEL PAES DE ANDRADE, CPF. nº 046.136.889-73, ocupante do cargo de Motorista do Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/08/2019 a 08/08/2020, a contar do dia 03/02/2021 a 17/02/2021.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 070/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar a pedido a contar do dia 09 de Fevereiro de 2021, a servidora VANDA DE FÁTIMA ZORZATO FERRAREZI, CPF. nº 050.870.229-10, ocupante do cargo de Professora 20H na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 09 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

PREFEIURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1399/2021, de 08/02/2021
SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID19 e adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comércio local e dá outras providências.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o quadro preventivo e da mobilização da sociedade regional de abrangência da AMERIOS, diante da ameaça do COVID19;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4230/2020 e o Decreto n.º 4317/2020 do Governo Estadual quanto as restrições e recomendações a estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4692/2020 do Governo Estadual quanto a Regulamentação da Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, e medidas correlatas;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus - COVID-2019.
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 119/2021, que Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná e Revoga a Resolução SESA nº 1434 de 03 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 098/2021, que Regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município;
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o art. 26º do Decreto Municipal que estabelece regras de atendimento à população pelo comercio em geral de nosso município;
CONSIDERANDO as deliberações tomadas pelo Colegiado de Prefeitos que compõe a AMERIOS em conjunto com os representantes das Associações Comerciais e CACIER sobre o regramento para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e setor produtivo em todo o território do município, para reforçar a prevenção e os cuidados atendendo as recomendações sanitárias e evitar o contágio humano pelo COVID-19 e;
CONSIDERANDO o contido na RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 14/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, Promotoria de Justiça de Alto Piquiri-PR;
CONSIDERANDO o Artigo 30 inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Alto Piquiri, em decorrência da eminente possibilidade de infecção humana pelo novo Coronavirus – COVID-19;
Art. 2º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Alto Piquiri- PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.
Art. 3º Ficam cancelados por período indeterminado, todas as atividades presenciais administrativas que tenham sido previamente agendadas ou de rotina que caracterizem aglomeração de pessoas (entendidas mais de 25 pessoas), como reuniões, atividades de oficinas, cursos de capacitação, atividades da terceira idade, e toda forma de aglomeração de públicos e situações semelhantes que estejam sob a responsabilidade e ou coordenação das Secretarias Municipais;
Parágrafo único Nos casos de atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou que necessitem de um apoio por conta da mudança no atendimento coletivo, ficam as respectivas Secretarias Municipais responsáveis por elaborar planos de ação e apoio;
I- Determinar que os Secretários Municipais verifiquem a necessidade de reprogramação dos atendimentos ao público e demais ações pertinentes aos servidores públicos municipais, conforme prevê o Decreto Estadual;
II- Sejam reavaliadas as necessidades de transportes sanitários para fora do município em casos de atendimentos eletivos e seja mantido o transporte de urgência e emergência, para tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e os casos que a equipe da Secretaria Municipal de Saúde apontarem como necessárias;
III- Todas as viagens para cursos, eventos e outras atividades que não estejam diretamente ligadas ao enfrentamento da crise, para Secretários e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º A análise da Secretaria Municipal de saúde, poderá concluir que qualquer servidor público municipal independente do vinculo empregatício que presta serviço para a municipalidade e que venha apresentar febre e/ ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, tenham familiares (residência) nessas condições nos últimos dias, os servidores de grupo de risco como gestantes e pessoas com idade acima de 60 anos, deverão adotar o regime de trabalho não presencial, conforme orientação da chefia imediata.
§ 1º O Servidor municipal que for enquadrado no disposto do caput desse artigo e em sendo dispensado do comparecimento no local de serviço, deverá cumprir com suas obrigações funcionais e cívicas de ficar em casa e ajudar no combate e na prevenção da proliferação do vírus, sob pena de responsabilidade administrativa, caso configure;
§ 2º Os Secretários Municipais deverão rever o calendário de férias, licenças e demais situações de servidores públicos municipais das áreas da Saúde, Segurança Pública e Defesa Civil, bem como de outras áreas que se julgar necessária, com suspensão de possível concessão de férias e licenças ou reprogramar, durante o período que durar a necessidade de prevenção;
Art. 5º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.
Art. 6º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, bem como prorrogadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.
Art. 7º Fica determinado o contingenciamento orçamentário para que sejam atendidas prioritariamente as necessidades de aquisições de produtos e serviços emergenciais para o enfrentamento da pandemia, no âmbito do município de Alto Piquiri;
Art. 8º Determinar a intensificação de campanha publicitária de caráter educativo, informativo e de orientação social quanto ao manejo adequado da higiene com vistas à prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), e a Dengue;
Art. 9º As recomendações especificamente quanto a atendimento e organização das atividades da área da saúde, serão tratadas em outro decreto, uma vez que requer cuidados técnicos e científicos;
Art. 10. Fica designado de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, para coordenar, receber e transmitir qualquer informação, dados e documentos referente a pandemia no âmbito do município de Alto Piquiri;
Art. 11. Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município e da Iniciativa Privada de Alto Piquiri, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:
I- Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II- Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III- Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV- Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.
Art. 12. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I- Isolamento;
II- Quarentena;
III- Exames médicos;
IV- Testes laboratoriais;
V- Coleta de amostras clínicas;
VI- Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII- Tratamento médicos específicos;
VIII- Estudos ou investigação epidemiológica;
IX- Atendimento remoto aos servidores públicos;
X- Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 13. Ficam suspensas por tempo indeterminado:
I- A expedição, por parte dos órgãos públicos competentes autorização/alvarás para realização de eventos, sejam eles artísticos, culturais e afins.
II- A realização de toda e qualquer atividades coletivas, programas municipais público ou privados, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta, em locais fechados ou em locais públicos que importem em aglomeração com mais de 25 pessoas.
III- A realização de eventos em praças e logradouros públicos.
Art. 14. As aulas em Escolas e Cmeis da rede municipal de ensino e o transporte escolar seguirão a RESOLUÇÃO SESA nº 098/2021, ou outra que venha a substituir.
Art. 15. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, serão adotadas, através da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:
I- Estender o vencimento do prazo das receitas médicas de medicamentos de uso contínuo;
II- Convocar servidores públicos, que se encontram em período de férias ou licença prêmio, para retorno imediato e suspender a concessão de novas férias e licenças para servidores da área da saúde.
III- Solicitar caso necessário o remanejamento provisório de funcionários de outros setores para a saúde, com vistas a formar grupos e desenvolver ações para enfrentamento do novo vírus;
IV- Manter em funcionamento a farmácia municipal e os agentes comunitários da saúde e os agentes de combate a endemias.
V- Facultar ao Secretário de Saúde a adoção de outras medidas que entender necessária.
Art. 16. As servidoras públicas lotadas na Unidades Básicas de Saúde, que estão em período de gestação, lactantes até 06 meses, serão dispensadas de suas atividades presenciais por tempo indeterminado, sem prejuízo dos seus vencimentos, devendo adotar o sistema de teletrabalho ou trabalho remoto ou outra forma de trabalho. O comparecimento no local de trabalho deverá acontecer somente quando necessário e solicitado pelo superior hierárquico.
Art. 17. Intensificar a conscientização e adesão da população na ajuda da prevenção e na colaboração das orientações expedidas pelos órgãos governamentais.
Art. 18. No âmbito das demais repartições públicas municipal, deve ser adotado, preferencialmente o sistema de teletrabalho ou trabalho remoto, o sistema de reuniões e encontros on-line, bem como adotar medidas a fim de substituir o tipo de atendimento público ao cidadão por formas alternativas de atendimento não presencial.
Art. 19. Fica proibida também a aglomeração em praça pública, ou em calçadas de grupos de pessoas, sob pena de denúncia às autoridades competentes.
Art. 20. Fica excepcionalmente dispensada a licitação, nos termos do art. 24 IV da Lei 8.666/93, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados unicamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Dengue ou do Coronavírus COVID-19 de que trata a Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
Art. 21. A Secretaria Municipal de Saúde deverá dar prioridade aos casos que sejam suspeitas de infecção pelo COVID-19 em detrimento as outras consultas que não sejam de caráter emergencial.
Art. 22. Os servidores deverão obedecer sua jornada ordinária de trabalho, sendo vedado a realização de Hora Extra sem prévia e expressa autorização.
Art. 23. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do
município de Alto Piquiri - PR., obrigam as pessoas e os estabelecimentos comerciais e industriais estarem de acordo com o Plano de Contingência Sanitária do Município, ficando definidas nos termos deste Decreto, bem como os decretos estaduais e federais e regramentos das autoridades sanitárias, para o fim de restabelecer e regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial de nosso Município, desde que atenda as seguintes regras e diretrizes deste Decreto.
Art. 24. Todos os estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área de produtiva de nosso município, deverão
observar os regramentos sanitários desse decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo COVID-19.
§ 1º Fica PROIBIDA a realização de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de 25 (vinte e cinco) pessoas, excluídas da contagem crianças de até quatorze anos.
§ 2º Ficam PROIBIDOS a utilização em estabelecimentos Comerciais de NARGUILÉ, inclusive o compartilhamento deste em locais públicos ou privados.
§ 3º Todos os estabelecimentos e atividades comerciais de nosso município deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus colaboradores e clientes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regramento sanitário dos órgãos governamentais;
§ 4º Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, as pessoas devem manter uma distância de 1,5m (um metro e meio) uma das outras, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social;
§ 5º Durante o período de vigência da epidemia do Coronavírus COVID-19 e deste Decreto fica orientado que nas ruas, passeios e nos estabelecimentos comerciais e outros, não haja a permanência de pessoas acima de
60 anos, as que estejam em situação comorbidades ou com a saúde fragilizada. Todas as pessoas que transitem nas ruas devem estar utilizando máscaras, sejam as máscaras descartáveis ou de pano, cobrindo nariz e boca, inclusive quando estiverem conversando.
§ 6º Os estabelecimentos comerciais e outros que permanecem abertos durante o período de pandemia deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes;
§ 7º A violação das medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, a reincidência da violação implicará na revogação do alvará e fechamento do estabelecimento, sem prejuízo de eventuais multas;
§ 8º O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial, bem como da aplicação de penalidades de multas e demais sanções previstas neste Decreto e na legislação municipal.
Art. 25. Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, e instituições financeiras, sujeitas a aglomeração de pessoas, como associações e assemelhados a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando á redução do risco de contágio.
Art. 26. Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão humana do novo coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras
recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, cria-se os seguintes regramentos sanitários como Plano de Ação condicionantes para o funcionamento durante o período da pandemia, conforme os respectivos setores.
§ 1º Aos Estabelecimentos de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, pet shops, oficina mecânica em geral, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, metalúrgicas, os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, transporte, clínicas odontológicas, fisioterapias, laboratórios, os estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, consertos de eletro-eletrônicos e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 12:00 horas, com excessão para o período de datas festivas de final de ano (natal e ano novo), que poderão ficar abertos até as 22:00 horas, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
-Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço, na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado;
-Evitar aglomeração de pessoas, com a restrição de entrada de pessoas dentro do estabelecimento com a regra de 10m2 por cliente no interior do estabelecimento;
-Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
-Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente;
-Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
-Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
-Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
-Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, disponibilizando um colaborador para controlar a entrada e orientação no lado de fora caso tenha clientes esperando para entrar;
-Não utilizar-se de mão de obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
-Caso tenha clientes desse grupo de risco, que o estabelecimento organize um atendimento isolado dessa pessoa com preferência, atendendo às recomendações sanitárias e a legislação vigente;
-Caso haja a necessidade de atendimento à domicílio, realizar a antissepsia das mãos e partes expostas ao entrar no ambiente domiciliar, portar-se de álcool gel ou líquido para o seu uso e do cliente caso seja necessário, e permanecer o mínimo de tempo possível dentro da residência;
-Utilizar-se do sistema de agendamento para os clientes para evitar contato e facilitar a limpeza no local no atendimento de um cliente e outro nos casos de prestadores de serviços unipessoais;
-Os estabelecimentos, deverão realizar monitoramento tanto nos colaboradores quanto nos clientes na entrada do estabelecimento, como tosse, febre, etc;
-Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, com qualquer sintoma respiratório, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§ 2º Os prestadores de serviços unipessoais, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros, calheiros e assemelhados
poderão prestar seus serviços de segunda a sexta-feira nos horários normais, bem como em finais de semana e feriados para atender emergências que forem solicitados, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
-Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;
-Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;
-Limitação da quantidade de pessoas na mesma obra ou local com no máximo 10 pessoas ou respeitando o espaço físico;
-Procurar realizar revezamento de pessoas por turno, caso haja necessidade;
§ 3º Aos prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados, dentro do alinhamento com o
decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
-Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;
-Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;
-Atendimento somente por Agendamento para evitar aglomeração de pessoas;
-Limpeza do ambiente e instrumentos entre um cliente e outro, dando preferência a materiais descartáveis;
-Em caso de atendimento domiciliar, fazer antissepsia das mãos e partes expostas, redobrar os cuidados de higiene nos equipamentos a serem utilizados, e
recomendar a utilização de luvas e máscaras por parte do profissional e de máscaras por parte do cliente;
-Realizar a higienização corporal das partes de contato com os clientes em geral, como mãos, pés, rostos;
-Fazer uso de autoclave para esterilização de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de manicure e pedicure;
-Fazer a desinfecção de tesouras e pentes ao término do atendimento de cada cliente;
§ 4º Aos Estabelecimentos comerciais como supermercados, açougues, mercearias, minimercados, panificadoras e assemelhados poderão funcionar de segunda a
domingo nos horários normais, inclusive feriados, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
-Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;
-Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;
-Realizar a higienização e desinfecção com álcool no mínimo 70%, em todos puxadores de carrinhos tanto de compras dos clientes como de transporte de mercadorias pelos funcionários;
-Manter local com pia, torneira, sabonete líquido e porta papel para os usuários nos estabelecimentos que comercializam frutas e verduras em gôndolas;
§ 5º Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiro, sorveterias, lanchonetes, fast food por trailer e assemelhados poderão funcionar de segundas-feiras a domingos, inclusive feriados até às 23:59 horas, observando ainda o alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
-Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;
-Evitar o auto-serviço (self-service) caso ocorra, disponibilizar funcionário para servir os clientes no Buffet, para evitar o manuseio coletivo de talheres, e inibir a contaminação;
-Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo 1,5m (um metro e meio) umas das outras;
-Disponibilizar frasco de Álcool 70% Gel/Líquido em cada mesa;
-Diminuir ou evitar o fornecimento para consumo no estabelecimento, reforçando e incentivando o sistema Delivery;
§ 6º Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos do tipo restaurantes poderão funcionar de segunda a domingos inclusive feriados em seus horários normais de atendimento, observando ainda o alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;
-Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;
-Em caso de auto serviço (self-service), disponibilizar luvas descartáveis aos clientes ou disponibilizar funcionário para servir os clientes no Buffet, para evitar o manuseio coletivo de talheres, e inibir a contaminação;
-Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo 1,5m (um metro e meio) umas das outras;
-Disponibilizar frasco de Álcool 70% Gel/Líquido em cada mesa;
-Diminuir ou evitar o fornecimento para consumo no estabelecimento, reforçando e incentivando o sistema delivery;
§ 7º Aos prestadores de serviços de indústria, confecção, facção, lavanderias industriais, produtoras e distribuidoras alimentícias, de laticínios, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás e assemelhados dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
-Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;
-Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;
-Diminuir a quantidade de colaboradores no ambiente de trabalho, com escalonamento, adaptação de rotinas de produção ou outros métodos que diminua a intensidade de pessoas no mesmo local, proporcionando sempre que possível, um profissional da área da saúde para controlar os sintomas e condições clinicas dos colaboradores na entrada e durante o horário de serviço, por ser um lugar que naturalmente terá um número de pessoas maior, por se dispor de linha de produção; (Sugere-se escala com redução da carga horaria de 8h para 6h, se possível equipe inicia as 7h e findar às 13h, outra equipe iniciar às 13:15 e finda às 19:15);
-Respeitar o espaçamento entre pessoas;
-Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
-Dispor os trabalhadores no ambiente de trabalho de forma a manter a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) uns dos outros.
§ 8º Aos Estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as
recomendações descritas abaixo:
-Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;
-Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;
-Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;
-Realizar a higienização e desinfecção de todos os ambientes diariamente, sendo que quartos e apartamentos também após saída de cada hóspede, inclusive promovendo a lavagem com esterilização das roupas de cama, tapetes e toalhas, disponibilizando álcool gel ou líquido 70% em todos os ambientes;
§ 9º Sem prejuízo de outras recomendações das Autoridades Sanitárias, os estabelecimentos bancários, correios, lotéricas, PAS de bancos, casas financeiras de
crédito ou débito, representantes e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
-Respeitar o atendimento prioritário de idosos, gestantes, lactantes e deficientes físicos;
-São atendimentos presenciais e essenciais, pagamento de aposentadorias, benefícios assistenciais, outros benefícios que o governo venha a criar para a população nesse período de pandemia, e demais serviços que as instituições financeiras venham a julgar essenciais;
-Disponibilizar pessoas para organizar e orientar seu público alvo das normas e horários, distribuição de álcool gel ou líquido 70% para as pessoas se higienizarem durante o aguardo no atendimento, bem como durante o atendimento, e nos casos que requeira maior cuidado, como pessoas que apresentem tosse contínua, que seja fornecido máscara para proteção do ambiente e das demais pessoas;
-Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;
-Realizar a higienização de todos os ambientes diariamente.
§ 10. Aos Estabelecimentos comerciais como Bares, Botecos, Botequins e Lojas de Conveniência poderão funcionar de segunda-feira à domingo, inclusive feriados até às 23:00 horas, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
-Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;
-Evitar aglomeração de pessoas.
§ 11. As Academias e assemelhados poderão funcionar segunda a sábado das 6h às 23h desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo :
-Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;
-Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;
-Limitar o número de 1 (um) cliente dentro do estabelecimento a cada 10 m²;
-Reforçar as medidas de higienização e desinfecção dos aparelhos após a utilização a cada usuário;
§ 12. As Igrejas poderão realizar Celebrações/Cultos desde que cumpridas as recomendações descritas na RESOLUÇÃO SESA Nº 119/2021 ou outra que venha a substituir.
§ 13. A Feira do Produtor, com atividades de comercialização de alimentos poderão funcionar, observando ainda o alinhamento com o Decreto Estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descrita abaixo:
-Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;
-Evitar o auto-serviço (self-service) caso ocorra;
-Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo 1,5m (um metro metros e meio) umas das outras, na parte externa do estabelecimento;
-Disponibilizar frasco de Álcool 70% Gel/Líquido em cada mesa;
-Diminuir ou evitar o fornecimento para consumo no estabelecimento, reforçando que é proibido o consumo dentro do estabelecimento;
-Disponibilizar frasco de Álcool 70% Gel/Líquido em cada guichê.
Art. 27. Como regramento geral, as empresas comerciais e outras de nosso município deverão:
I- Incentivar as vendas e contato com seus clientes preferencialmente por sistema remoto como telefones, whatsapp, redes sociais e assemelhados, evitando ao máximo o atendimento presencial;
II- Reforçar a conscientização dos clientes quanto a manutenção da prevenção quanto ao riscos da transmissão do Coronavírus, e de buscar o isolamento social
sempre que possível;
III- Evitar disponibilizar às pessoas itens de difícil higienização como garrafas de café, sucos e água, devendo o estabelecimento se preferir não serví-los, ou fazer que as pessoas sejam servidas pelos funcionários ou pessoas do próprio estabelecimento, tudo a fim de evitar a contaminação através desses utensílios e assemelhados;
Art. 28. O Município deverá utilizar-se do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto,
configurando a exposição a risco de contágio por parte do responsável do estabelecimento, configurando ainda da imposição de multas e revogação do alvará de funcionamento.
Art. 29. O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavirus poderá configurar crime de
desobediência (Art. 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (Art. 268 do Código Penal), levando ainda a sanções administrativas.
Art. 30. Como medidas individuais recomenda-se:
-Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas, exceto para consulta médica ou em situação de urgência ou emergência ou risco a vida;
-Fica proibido contato e visitas, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
-Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa, exceto para consulta médica ou em situação de urgência ou emergência ou risco a vida;
-Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido e papel toalha ou álcool gel ou líquido 70%;
-Evitar a ida, em locais de grande circulação de pessoas;
-Caso estejam em locais públicos ou privados, não utilizar objetos compartilhados, tais como copos ou outros, sugerindo-se as mesmas que leve sua própria garrafa de água e copo e não o compartilhe;
-Manter uma distância mínima de 1,5 (um e meio) metros de distância dos demais.
Art. 31. A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de
saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 32. Os velórios ficarão restritos aos familiares, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as
empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
Art. 33. As pessoas físicas e jurídicas sujeitar-se-ão ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos
termos previstos em lei. O seu descumprimento configurará infração sanitária, multa de R$ 1.045,00 a ser revertida ao Fundo Municipal ou Estadual de Saúde, sem prejuízo de comunicação a outras autoridades competentes como Delegacia de Polícia, Polícia Militar e Ministério Público, para que adotem as medidas que entenderem cabíveis.
§ 1º Os descumprimentos dos §§ 1º ao 2º do art. 2º deste decreto, sujeitar-se-ão os responsáveis pelos locais e estabelecimentos a uma multa de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) e aos frequentadores uma multa individualmente de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada pessoa.
§ 2º O descumprimento do § 5º do art. 2º deste decreto, bem como a desobediência à quarenta recomendada pelo poder público, sujeitar-se-ão as pessoas físicas a uma multa de R$ 200,00 (duzentos reais) por evento ou por vez que incidir a pessoa.
§ 3º O trabalho de fiscalização poderão se dar por meio de servidores ou fiscais municipais ou estaduais da Vigilância Sanitária e que poderão pedir apoio policial
quando necessário. A abordagem preza primordialmente pela educação e bom senso, visando sobretudo a conscientização sobre a importância do uso de máscara para proteção individual e coletiva e da necessidade de observação da quarentena.
§ 4º O infrator deverá apresentar algum documento pessoal que contenha o número de seu CPF, para que seja lavrado o auto de infração com prazo de dez dias para defesa. Caso o recurso seja aceito, a multa é cancelada. Se não, ela deverá ser paga sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
§ 5º Os pais ou responsáveis, são responsáveis para fazer com que seus filhos, quando menores de 18 anos, cumpram o disposto na legislação municipal. Em caso destes descumprirem a legislação a multa será revertida aos pais ou responsáveis.
Art. 34. Deverão ser adotados outras medidas previstas nos Decretos Estadual e Federal, especialmente os das autoridades sanitárias.
Art. 35. Qualquer pessoa poderá denunciar o Descumprimento de qualquer das normas desse Decreto junto às autoridades competentes para que seja adotar medidas legais, policiais e judiciais cabíveis.
Art. 36. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, podendo aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comercio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID- 19 em nosso município;
Art. 37. Fica revogado o Decreto n.º 1268/2020, Decreto n.º 1269/2020 e o Decreto n.º 1378/2020.
Art. 38. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seu efeito por tempo indeterminado.
Alto Piquiri, 08 de Fevereiro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

RETIFICADO

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	915.220,07	-
Pessoal Ativo	915.220,07	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	759.021,63	-
Obrigações Patronais	156.198,44	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	915.220,07	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.105.014,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	250.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.855.014,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	915.220,07	2,70
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.031.300,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.929.735,84	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.828.170,80	5,40

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Poder Legislativo, 12/Fev/2021, 12h e 49m.
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

RETIFICADO

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	34.105.014,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.105.014,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.855.014,73

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	915.220,07	2,70
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	2.031.300,88	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.929.735,84	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.828.170,80	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Poder Legislativo, 12/Fev/2021, 12h e 51m.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 007/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: PROTECNO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Objeto: fornecimento de lâminas de Shaver, acompanhada da respectiva torre de vídeo, equipamentos e instrumentais compatíveis para a realização de cirurgias de artroscopia de joelho e ligamento para atender aos usuários dos municípios consorciados ao CISA, com entregas parceladas, conforme a necessidade do CISA
Valor: Até R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) anuais
Prazo: início em 10 de fevereiro de 2021 e término em 10 de fevereiro de 2022.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 001/2021
Reequilíbrio de Contrato de Fornecimento
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Posto 4 Rodas Eireli
Objeto Fica aditado o contrato de fornecimento nº 055/2019, tendo em vista o reequilíbrio econômico financeiro concedido, em virtude de aumento nos preços dos combustíveis, passando para:

DESCRIÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO
Etanol	Litro	5.000	3,19
Gasolina	Litro	5.000	4,49
Óleo Diesel S-500	Litro	15.000	3,49
Óleo Diesel S-10	Litro	15.000	3,59

Termo Aditivo n° 001/2021
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 067/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: NATALE & FIORELLI LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 067/2020, incluindo consultas de ortopedia para atendimento nos municípios consorciados, com valores constantes da tabela CISA:

Até 100 consultas mês	DESCRIÇÃO EXAMES/PROCEDIMENTOS	VALOR CISA
(X)	Consultas médicas para atendimento fora do município sede do CISA, ocorrendo o deslocamento do profissional p/ prestação do serviço.	55,00

Termo de Rescisão de Contrato Amigável
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 027/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: F. TROSTDORF - ME
Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 01 de março de 2021.
Termo de Rescisão de Contrato Amigável
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 029/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: F. TROSTDORF - ME
Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 01 de março de 2021.
Umuarama, 11 de fevereiro de 2021.
NILSON MANDUCA
Coordenador

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 Centro – Alto Paraíso Paraná.
CEP: 87.528-000 – Fone: (44) 3664-1320
TERMO DE CONVOCAÇÃO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraíso – PR, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/09/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso - PR, CONVOCA a 1ª Conselheira Tutelar Suplente, respeitando a ordem do resultado final na Eleição para Conselheiro Tutelar realizada no dia 6 de Outubro de 2019, VANUSA DA SILVA MONTEIRO TEIXEIRA, portadora do RG nº 10.355.196-0 e CPF nº 063.793.989-10, para assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar de Alto Paraíso - PR, em virtude de Licença Maternidade de Taynara Silvério de Oliveira Santos, no período de 13/02/2021 a 09/08/2021.
Alto Paraíso, 12 de Fevereiro de 2021.
Lucia Maldonado
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2390/2021
DATA: 12 de Fevereiro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório,
Modalidade Pregão, n. 002/2021
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA, os itens 01, 02, 03 e 04, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. º 002/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. º 002/2021 em favor da empresa AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA, os itens 01, 02, 03 e 04, que tem como objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1. - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, homologado pelo DECRETO Nº1098 de 02/02/2019.
2. - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, fundos, até o dia 19 de Fevereiro de 2021.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b)Xerox e original do CPF ou CIC;
c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d)Xerox e original do PIS ou PASEP;
e)Xerox e original do Título Eleitoral;
f)Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k)Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
l)01 (uma) foto 3x4 recente;
m)Comprovante de Residência (Água ou Luz);
n)Xérox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.
p)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
CARGO: - Assistente social- 30 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord.NOME
3ºFRANCISCA GONÇALVES E SILVA GIROTTO
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 007/2021
De 12 de fevereiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, IZABEL CRISTINA MARESI LOPES.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve,
Art. 1º - Conceder férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Douradina de acordo com o disposto no Art. 91 da lei nº 021 de 06/11/1998 – Estatuto dos servidores como segue:

SERVIDOR (a)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Izabel Cristina Maresi Lopes	Zeladora	2019/2020	22/02/2021 a 13/03/2021 (20 dias)
		2019/2020	Abono Pecuniário (10 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (12/02/2021).
ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 145/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ATRIBUIR jornada suplementar para os servidores abaixo relacionadas, a contar do dia 01/02/2021, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art,58, Caput.

Servidora	CPF	Cargo	Local de atuação do suplementar
Anderson Aparecido de Oliveira	062.031.639-02	Professor	Secretaria Municipal de Educação
Amália Ferreira Batista Soares	871.990.849-00	Professor	Secretaria Municipal de Educação
Fabiana Pereira Rodrigues	295.356.788-76	Professor	Secretaria Municipal de Educação
Aline Paula de Jesus	036.953.269-48	Professor	Escola Municipal Amaral Fontoura
Lúcia Pereira Dutra Raimundo	739.989.239-34	Professor	Escola Municipal Rocha Pombo
Francielly Vieira Galbes	062.826.009-10	Professor	Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira
Maria Ivete Lopes Baia	582.507.279-91	Professor	Escola Municipal de Educação Integral Emiliano Perneta
Maria Simone Cayuela Gonsalez	029.735.499-06	Professor	Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (Nove) dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 146/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 01 de Fevereiro de 2021, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III, para as professoras abaixo relacionadas, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Servidora	CPF:	Cargo	Local de atuação do suplementar
Aline Danieli Jerônimo da Silva Nacimbem	007.088.869-81	Professor	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Diva Fernandes	866.383.949-91	Professor	Escola Municipal Rosimeri Ortiz/ CMEI Casinha Feliz
Lúcia Fernanda da Silva Brandani	691.825.239-91	Professora	Escola Municipal Rocha Pombo
Francimari Paulino Bandani Ribas	034.698.109-31	Professora	Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira
Neide Ferrarezi	728.590.679-49	Professor	Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos
Rosimara Bezerra da Silva Hernandez	830.243.529-53	Professor	Escola Municipal Amaral Fontoura

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 147/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ATRIBUIR, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2021, gratificação de 15% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", conforme Lei Complementar nº 003/2013, das servidoras lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue abaixo:

Servidores	CPF	Cargo	Atribuir 15%
Hellen Fabiane Fetter Dosso	034.698.109-31	Professor	Padrão
Luciana Duarte Guilherme Alves	994.476.309-87	Professor	Padrão + Padrão
Juliana Cintia Nunes	005.633.779-50	Professor	Padrão + Padrão
Fabiana Pereira Rodrigues	295.356.788-76	Professor	Padrão + Suplementar
Amália Ferreira Batista Soares	871.990.849-00	Professor	Padrão + Suplementar
Anderson Aparecido de Oliveira	062.031.639-02	Professor	Padrão + Suplementar

Registre-se Publique-se Cumpre-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
TOMADA DE PREÇOS-SRP: 001/2021-PMI
PROCESSO Nº 022/2021-PMI
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica na estrada Yara que dará acesso ao Rio Xambrê, objeto vinculado ao contrato de repasse n° 1046889-44 – convenio 854127- Ministério do Turismo-MTUR Execuções de Ações Relativas ao Turismo – Programa Turismo/Caixa Econômica Federal
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 01 de Março de 2021, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.
Iporã-PR, 12 de Fevereiro de 2021
GILBERTO MARCIAKI
PREGOEIRO

Publicações legais

Camara Municipal de Alto Piquiri - PR - Poder Legislativo **RETIFICADO**
Página 1 de 1
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recusos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Poder Legislativo, 12/Fev/2021, 12h e 58m.
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ªR.S., inscrito no CNPJ nº. 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços, com a realização de procedimentos ambulatoriais e cirurgias a nível hospitalar, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA e tabela SUS, conforme anexo II.
3. REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h as 12:00 h e das 13:30 h as 17:00 h de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2021, em envelope lacrado.
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5.DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
f) Certificado de Regularidade da Vigilância sanitária;
g) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);
h) CRM e diploma de especialista do profissional (ais) que prestara os serviços.
I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
j) Conta corrente em nome da empresa.
k) Cópias do RG e CPF do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços.
l) Ficha preenchida do Cadastro de profissional de Saúde (Anexo III)
5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão.
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
8.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a tabela CISA e tabela SUS, conforme relatório de serviços realizados.
8.2 O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA ou da tabela SUS, que envolvam os serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado no diário oficial do CISA.
Umuarama, 11 de fevereiro de 2021.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador
ANEXO I
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pelo CISA, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público nº 005/2021.
Razão Social: ____
Nome Fantasia: ____
Endereço Comercial:
CEP:_____________________ Cidade: ___________ Estado: _______
CNPJ:_____________________
Realização de procedimentos/exames de apoio e diagnóstico.
Médico Responsável:___________________________________
CRM do Médico Responsável:________________
R.G. do Médico Responsável:__________
CPF do Médico Responsável: __________
Data:_____________________________
(assinatura do solicitante)
____
(nome do solicitante)
ANEXO II
PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021.
A ....(Razão Social), CNPJ__________, situada na ...., cidade de........., vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 005/2021, nas especialidades abaixo indicadas.
Para realização de procedimentos ambulatoriais e cirurgias a nível hospitalar, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA e tabela SIA/SUS abaixo discriminados, mediante comprovação efetiva dos serviços prestados.
DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS À NÍVEL HOSPITALARVALOR HOSPITAL VALOR CIRURGIÃOVALOR ANESTESISTA
( )
Adenoidectomia c/ amigdalectomia 238,00250,00100,00
( )
Adenoidectomia 181,00 180,0068,00
( )
Amigdalectomia 181,00180,0068,00
( )
Frenectomia a nível hospitalar157,40162,80100,00
( )
Laringoscopia direta sob anestesia100,00100,00100,00
( )
Retirada de corpo estranho nasal sob anestesia100,00100,00100,00
( )
Timpanoplastia 558,00770,00300,00
( )
Turbinectomia 198,00 200,0080,00
( )
Septoplastia 514,00450,00180,00
( )
Timpanotomia bilateral 440,00500,00200,00
( )Sinusectomia
440,00500,00200,00
( )
Polipectomia558,00770,00300,00
DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS À NIVEL AMBULATORIALVALOR CISA R$
( )
Frenectomia a nível ambulatorial 162,80
( )Fibronasolaringoscopia flexível68,20
( )
Laringoscopia 55,00
( )
Laringoscopia c/biópsia 93,50
( )
Retirada de cerúmen 27,50
( )
Retirada de corpo estranho 66,00
( )Videonasofaringolaringoscopia121,00

ANEXO III
FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE
CADASTRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE
1. DADOS OPERACIONAIS:
2. IDENTIFICAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -AMERIOS - 12º REGIONAL
2.1 - CNES : 2594501
2.2 - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO: CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3-DADOS DO PROFISSIONAL
3.1 - NOME DO PROFISSIONAL:
3.2 - RG:________________________ESTADO______DATA DA EMISSÃO__________________
3.3 – CPF___________________________ CNES________________
3.5 - DATA DE NASCIMENTO// 3.6-SEXO: MASC () FEM ( )
4 - VINCULO COM A EMPRESA
4.1 - FUNÇÃO___________________________ESPECIALIDADE
4.2 - NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE___________________________
4.3 - CBO:_______________________4.4 - DATA DA ENTRADA_____/____/________
4.5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO: CLT (___), PESSOA FÍSICA (____), JURÍDICA (____),
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA____
NÚMERO DO CNPJ___
4.6 - CARGA HORÁRIA SEMANAL: (COLOCAR QUANTIDADE DE HORAS)____________
4.7 - AMBULATORIAL ( ) HOSP. ( ) OUTROS ( )
ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA UNIDADE
____
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S, inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ...., portador da Cédula de Identidade nº ....,e de outro, a pessoa jurídica e de outro, a pessoa jurídica ...., inscrita no CNPJ sob nº ...., com sede à ...., ...,......................., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo ...., ..., ..., ..., residente e domiciliado na cidade de ....– PR., portador da Cédula de Identidade nº ...., e inscrito no CPF sob o nº ...., resolvem firmar o presente Contrato, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Publico nº 005/2021, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme processo de inexigibilidade nº ...., ratificado em ....
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de ....
CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços prestados a contratada receberá o valor de até ....anuais pelos procedimentos realizados, conforme tabela CISA abaixo discriminado, mediante comprovação efetiva dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: O valor pactuado neste instrumento ainda poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, quando houver reajuste da tabela do CISA, que envolvam os procedimentos realizados.
Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.
Parágrafo Terceiro: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).
CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção do CISA, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício: ....
CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CISA, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
Parágrafo Segundo: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.
Parágrafo Terceiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.
Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.
Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula nona.
Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em .... e término em ...., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 a critério da CONTRATANTE.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL: De acordo com Ato Administrativo nª 032/2013 do dia 01 de outubro de 2013, designa o Sr. JOSÉ CARLOS BRASSANINI, portador do RG nº 2.156.880 SSP/PR e do CPF nº 361.509.599-53, para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e terceiros, respondendo por estes perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO N.º 067 de 11 de fevereiro de 2021
SÚMULA – Reestrutura os membros da Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor Municipal de Cruzeiro do Oeste- PR.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando os Artigos 150 a 153 da Constituição do Estado do Paraná;
Considerando a Lei Federal nº 10.527/2001; e
Considerando a Lei Estadual do Paraná nº 15.229/2006,
DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada Equipe Técnica Municipal – ETM para a revisão do Plano Diretor Municipal PDM.
Parágrafo único. A Equipe a que se refere o caput será composta pelos seguintes membros:
I – Edemar João Tazzionero – Arquiteto e Urbanista e Coordenador Geral;
II – Eliane Correia e Silva – Secretaria Municipal de Planejamento;
III – Sérgio Luiz de Lima Junior – Engenheiro Civil;
IV – Lucas Garbugio Conceição - Engenheiro Civil;
V - Eder Pereira Rubias – Fiscal de Obras;
VI – Ricardo Gusmão Brandani – Contador;
VII – Antônio Carlos Carminatti – Fiscal de Tributos;
VIII – Rosangela Regina Covre Carminatti – Secretária de Finanças;
IX – Pricila Benante Borges Dias – Procuradoria Jurídica;
X – Edelcio Del Quiqui – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
XI – Cleyce Ferreira de Souza - Secretário Municipal de Saúde;
XII – Onilda Andrade de Almeida Barbosa – Secretária Municipal de Educação;
XIII – Selma Bezerra da Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social;
XIV – Danilo Rafael Bastos R. Espindola – Engenheiro e Fiscal Ambiental;
XV – Paulo Neri - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos;
XVI – Veronica P. dos Santos Correia – Chefe de Departamento de Recursos Humanos;
XVII – Audrey Haruko Nonose - Vigilância Sanitária;
XVIII – Rogerio Ferreira de Andrade – Bombeiro Municipal;
XIX – José Carlos Gigante André – Chefe de Gabinete;
XX – Luciane Manzini Sass – Secretária Municipal de Administração.
Art. 2º- A referida Equipe Técnica Municipal terá, em conjunto com o Conselho Municipal de Planejamento Urbano, as seguintes atribuições:
I - Levantamento e diagnóstico dos problemas atuais na aplicação das Leis do Plano Diretor referentes à realidade do Município, nas dimensões ambientais, socioeconômicas, sócio espaciais, infraestrutura, serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais e a inserção do Município na região;
II – Analisar propostas e ideias de melhorias;
III - Fiscalização dos serviços técnicos de consultoria a serem contratados pelo Município;
IV – Observância e aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 10.527/2001 - Estatuto das Cidades e da Lei Estadual do Paraná nº 15.229/2006;
V - Elaboração do Termo de Referência, com modelo fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Paraná - SEDU/PARANACIDADE, em papel timbrado do Município e assinado pelo coordenador da ETM.
Art. 3º- A presente Equipe Técnica Municipal será coordenada pelo Arquiteto e Urbanista Edemar João Tazzionero.
Art. 4º- A Equipe Técnica a que se refere este Decreto deverá dedicar, no mínimo, 3 (três) horas diárias aos trabalhos de revisão do Plano Diretor Municipal.
Art 5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 228/2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 027/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes internos e veículos pertencentes ao Município de Guaíra/PR, bem como o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços para fins de enfrentamento ao Covid-19.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 02/03/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 02/03/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 02/03/2021

Modalidade: Pregão Presencial n° 028/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços arrastão da dengue, com a retirada de objetos que possam servir de criadouro do mosquito Aedes Aegypti, com fornecimento de 20 (vinte) COLETORES (preferencialmente homens) PARA O RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS e destinação final dos resíduos. Os serviços deverão ser executados na zona urbana e rural do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em um período de 60 dias, conforme especificação técnicas dos serviços, discriminadas no termo de referência (anexo I) do edital.
Da Visita Técnica (Facultativa): A(s) empresa(s) interessada(s) poderá (ão) realizar visita técnica até o dia anterior à data de abertura do presente certame, a qual poderá ser agenda antecipadamente na Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (44) 3642- 8687, com o Diretor de Vigilância em Saúde Sr. Francisco do Amaral Fontes, em horário normal de expediente.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 03 de março de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial n° 029/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços para (SRP), para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais (Pedra Pedrisco, Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município. COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 02 de março de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial n° 030/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais: pedra marroada, rachão, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e cascalho (basalto alterado), os quais serão aplicados na manutenção de diversas estradas rurais deste Município de Guaíra/PR.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 03 de março de 2021.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site http://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 12 de janeiro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA: **MERCADO IRMÃOS PRADO LTDA – EPP**

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de diversos gêneros alimentícios, destinados a atender os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 16.513,00 (dezesseis mil quinhentos e treze reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Cidade Gaúcha - PR, em 09 de Fevereiro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal Contratante
MANOEL CARLOS DO PRADO Representante Legal Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA: **R.R NOERENBERG SUPERMERCADO LTDA**

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de diversos gêneros alimentícios, destinados a atender os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 23.310,00 (vinte e três mil trezentos e dez reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Cidade Gaúcha - PR, em 09 de Fevereiro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal Contratante
RODRIGO DA SILVA NOERENBERG Representante Legal Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021
DISPENSA POR LIMITE N.º 002/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: THAIS DA SILVA SOUZA

DO OBJETO: É objeto deste instrumento contratual a prestação dos serviços de Psicologia a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um lapso temporal de 2 (dois) meses, cuja finalidade, tem por desenvolver atividades relacionadas aos programas socioassistenciais, CRAS e CREAS.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos da Lei n.º 8.666/93.

DO VALOR: Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de R$ 2.572,00 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais) totalizando o valor global dos serviços o montante de R$ 5.144,00 (cinco mil cento e quarenta e quatro reais).

Cidade Gaúcha - PR, 25 de Janeiro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal Contratante
THAIS DA SILVA SOUZA Representante Legal Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa IDEALMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de avental descartável para uso e proteção contra o COVID-19, atendendo as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, no valor de R$14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 11 de fevereiro de 2021.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa IDEALMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 39.356.265/0001-62, para Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de avental descartável para uso e proteção contra o COVID-19, atendendo as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, no valor de R$14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 11 de fevereiro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.

CONTRATADA: J. TENORIO NETO & CIA LTDA – ME.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de diversos gêneros alimentícios, destinados a atender os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 3.386,00 (três mil trezentos e oitenta e seis reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.° 001/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Cidade Gaúcha - PR, em 09 de Fevereiro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal Contratante
JOSÉ TENÓRIO NETO Representante Legal Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**
CONTRATADA: ISRAEL DE MORAES

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de Assistente Social, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, para atender diversas atividades desenvolvidas no PAIF, CRAS e CREAS da Secretaria de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Pregão Presencial n.º 002/2021.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) sendo o pagamento deste montante, efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, de igual valor a R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.° 002/2021.

DA VIGÊNCIA: Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços de acordo com o cronograma elaborado/fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, de acordo com a tipificação Nacional dos serviços Sócio Assistencial, Código de Ética da Profissão e manual de normas técnicas do CRAS e CREAS.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal, por iguais períodos, conforme incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cidade Gaúcha - PR, em 09 de Fevereiro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal Contratante
ISRAEL DE MORAES Serviço Social Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de uma colhedora de forragens de precisão em área total, destinada a atender os pequenos e médios produtores do Município de Cidade Gaúcha – PR, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Renováveis, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.

DO VALOR CONTRATUAL:

O valor referente ao presente Contrato é de R$ 47.750,00 (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do anexo 1, do Edital do Pregão Presencial n.° 003/2021.

DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência na data da assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2021.

Cidade Gaúcha - PR, em 10 de Fevereiro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal Contratante
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA Representante Legal Contratada

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 09/02/2021, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 001/2021, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das seguintes proponentes:

FORNECEDOR: J. TENORIO NETO & CIA LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
7	CANELA EM PO fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; d	Un	50	1,45	72,50
13	OLEO DE SOJA, Óleo de Soja refinado, lata ou pet plástico de 900 ml, produto de soja, tendo sofrido	Lt	250	6,99	1.747,50
14	OVOS BRANCOS DE GALINHA, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou subs	Dz	200	5,18	1.036,00
19	Polvilho doce, tipo 1, 1kg	Un	100	5,30	530,00
	TOTAL DO FORNECEDOR R$				**3.386,00**

FORNECEDOR: MANOEL CARLOS DO PRADO – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, pct c/	Pct	250	2,49	622,50
2	Açúcar cristal, 5 kg, em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, contendo no mínimo	Un	1.000	11,45	11.450,00
5	CHÁ MATE NATURAL A GRANEL, cx c/ 250g	Cx	250	3,19	797,50
8	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL para uso caseiro, branca, com glútem, sem conservantes ou aditivos (embal	Pct	200	13,79	2.758,00
10	MAIONESE 500 GR Especificação: MAIONESE, emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais; com adiç	Un	100	2,95	295,00
12	MILHO PARA PIPOCA 500g	Pct	100	2,25	225,00
18	Polvilho Azedo, tipo 1, 1kg	Un	100	3,65	365,00
	TOTAL DO FORNECEDOR R$				**16.513,00**

FORNECEDOR: R.R NOERENBERG SUPERMERCADO - LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
3	BOLACHA DE MAISENA, pct c/ 400 gr	Pct	250	3,80	950,00
4	BOLACHA DE SAL, pct c/ 400 gr	Pct	250	3,75	937,50
6	LEITE UHT INTEGRAL. Embalagem contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e	Un	4.800	3,58	17,184,00
9	Fubá, 1 kg de milho	Pct	100	2,89	289,00
11	MARGARINA 80% Lipídios - 500g	Un	250	4,50	1.125,00
17	DOCE DE LEITE – 950g	Pt	250	11,30	2.825,00
	TOTAL DO FORNECEDOR R$				**23.310,50**

TOTAL GERAL R$ 43.209,50

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 092/2021
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor João Tedardi Sobrinho, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor João Tedardi Sobrinho, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 1.131.164, relativas ao período aquisitivo 07/01/2019 a 06/01/2020, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Publicaçõs legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 09/02/2021, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 002/2021, que tem por objeto a contratação de serviços da área de Psicologia e Assistência Social, destinados ao atendimento de atividades desenvolvidas por meio de programas municipais da Secretaria de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das seguintes proponentes:

FORNECEDOR: ISRAEL DE MORAES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais destinadas ao atendimento de atividades desenvolvidas pelos programas municipais da Secretaria de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha	Mês	12	1.350,00	16.200,00
				TOTAL DO FORNECEDOR	16.200,00

FORNECEDOR: THAIS DA SILVA SOUZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
2	Prestação de serviços de Psicologia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais destinadas ao atendimento de atividades desenvolvidas pelos programas municipais da Secretaria de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha	Mês	12	2.572,00	30.864,00
				TOTAL DO FORNECEDOR R$	30.864,00

TOTAL GERAL R$	47.064,00

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 09/02/2021, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 003/2021, que tem por objeto a aquisição de uma colhedora de forragens de precisão em área total, destinada a atender os pequenos e médios produtores do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor da seguinte proponente:

FORNECEDOR: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Colhedora de Forragem – nova, acoplável à trator agrícola, com1(uma) plataforma colhedora com capacidade para colher 1 metro de largura do plantio, própria para produção de Silagem de milho, sorgo, cana e capins, com os seguintes componentes mínimos: - Quatro rolos, sendo 02 recolhedores, 01 liso e 01 móvel; - 01 rotos de 12 facas; - Rotação requerida da TDP: 540 rpm; -Engrenagens com regularem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picados variáveis entre 2 a 36 mm; -afiador de faca com pedra regular; -Potencia requerida na TDP de 65 a 95 CV na tomada de força; - Capacidade de produção mínima de 35 toneladas/hora; -Peso aproximado de 800kg; -Referencia: JF C120 AT.	UN	1	47.750,00	47.750,00
				TOTAL DO FORNECEDOR	47.750,00

TOTAL GERAL R$	47.750,00

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmas@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução n° 001 de 12 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre o parecer do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para estabelecer o calendário anual das reuniões ordinárias no ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal N°055/2017, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, Realizada em 09/02/2021 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o ano de 2021.

Art. 2°. O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DATA	HORÁRIO
Março	09	09h00
Abril	06	09h00
Maio	11	09h00
Junho	08	09h00
Julho	06	09h00
Agosto	10	09h00
Setembro	14	09h00
Outubro	05	09h00
Novembro	09	09h00
Dezembro	07	09h00

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Odete Genaro
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 151/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora SILVANA HERNANDES DOS SANTOS, CPF. nº 023.217.819-47 , ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/2019 a contar do dia 01/02/2021 a 15/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (Nove) dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 152/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora SILVANA HERNANDES DOS SANTOS, CPF. nº 023.217.819-47 , ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2019 a 31/07/2020 a contar do dia 16/02/2021 a 02/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (Nove) dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 153/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MICHELLE BARBOSA VIEIRA, CPF nº 060.230.639-69, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Divisão da UBS Maria Nair Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 05/03/2019 à 04/03/2020, a contar do dia 18/02/2021 à 04/03/2021.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 154/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MICHELLE BARBOSA VIEIRA, CPF nº 060.230.639-69, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Divisão da UBS Maria Nair Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/03/2020 à 04/03/2021, a contar do dia 05/03/2021 à 19/03/2021.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 156/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOSUE CANDIDO PEREIRA, CPF. nº 519.728.409-91, ocupante do cargo de Médico 40h, na Divisão da UBS Central, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/08/2018 à 18/08/2019, a contar do dia 01/02/2021 a 15/02/2021.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2021 À 2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: ASSINATURA
PRESIDENTE: Álvaro Martins de Melo (PTB)
RELATOR: Dejalma Gonçalves de Oliveira (DEM)
MEMBRO: Osimar Freitas (PTB)

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO ASSINATURA
PRESIDENTE: Edilso Martins de Melo (PTB)
RELATOR: Álvaro Martins de melo (PTB)
MEMBRO: Dejalma Gonçalves de Oliveira (DEM)

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROPECUÁRIA E INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO ASSINATURA
PRESIDENTE: Claudio Vieira de Miranda (PSD)
RELATOR: Álvaro Martins de Melo (PTB)
MEMBRO: Tayla Silvério dos Santos (DEM)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECOLOGIA ASSINATURA
PRESIDENTE: Osimar Freitas (PTB)
RELATOR: José Carlos dos Santos (PSD)
MEMBRO: Odair Augusto (PSD)

Alto Paraíso (PR), 01/02/2021

-PRESIDENTE-

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006/2021.

O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Municipal nº2388/2021 que instituiu o ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 em Alto Paraíso, em decorrência do carnaval;

RESOLVE

Art. 1º Conceder recesso funcional no período de 15 a 16 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Alto Paraíso restabelecerá o expediente normal partir das 13:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR,12 de fevereiro de 2021.

Luis Carlos de Araújo
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12ª R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, convoca os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, no auditório Cilas M. Pereira, no interior do CISA, com primeira convocação às 14:00 horas e em segunda convocação às 14:30 horas, para deliberarem sobre a seguinte pauta:
- Inclusão de novos procedimentos;
- Reajuste de tabelas e valores;
- Alteração de Tabela de Consultas especialistas QualiCIS;
- Aprovação Projeto de Resolução – Altera percentual Adicional por Tempo de Serviço;
- Aprovação Projeto de Resolução – estabelece meia diária;
- Reajuste valores pagos aos estagiários;
- Reajuste percentual Auxílio Alimentação funcionários CISA;
- Destinação de bens inservíveis;
- Assuntos gerais.

Umuarama, 12 de fevereiro de 2021.

Claudio Gallay de Lima
Presidente do CISA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2021
De 12 de fevereiro de 2021.
"Dispõe sobre a continuidade, no âmbito da Câmara Municipal de Douradina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio do COVID-19 (coronavirus), determinação de ponto facultativo e dá outras providências"
O Presidente da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, ANDERSON JÚNIOR TREVIZANOTO, no uso de suas atribuições regimentais e legais:
CONSIDERANDO que este Poder Legislativo se encontra em Recesso Parlamentar na forma regimental, porém as sessões ordinárias voltarão serem realizadas a partir do dia 17 de fevereiro do corrente ano;
CONSIDERANDO que para a definição dessas regras, devem ser consideradas medidas para preservar a integridade física e a saúde de seus funcionários, Vereadores e dos munícipes;
CONSIDERANDO, a necessidade de manter a prestação do serviço legislativo e a administração da Câmara Municipal, de maneira a causar o mínimo de impacto ao munícipe e, de outro modo, contribuir com as medidas prementes de prevenção e contenção da proliferação do novo coronavírus – COVID-19 e;
CONSIDERANDO, por fim, as demais medidas já adotadas por este Poder Legislativo em Atos anteriores, baixa o seguinte Ato:
Art. 1o. Fica restabelecido, a partir do próximo dia 17 de fevereiro do corrente ano, o retorno ao expediente normal dos trabalhos da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, com horário compreendido entre 8h às 12h/13h30m às 17h, de segunda a sexta feira.
I- O horário do expediente poderá ser revisto de acordo com as orientações do Governo do Estado do Paraná, da Prefeitura do Município de Douradina e das autoridades sanitárias.
Art. 2o. Os funcionários trabalharão internamente e deverão permanecer, sempre que possível, em suas salas de trabalho, evitar aglomerações e tomar todas as medidas de preservação da higiene, com a utilização de álcool em gel e máscaras de proteção durante todo o tempo.
Art. 3o. As Sessões Ordinárias serão realizadas somente com a presença dos vereadores e servidores necessários para o bom andamento dos trabalhos, ficando reduzido o número de visitantes a uma quantia máxima de vinte pessoas, as quais deverão ocupar o Plenário com estrita obediência ao distanciamento de 1,5 metros uma das outras, evitar aglomerações e tomar todas as medidas de preservação da higiene com a utilização de álcool em gel e uso de máscaras de proteção o tempo todo.
Art. 4o. A Sessão Selene de abertura dos trabalhos do legislativo será adiada para o primeiro dia útil (17/02/2021), em razão da deliberação do chefe do executivo de nº 24/2021, que decretou ponto facultativo no município no dia 15 e 16 de fevereiro do corrente.
I- Para se evitar aglomeração de pessoas e prevenir o contágio, a Sessão Solene será aberta apenas para os Vereadores, servidores da câmara Municipal e autoridades do município.
Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Douradina/Pr, 12 de fevereiro de 2021.
ANDERSON JÚNIOR TREVIZANOTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 093/2020 – ID Nº 2138, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E R C M PAVIMENTAÇÕES e CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado R C M PAVIMENTAÇÕES e CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP, com sede Rua Projetada A, nº 1646, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.129.907/0001-31, Inscrição Estadual sob nº.904.37958-10, representada neste ato pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, brasileiro, portador da C.I.RG. sob n.º 6.925.696-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 021.110.919-36, residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Execução.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a Execução do presente contrato até 20/04/2021, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 20/01/2021, sendo esse embasado pelo Processo Licitatório nº 70/2020, Tomada de Preços 06/2020 data 17/08/2020 e Homologado em 22/09/2020, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso V, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia originário
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (12/02/2021).
MUNICÍPIO DE DOURADINA — R C M Pavimentações e Construções Ltda.-EPP
João Jorge Sossai — Cleber Ruiz Martinez
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa: **A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob nº 32.609.165/0001-51, sito na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 2320, Sala 02, Quadra 010, Lote 003, Parque Danielle, CEP. 87.506-370, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Alessandro Pereira Barbosa, portador do CPF nº 009.592.579-18, RG nº 8.373.843-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Waldemar Evaristo da Silva, nº. 2792, Jardim Alto da Boa Vista, CEP. 87.506-380, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firmam, após o encerramento do Processo Administrativo n° 08/2020, o presente **TERMO ADITIVO, de Alteração de Valor,** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração nos valor **do item n° 05 do Lote 01, no percentual de 55.375%, e um percentual no valor global de 6.713%,** Referente a Ata de Registro de Preços nº **97/2020**, originada pelo Pregão nº **37/2020**, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º, da Le 8.666/93, que doravante ficarão registrados nos seguintes termos:

Lote	Ordem	Descrição	Valor Contratado	Porcen tagem	Valor Aditivo	Valor Total
1	5	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora JOHN DEERE para o veículo/maquinário JOHN DEERE/6110 E, Ano/Modelo 2012	12.000,00	55,375%	6.645,00	18.645,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº **97/2020.**

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um(11/02/2021).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR — A. PEREIRA BARBOSA COM. DE PEÇAS
Oberdam José de Oliveira — Alessandro Pereira barbosa

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **a empresa: V. J. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 06.165.408/0001-08, sito na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 3040, Zona I-A, CEP. 87.503-030, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhora Marcia Regina da Costa Baleroni, portadora do CPF nº 930.292.179.49, RG nº 5.924.040-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Amadeu Borges de Melo, nº. 859, Parque Danielle, CEP. 87.506-450, cidade de Umuarama, Estado do Paraná**,** firmam, após o encerramento do Processo Administrativo n° 08/2020, o presente **TERMO ADITIVO, de Alteração de Valor,** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração nos valor **do item n° 03 do Lote 01, no percentual de 11,967%, e um percentual no valor global de 3.59%,** Referente a Ata de Registro de Preços nº **97/2020**, originada pelo Pregão nº **37/2020**, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º, da Le 8.666/93, que doravante ficarão registrados nos seguintes termos:

Lote	Ordem	Descrição	Valor Contratado	Porcen tagem	Valor Aditivo	Valor Total
1	3	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora CATERPILLAR para o veículo/maquinário CATERPILLAR/924 H Ano/Modelo 2011	30.000,00	11,967%	3.590,10	33.590,10

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº **97/2020.**

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um(11/02/2021).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR — V. J. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP
Oberdam José de Oliveira — Marcia Regina da Costa Baleroni

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 157/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor, HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, CPF. nº, 053.184.449-89, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, junto Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 09/05/2019 a 08/05/2020, a contar do dia 01/02/2021 a 15/02/2021 .
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 158/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MARCOS AURÉLIO ALEOTTI, CPF. nº 788.397.189-15, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 13/02/2019 a 12/02/2020, a contar do dia 19/02/2021 a 05/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 159/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora EVA RAFAELA DOS SANTOS, CPF. nº 327.338.598-70, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 01/02/2019 a 31/01/2020, a contar do dia 15/02/2021 a 16/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 160/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VANIA APARECIDA PROENCA, CPF. nº 073.999.269-48, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 23/10/2019 à 22/10/2020, a contar do dia 01/02/2021 a 02/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 161/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JULIETI DUTRA COLNAGO, CPF. nº 072.734.079-41, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na UBS de São Silvestre, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 25/02/2019 a 24/02/2020 a contar do dia 22/02/2021 a 08/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 162/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora NÚRIA CRISTINA ZAMORA JACOMINI, CPF. nº 065.845.549-45, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo no departamento de Compras e Licitações, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo de 07/01/2019 à 06/01/2020, a contar do dia 01/02/2021 a 15/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 164/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LEILA CRISTINA DE JESUS NOVAIS, CPF. nº 811.526.209-91, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/01/2020 a 09/01/2021, a contar do dia 14/02/2021 a 15/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 081/2020 – ID Nº 2125, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E R C M PAVIMENTAÇÕES e CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado R C M PAVIMENTAÇÕES e CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP, com sede Rua Projetada A, nº 1646, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.129.907/0001-31, Inscrição Estadual sob nº.904.37958-10, representada neste ato pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, brasileiro, portador da C.I.RG. sob n.º 6.925.696-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 021.110.919-36, residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de EXECUÇÃO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada o prazo de Execução do presente contratos por 43 (quarenta e tres) dias contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 19/01/2021, até o dia 04/03/2021, sendo esse embasado pelo Processo Licitatório nº 65/2020, Tomada de Preços 05/2020 data 17/07/2020 e Homologado em 09/09/2020, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia originário
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um(12/02/2021).
MUNICÍPIO DE DOURADINA — R C M Pavimentações e Construções Ltda.-EPP
João Jorge Sossai — Cleber Ruiz Martinez
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 165/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LUZINETI RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF. nº 808.620.989-04, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 03/09/2018 a 02/09/2019, a contar do dia 08/02/2021 a 22/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 167/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LUCIANA DUTRA SOARES, CPF. nº 026.489.989-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 20/06/2019 a 19/06/2020, a contar do dia 01/02/2021 a 02/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 171/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOELIZEU PAIS DE ANDRADE, CPF nº 017.912.459-51, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/01/2019 a 15/01/2020, a contar do dia 03/02/2021 a 04/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 172/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor BENVINDO GUERRA DE CARVALHO, CPF. nº 017.739.009-35, ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 09/03/2019 a 08/03/2020, a contar do dia 08/02/2021 a 09/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 174/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ODETE FERREIRA DA COSTA DE SENE, CPF. nº 045.718.239-32, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Divisão de Indústria e Comércio, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/10/2018 a 17/10/2019, a contar dia 15/02/2021 a 16/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
[illegible]

PORTARIA Nº 058/2021.

Dispõe sobre a designação de Gestor (a) Fiscal de Obras do Emissário de [illegible], junto ao Convênio a ser firmado com o Instituto das Águas, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, entidade criada pela Lei Estadual n.º [illegible] datada de 17 de junho de 1991, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado (a), para ser Gestor (a) Fiscal de Obras do Emissário de [illegible], localizado na Rua Paraná, Convênio com a ser firmado com o Instituto das Águas.

SERVIDOR (A)
GESTOR: Gabriela Lima da Silva
Engenheiro (a) Civil
RG. nº [illegible]

Art. 2º - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 10 de fevereiro de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 032/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR CLODOALDO IVAN DE OLIVEIRA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 23/2021, na data de 11 de fevereiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 18/02/2021 a 19/03/2021, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, ao Servidor CLODOALDO IVAN DE OLIVEIRA, inscrito na CI/RG sob n.º 29.198.974-3 SSP/SP e CPF sob n.º 967.250.289-34, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 033/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, AO SERVIDOR ROBSON RODRIGO PERES LANSA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando:
1.O Requerimento protocolado sob n° 25/2021, nesta data, devidamente instruído e tramitado;
2.O amparo legal nos termos da legislação específica,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) anos de "LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES", sem remuneração, no período de 18/02/2021 a 18/02/2025, com base no Art. 128 da Lei Municipal nº 66/93 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, ao Servidor ROBSON RODRIGO PERES LANSA, inscrito na Cédula de Identidade com RG n.º 9.599.869-0 SSP/PR e CPF n.º 067.726.359-73, detentor do cargo de Provimento Efetivo de TRATORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º - A critério da administração a Licença poderá ser prorrogada por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Portaria n.º 101/2021
EMENTA: Dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento de pandemia declarada pela OMS – decorrente do Coronavírus – COVID19, no âmbito do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.
PREÂMBULO: Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e observando especialmente a lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade da retomada da prestação de serviços por parte dos servidores vinculados às Secretarias da Administração, Assistência Social, Educação, Esportes, Viação, Obras, Serviços e Agricultura, que se acham afastados por categorizarem nos grupos de risco para agravamento da COVID-19, bem como o caráter temporário das portarias de licenciamento por razões de saúde,
RESOLVO:
Art. 1º – Por meio da presente portaria, ficam convocados extraordinariamente os servidores públicos civis vinculados às Secretarias de Administração, Habitação e Engenharia, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Educação, Cultura, e Assuntos Universitários, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio ambiente e Recursos Renováveis, afastados por figurarem nos grupos de risco para agravamento da COVID-19, a participarem da avaliação a ser realizada pela competente JUNTA MÉDICA, visando eventual retorno às funções.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se, registre-se e arquive-se
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Decreto n.º 052/2021
EMENTA: Dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento de pandemia declarada pela OMS – decorrente do Coronavírus – COVID19, no âmbito do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.
PREÂMBULO: Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e observando especialmente a lei Orgânica do Município,
DECRETO
Art. 1º – O artigo 11º e 19, ambos do decreto n. º 040/2021, passam a ter a seguinte redação:
"Art. 11. No que se refere aos cultos, missas e demais atividades religiosas presenciais, recomenda-se a sua não realização, mas, no caso de serem efetuadas tais atividades, deve ser observada a legislação específica do Estado do Paraná (qual seja, a Resolução SESA Nº 119 de 05/02/2021).
Art. 19 – Fica mantida a proibição de reuniões, palestras, cursos, cerimônias, comemorações, festejos e toda e qualquer aglomeração, cujo número limite de pessoas e distanciamento físico deverá, por modo analógico, observar o quanto contido na Resolução SESA Nº 119 de 05/02/2021, do Estado do Paraná, seja em locais públicos ou privados, incluindo residências;
Art. 2º – Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, mantendo-se o publicado no que não conflitar.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha – PR, em 12 de fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1382/2020, de 28/12/2020

Republicado por Incorreção

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 519/2019 de 12/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
103 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
658 - 3.3.90.30.00.00 - 363 - MATERIAL DE CONSUMO	1.076,00
659 - 3.3.90.39.00.00 - 363 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198.924,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
144 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
147 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
175 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
181 - 3.1.90.16.00.00 - 104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.242.0005.2.228. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/MC - APAE	
660 - 3.3.50.43.00.00 - 858 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
08.002.08.244.0005.2.249. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	
370 - 3.1.90.11.00.00 - 941 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
08.002.08.244.0005.2.250. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA	
379 - 3.1.90.11.00.00 - 934 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
381 - 3.1.90.13.00.00 - 934 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementações	**522.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
190 - 3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08.002.08.244.0005.2.249. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	
372 - 3.1.90.13.00.00 - 941 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
375 - 3.3.90.30.00.00 - 941 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
378 - 3.3.90.40.00.00 - 941 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Redução:	**34.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	220.000,00
Receita: 1.7.1.8.12.11.01.00 - Bloco da Proteção Social Básica	18.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	200.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	50.000,00
Total:	**488.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Dezembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 107
De 12/02/2021
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO PROGRESSÃO NA CARREIRA À PROFESSORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 427, DE 12 DE JUNHO DE 2008.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei n.º 427/2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público de Douradina;
CONSIDERANDO a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n.º 48/2021;
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER progressão na carreira à professores municipais, enquadrando-os na nova referência, como segue:

NOME	DOCUMENTO	NÍVEL/REFERÊNCIA
CRISTINA DA SILVA BÚSSOLA	037.937.449-81	C-VII
ELIZABETH CRISTINA GIROTTO E SILVA	024.770.029-02	C-XIII
FRANCISCA MARIA OTÍLIO MOTA	555.540.249-04	C-XI
MARIA APARECIDA DA SILVA	792.416.119-87	C-XI
MARIA APDA. MACEDO DE MELO ALVES	916.732.679-04	C-XIII
MAYRA CAROLINE DE JESUS MONTEIRO	081.569.889-57	C-V
RENATA CRISTINA SABINO RODRIGUES	071.364.249-17	C-VII
SUELY VIEIRA DO PRADO BARTOLOMEU	830.118.039-00	C-VII

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. (08/02/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PARANÁ

A comissão eleitoral do Sindicato dos Servidores Públicos de Cruzeiro do Oeste – Paraná, estabelece a relação nominal da chapa registrada para concorrer a eleição sindical no dia 17 de março de 2021.

Chapa Única: "União e Luta".

DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

Presidente: Paulo Roberto Ziroldo.
Vice Presidente: Maria Florinda dos Santos Risseto.
Secretaria Geral: Maria Neusa Almeida.
Diretor de Finanças: Jose Aparecido Genario.
Diretor de Patrimônio: Solange da Silva Porto Zani.
Diretor de Imprensa e Comunicação: Divair Custodio Ferreira.
Diretor de Formação Sindical: Nadir Ferreira Arbigaus.
Diretor de Integração Social: Ronaldo Adriano.

SUPLENTES:
Samuel Lopes Rodrigues.
Lucimara Sofientini.
Angelina Zambrônio da Cruz.
Tania Regina.
Benelucia Aparecida de Carvalho.
Maria do Carmo.

CONSELHO DELIBERATIVO FISCAL:
Rogerio Pereira Lima.
Nereide Mocci.
Gilson de Souza.

SUPLENTES:
Manoel de Souza da Fonseca.
Elias Gonzaga dos Santos.
Eurico Jose Pinto.

CONSELHO DE DELEGADOS SINDICAIS:
Marta Cristina da Silva Pereira.
Moacir Ribeiro dos Santos.

Fica estabelecido o prazo de cinco dias para impugnação a partir da data da publicação.

Cruzeiro do Oeste – Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

Avenida Guaira, nº 2684.CNPJ=80.891.229/0001=00, FONE=(44)3676.2669 CEP=87.400.000, E-mail

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 148/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ATRIBUIR, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2021, gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", conforme Lei Complementar nº 003/2013, das servidoras abaixo relacionadas, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Servidores	CPF	Cargo	Atribuir 10%
Abiuza Madeira	066.455.399-08	Professor	Padrão
Adriana Bezerra dos Santos Afonso	061.450.659-07	Professor	Padrão
Adriana Faker Ribeiro de Andrade	006.822.619-55	Professor	Padrão
Alessandra Cristina da Silva Santos	055.699.219-90	Professor	Padrão
Aline Paula de Jesus	036.953.269-48	Professor	Padrão + Suplementar
Francielly Vieira Galbes	062.826.009-10	Professor	Padrão + Suplementar
Lúcia Pereira Dutra Raimundo	739.989.239-34	Professor	Padrão + Suplementar
Lucilene dos Santos Silva Modesto	871.995.059-49	Professor	Padrão + Padrão
Maria do Carmo Correia Santos	629.281.559-53	Professor	Padrão + Suplementar
Maria Ivete Lopes Baia	582.507.279-91	Professor	Padrão + Suplementar
Maria Simone Cayuela Gonsalez	029.735.499-06	Professor	Padrão + Suplementar
Marly Mesquiari Luiz Schwerz	795.080.739-34	Professor	Padrão
Roseli da Encarnação Mendes Andrade	916.553.669-04	Professor	Padrão + Padrão
Rosimar da Silva Ferreira	038.242.389-50	Professor	Padrão

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA 168/2.021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:
a) Que a promoção horizontal dos professores admitidos a partir do ano de 2007 ocorre no mês correspondente à data da admissão funcional a cada dois anos;
b) Que o profissional da Educação avançará um nível a cada 2 (dois) anos se a média ponderada for igual ou superior a 60 (sessenta);
c) Que os efeitos financeiros ocorrem no mês subsequente à data de admissão;
RESOLVE:
Art. 1º Publicar o resultado final da média obtida das 02 (duas) avaliações anuais de desempenho referente aos anos de 2020 e 2021 a atual Classe na Progressão:
Promoção Horizontal correspondente a data de admissão funcional, mês de Fevereiro de 2.021.
Matricula Professor Classe Atual Classe Progressão
181012 Adriana Bezerra dos Santos Afonso C 2 C 3
181015 Vanusa Pereira Campos C 2 C 3
181018 Maria Claudia Bandeira C 2 C 3
181014 Elielce Biella dos Santos C 2 C 3
180965 Sonia Alves da Silva Diassis C 2 C 3
180966 Paula Mayara Assolini Otavio C 2 C 3
181005 Anderson Aparecido de Oliveira C 2 C 3
181006 Fabiana Pereira Rodrigues C 2 C 3
181007 Sulyen Kelly Barbosa Porfirio C 2 C 3
181013 Heloisa Maria assumpção Estraliote C 2 C 3
181016 Lucilene dos Santos Silva Modesto C 2 C 3
181017 Juliana Cintia Nunes C 2 C 3
181019 Mariani Chierici de Azevedo C 2 C 3
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Cruzeiro do Oeste, 12 de Fevereiro de 2.021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 169/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
Considerando a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 006/2015 e Decreto 476/2008 que disciplina a metodologia e os procedimentos da Avaliação Individual de Desempenho dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste,
Considerando que o profissional do magistério cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente posicionado na Classe 2 (dois), no Nível correspondente a sua habilitação ou titulação.
RESOLVE:
Art. 1º Promover os servidores que obtiveram a media igual ou superior a 60(sessenta) pontos ao termino do período do estágio probatório para elevação de Classe horizontal subsequente.
Matricula Professor Classe atual Classe Progressão
181517 Francielly Vieira Galbes C 1 C 2
181518 Dyesmila Daiane Lopes da Silva A 1 A 2
181519 Eliani Zubek C 1 C 2
181520 Andreia Cristina dos Santos C 1 C 2
181521 Maria Simone Cayuela Gonsalez C 1 C 2
181522 Alline da Silva Bosisio C 1 C 2
181523 Claudia Regina Pereira da Rocha C 1 Não houve progressão de acordo com o Art. 45 inciso III (afastamento por motivo de saúde), da Lei nº 006/2015, permanece no C 1
181524 Ana Paula dos Santos A 1 A 2
181525 Natalie Aparecida de Souza Amoroso C 1 C 2
181526 Denise Ferraresi Cordeiro C 1 C 2 C 1 C 2
a) Que os efeitos financeiros ocorrem no mês subsequente à data de admissão.
Cruzeiro do Oeste, 12 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 170/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
RESOLVE:
CONCEDER a servidora ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, NÍVEL A, que tendo concluído o curso de Pedagogia, Licenciatura; passa a integrar a classe de Professor NÍVEL B, conforme Lei Complementar 006/2015, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do MAGISTÉRIO Público Municipal.
MATRICULA NOME NÍVEL ANTERIOR NÍVEL ATUAL
181150 Helena Maria Moura de Lima A B
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 71/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Dispensa por Justificativa nº 12/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1390/2020 de 03/12/2020, publicado em 04/12/2020, sobre o Processo de Licitação nº 10/2021, contratação de locação de banheiro para atender os comerciantes e população em geral anexo ao Terminal Rodoviário do município de Cruzeiro do Oeste.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada
PROPONENTE VALOR VALOR POR EXTENSO
GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA R$11.900,00 Onze Mil e Novecentos Reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 12 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO nº 17/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: RODRIGO SCACO
SEDE: Cruzeiro do Oeste - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 128/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANADA DA SAUDE.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais)
Data da assinatura do contrato: 01/02/ 2021
Vigência do contrato: 01/02/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 18/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PABLO ANTONIO NORBERTO ROCHA
SEDE: Terra Boa - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 128/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANADA DA SAUDE.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais)
Data da assinatura do contrato: 01/02/ 2021
Vigência do contrato: 01/02/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 24/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE-ME
SEDE: Pontal do Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA USO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 3.619,56 (três mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).
Data da assinatura do contrato: 13/02/2021
Vigência do contrato: 13/02/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 26/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI - ME
SEDE: Campo Mourão - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA USO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 1.276,84 (mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Data da assinatura do contrato: 13/02/2021
Vigência do contrato: 13/02/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 29/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
SEDE: Taió - SC
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA USO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$17.156,00 (Dezessete Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais)
Data da assinatura do contrato: 13/02/2021
Vigência do contrato: 13/02/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
SEDE: Maringá - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 05/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para desenvolvimento de atividade técnica de engenharia e cartografia, para ajustes e desenvolvimento para a Gestão Urbana do PDM de Cruzeiro do Oeste, com revisões, análises e correções necessárias da expansão e capacidade urbana, e zoneamento. .
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$31.500,00 (trinta e um mil, quinhentos e reais)
Data da assinatura do contrato: 04/02/2021
Vigência do contrato: 02/08/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 34/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: LABORATORIO RECH DE ANALISES CLINICAS LTDA
SEDE: Umuarama - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 06/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para exames de testes rápido de Antígeno para COVID – 19 para uso exclusivo em profissionais de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$11.960,00 (onze mil e novecentos e Sessenta reais).
Data da assinatura do contrato: 12/02/2021
Vigência do contrato: 12/02/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Aditivo Nº 30/2021
Contrato Nº240 /2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 35.602.943/0001-79 - T. OLLMANN NAVARRO - Comercial: R PEABIRU, 515, CENTRO, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) 048.438.879-78 - TIAGO OLLMANN NAVARRO - Cobrança: RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1496, CASA, CONJUNTO IGUAÇU, CEP 87400-000, Cruzeiro do Oeste - PR , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se o FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, da(o) Pregão 72 /2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 72 /2020 na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer R$975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais) correspondente a 25 %, Conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021000194 e notas em anexo.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão nº72 /2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Aditivo nº 30/2021.
Cruzeiro do Oeste, 08 de Fevereiro de 2021
TIAGO OLLMANN NAVARRO
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 037/2021
Declara Licitação Deserta e estabelece outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Pregoeira e Equipe de Apoio atestaram o não comparecimento de interessados no Processo Licitatório nº 04/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Declarar DESERTO o procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 de 10/02/2021, pela razão do não comparecimento de interessados ao certame.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Esperança Nova/PR, 12 de fevereiro de 2021.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 108, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais) ao Prefeito Municipal, Oberdam José de Oliveira, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data Saída/Chegada	Horário	Destino	Motivo
14/02/2021 á 16/02/2021	Saída: 14h00min		
Chegada: 20h00min	Curitiba - Pr	Participar de reunião programada pela Amerios – Encontro com o Governador e - Visita a Sec. De Agricultura e do abastecimento - SEAB	

I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 12 de fevereiro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação e Manutenção de Software nº 001/2020
Inexigibilidade nº 01/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, estipulado na Cláusula Sexta do presente contrato, para 17 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o reajuste no percentual de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de 01/2020 a 12/2020, passando o valor da parcela mensal para R$474,53 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 12/02/2021.
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, Lei Municipal nº 407/2009 e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, ferramentas e acessórios elétricos para manutenção dos bens imóveis em atendimento as necessidades das Secretarias e Divisões deste Município, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 01/03/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.
Esperança Nova/PR, 12 de fevereiro de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
Pregão Presencial nº 013/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: J. KUSS & CIA LTDA - ME, CNPJ n° 06.940.608/0001-82.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes encaminhados pelo Serviço Público de Saúde do município de Guaíra-PR; que se encontrarem em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR.
Valor Total: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil)
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2021 e término em 11 de fevereiro de 2022.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021
Pregão Presencial nº 015/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ADEMILSON SIMIAO - SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 26.463.044/0001-41.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de piscina (com fornecimento de materiais), para manutenção preventiva e corretiva da PISCINA DO CAPS, em atendimento aos pacientes nas atividades terapêuticas, neste município de Guaíra-PR; que se encontrarem em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR.
Valor Total: R$ 11.741,16 – (Onze mil, setecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2021 e término em 11 de fevereiro de 2022.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2021, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 011/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LUCAS PAULINI BADUINO - ME, CNPJ nº 26.343.456/0001-48
Objeto do Contrato: Contratação da empresa LUCAS PAULINI BADUINO - ME, que será responsável pelo fornecimento de produtos alimentícios, a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal n° 1.676/2010, neste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 10.972,50 (dez mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 12 de março de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 077/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 013/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 013/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes encaminhados pelo Serviço Público de Saúde do município de Guaíra-PR; que se encontrarem em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR. A(s) empresa(s) vencedoras:
J. KUSS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 06.940.608/0001-82, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 078/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 015/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 015/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de piscina (com fornecimento de materiais), para manutenção preventiva e corretiva da PISCINA DO CAPS, em atendimento aos pacientes nas atividades terapêuticas, neste município de Guaíra-PR. A(s) empresa(s):
ADEMILSON SIMIAO - SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 26.463.044/0001-41, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 11.741,16 (onze mil, setecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 136/2021
Data: 12.02.2021
Ementa: renova a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.111 de 29.10.1997, Decreto nº 082 de 12.12.1997, e, considerando os memorandos online sob os n°s 692/2013 e 703/2021,
DECRETA:
Art.1º Fica renovada a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, presidida pelo Chefe do Poder Executivo, HERALDO TRENTO - telefone 044 3642-9936 e-mail: prefeito@guaira.pr.gov.br, e composta pelos seguintes membros:
I – Presidente Adjunto:
Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade
Telefone: 044 3642-9955
Celular: 044 98827-3726
E-mail: castanon@guaira.pr.gov.br
II – Diretor de Operações:
Cesar Luiz de Freitas
Telefone: 044 3642-2800
Celular: 044 99721-6899
E-mail: guarda.municipal@guaira.pr.gov.br
III – Vice-Diretora de Operações:
Kelly Cristina de Oliveira Martinelli
Telefone: 044 3642-9966
Celular: 044 99149-4941
E-mail: kellymartinelli@guaira.pr.gov.br
IV – 1º Secretário:
Bruno Marcus Noguchi
Telefone: 044 3642-0006
Celular: 044 99824-4744
E-mail: brunonoguchi@guaira.pr.gov.br
V – 2ª Secretária:
Luana Gabrieli Kleemann dos Santos
Telefone: 044 3642-9955
Celular: 44 99949-1535
E-mail: luanakleemann@guaira.pr.gov.br
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 073/2020 de 11.03.2020, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 003/2021
SÚMULA: Atualiza os valores do Auxílio Alimentação e dá outras providências.
Considerando o Art. 7º da Lei nº 1.629/2019,
Considerando o IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2020, no importe de 4,52%,
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fixar o valor do Auxílio Alimentação em R$ 272,56 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2021.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês Fevereiro de 2021.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N° 004/2021
SÚMULA: Atualiza os valores das diárias constantes da Resolução nº 023/2019 e dá outras providências.
Considerando o contido no § 2º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2019,
Considerando a inflação com base no IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2020, no percentual de 4,52%,
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder recomposição no valor das diárias de que trata a Resolução nº 023/2019, no percentual de 4,52% (quatro, vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente ao IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2020, a partir de 01/01/2021, passando os incisos do art. 2º, da referida Resolução a contar com os seguintes valores:
I – R$ 218,05 (duzentos e dezoito reais e cinco centavos);
II – R$ 436,10 (quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos);
III – R$ 654,15 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês Fevereiro de 2021.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 016/2021
SÚMULA: "Declara horário especial de expediente de trabalho no dia 18 de fevereiro e ponto Facultativo no dia 19 de fevereiro de 2021".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:
CONSIDERANDO ser o carnaval tradicional festa popular em nosso país, sendo que no presente ano, em virtude da pandemia coube a cada ente federativo a decisão sobre a adoção ou não de horário diferenciado de expediente;
CONSIDERANDO que o comércio e as instituições bancárias de nosso Município também poderão funcionar em horário diferenciado em alguns dias da semana;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 19 de fevereiro de 2021, e horário especial de expediente no dia 18 de fevereiro de 2021, sendo das 08h00min às 12h00min.
§ 1° Nas datas e horários especificados, não haverá expediente normal de trabalho nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não devem sofrer paralisação, tais como serviços de saúde e coleta de lixo.
§ 2° As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil seguirão o calendário escolar.
§ 3° A Secretaria Municipal de Saúde manterá o Pronto Atendimento Municipal para atendimento dos casos de urgência e emergência.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias do fevereiro do ano de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO

Descrição	Data	Fases executadas
Elaboração do decreto que constitui a Comissão Municipal de Revisão do PDM	04 de dezembro de 2019	Não foi desenvolvido nenhum trabalho quanto à revisão do PDM, por conta da pandemia do vírus covid-19, que impossibilitou as reuniões presenciais, bem como as atividades emergenciais que alterou todo o planejamento do ano.
Elaboração de novo decreto que constitui a Comissão Municipal de Revisão do PDM	03 de fevereiro de 2021	Início dos trabalhos

Fases	Descrição	Meses/Dias
1ª Fase	Mobilização	em até 30 dias
2ª Fase	Análise Temática Integrada (Parte 1)	em até 120 dias
	Análise Temática Integrada (Parte 2)	180 dias
	Análise Temática Integrada (Parte 3)	em até 240 dias
3ª Fase	Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável	em até 300 dias
4ª Fase	Plano de Ação e Investimentos - PAI e Institucionalização do PDM	em até 330 dias

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/ 2020
DECRETA PONTO FACULTATIVO
O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, João Carlos Tessarollo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 70, Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaté,
DECRETA:
Art. 1º – Em função do feriado nacional de Carnaval do dia 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira), RESOLVE decretar ponto facultativo no dia 15 de Fevereiro 2021 (segunda-feira) em todas as repartições e setores do Poder Legislativo deste Município.
Art. - 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.
João Carlos Tessarollo
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 072/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 08 de fevereiro de 2021, ISADORA FAZOLIN BRUNELLI, portadora do RG nº 13.571.850-5 SESP/PR, para o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC-05, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2021.
Maria Helena/PR, 10 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2021, CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA, portadora do RG nº 8.260.735-8 SESP/PR, para o cargo em comissão de Chefe da Biblioteca Pública Municipal, símbolo CC-03, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.
Maria Helena/PR, 10 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2021, ELAINE DOS SANTOS, portadora do RG nº 10.348.163-5 SESP/PR, para o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC-05, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.
Maria Helena/PR, 10 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2021, ROSELEI FATIMA LESSA ROQUETI DA SILVA, portadora do RG nº 4.756.857-9 SESP/PR, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Supervisão Escolar, símbolo CC-03, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Conceder, a partir de 01/02/2021, gratificação por representação no percentual equivalente a 10% (dez por cento), sobre o nível seu símbolo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.
Maria Helena/PR, 10 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2021, SHEINA MEGUMI OGASSAWARA, portadora do RG nº 7.328.621-2 SESP/PR, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assistência ao Educando, símbolo CC-03, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.
Maria Helena/PR, 10 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO N.º 030, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA: "Dispõe sobre a retomada das atividades esportivas amadoras no Município de Francisco Alves/PR e dá outras providencias."
O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e
CONSIDERANDO, a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7° do artigo 30 da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO, o Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal n° 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n° 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual n° 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO, a Portaria MS/GM n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO, os artigos 141 a 148, e seus incisos, da Lei Orgânica Municipal, bem como a Súmula Vinculante n° 38 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO, o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
CONSIDERANDO, que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Francisco Alves têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento das atividades esportivas faz-se necessário, a fim de evitar prejuízos à população;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento gradual das atividades do setor produtivo faz-se necessário, a fim de evitar o colapso econômico no Município;
CONSIDERANDO, a estabilização do número de casos positivos diários em nosso Município;
CONSIDERANDO a flexibilização, em âmbito estadual, das restrições impostas para o enfrentamento da doença, especialmente a do Decreto Estadual n° 6.637, de 20 de janeiro de 2021;
DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a retomada das atividades esportivas amadoras no Município de Francisco Alves – Estado do Paraná, desde que se observe, no mínimo, e no que for cabível de acordo com as atribuições e competências municipais, o contido no plano anexo.
Parágrafo único: Outras medidas de controle sanitário para o enfrentamento do COVID-19 podem ser implantadas por decisão da Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 12 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

DECRETO Nº 030, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
ANEXO I
PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS AMADORAS MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PR
Este plano tem por finalidade orientar as diversas modalidades esportivas, entidades de prática do desporto e atletas, acerca da retomada, com segurança e controle, à prática de atividades físicas amadoras praticadas em espaços públicos e privados.
O exercício profissional em todos os cenários surgidos no contexto da pandemia do corona vírus deve ser balizado pelo Código de Ética, no que se refere ao respeito à vida, à dignidade, à integridade e aos direitos do indivíduo; à responsabilidade social; à ausência de discriminação ou preconceito de qualquer natureza; à sustentabilidade do meio ambiente e à prestação, sempre, do melhor serviço a um número cada vez maior de pessoas, com competência, responsabilidade e honestidade (CONFEF 2015).
Para a elaboração deste plano de retomada, foram analisadas as orientações e as informações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, do Comitê Olímpico do Brasil (COB), do Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva, além de outras fontes de consulta relacionadas ao tema COVID-19 e Atividade Física e Esporte.
O documento apresenta informações sobre temas relacionados ao esporte e o novo corona vírus nos espaços esportivos, às necessidades de controle de sua propagação e efeito na saúde de atletas.
Devido a uma linha tênue de desenvolvimento da situação local em relação ao novo corona vírus COVID-19, as orientações contidas neste documento poderão sofrer alterações e atualizações, a qualquer momento, de acordo com as autoridades públicas de saúde municipal, estadual, federal e comunidade científica.
Estes princípios se aplicam ao esporte amador e é uma ferramenta para a retomada das atividades esportivas, que ocorrerá de maneira cautelosa e em fases, para segurança dos atletas envolvidos.
A preparação para a retomada inclui a educação dos atletas, dos profissionais, vistoria e avaliação dos ambientes esportivos e o alinhamento com os protocolos determinados pelo setor de epidemiologia e vigilância sanitária. A retomada não é linear e sim gradual visando possibilitar a avaliação das medidas estabelecidas neste plano, das atividades no esporte amador praticadas no Município, portanto restrições podem voltar a ser tomadas, em resposta ao número flutuante de casos da COVID-19.
DAS MEDIDAS DE CONTROLE SANITÁRIO:
Todos os envolvidos na prática esportiva amadora deverão adotar as medidas previstas neste plano em regime de colaboração no sentido de evitar a propagação da contaminação humana pelo COVID-19, exigindo-se desta forma as seguintes condutas:
a) Utilização de álcool em gel ou álcool 70% para higienização das mãos;
b) Utilização de máscaras de proteção facial enquanto não estiver jogando (antes do início das partidas, no intervalo e após as partidas);
c) Utilização de máscaras de proteção individual enquanto estiverem no banco de reservas;
d) Não realizar consumo de bebidas (exceto água) e de alimentos no local durante e após os jogos;
e) Acesso aos locais de prática esportiva permitido apenas aos atletas amadores, vedada a presença de:
• Público para assistir às partidas;
• Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
• Crianças e adolescentes (0 a 14 anos);
• Imunossuprimidos, independentemente, da idade;
• Portadores de doença respiratória crônica (asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade);
• Portadores de doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial de difícil controle, de estágios 3 e 4, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca;
• Portadores de doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise;
• Portadores de doença infecciosa e/ou infectocontagiosa: HIV ativa, tuberculose ativa, hanseníase ativa;
• Portadores de doença nefrológica: hepatopatia grave, nefropatia grave;
• Gestantes de risco e puérperas.
f) Observar um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre um jogo e outro visando evitar aglomerações nos locais destinados à prática esportiva amadora.
Caso algum atleta apresente sintomas gripais (febre >37,8ºC, tosse, dor de garganta, falta de ar, coriza ou alteração de paladar e olfato), deverá ser imediatamente afastado das atividades, proibido de participar do jogo e encaminhado para rede de saúde pública para atendimento.
Os atletas deverão assinar declaração de aceitação dos termos para prática esportiva amadora previstos neste plano de retomada das atividades esportivas amadoras (Anexo I).
Em cada jogo ou atividade, o responsável pelo evento ou pelo time, deverá preencher e assinar declaração contendo a identificação de todos os atletas e sobre seu quadro de saúde (Anexo III) e somente será permitida a participação dos atletas contidos nesta declaração. Os responsáveis pela atividade assumem o compromisso de promoverem o controle de público, cientes de que eventual desrespeito que venha a ser identificado ensejará a imediata interrupção das atividades, com as consequências legais decorrentes. Os vestiários, bebedouros com bical, chuveiros e saunas, deverão permanecer interditados. Para o consumo de água, cada atleta deverá possuir recipiente individual, devidamente higienizado. O acesso de público aos locais fica terminantemente proibido. Caso algum atleta seja positivado para COVID-19 todo o grupo no qual houve contato deverá permanecer em quarentena de acordo com as recomendações da equipe de vigilância epidemiológica do Município. A inobservância do contido neste item poderá constituir em crime de infração de medida sanitária preventiva, previsto no art. 268 do Código Penal. O horário de funcionamento das atividades do esporte amador fica limitado às 22 horas. As atividades econômicas dos bares das entidades e das associações esportivas devem seguir as disposições contidas nos decretos municipais que regulam o assunto.

DECRETO Nº 030 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
ANEXO II - DECLARAÇÃO
ACEITAÇÃO DOS TÉRMOS DE RETOMADA DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS AMADORAS
Eu,______________________________________, inscrito no CPF/MF sob o nº __________________, RG nº ____________________, residente e domiciliado à ______________________________________, nº ________, declaro aceitar e estar ciente das obrigações contidas no PLANO DE RETOMADA DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS AMADORAS no âmbito no Município de Francisco Alves – Estado do Paraná.
Francisco Alves-PR, _____ de _____________________ de 2021.

____
Assinatura

DECRETO Nº 030 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
ANEXO III - DECLARAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS
Eu,______________________________________, inscrito no CPF/MF sob o nº __________________, RG nº ____________________, residente e domiciliado à ______________________________________, nº ________, neste ato, responsável pelo time amador _______________________ _____________, informo para os devidos fins que apenas os atletas identificados abaixo poderão participar das atividades esportivas amadoras na modalidade de ____________________. Declaro ainda que os atletas encontram-se em pleno gozo de suas condições de saúde e caso algum apresente qualquer sintoma gripal deverá ser imediatamente afastado.

Nº	NOME	RG	SINTOMA GRIPAL
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			

Francisco Alves-Pr.____ de _____________________ de 2021.
Assinatura

DECRETO N.º 029 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA: "Dispõe sobre o retorno das aulas nas escolas públicas do Município de Francisco Alves e dá outras providencias."
O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda o contido na Resolução n° 632/2020 e Resolução nº 98/2021 da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA) e protocolo (anexo I), e
CONSIDERANDO, a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7° do artigo 30 da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO, o Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal n° 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n° 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual n° 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO, a Portaria MS/GM n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO, os artigos 141 a 148, e seus incisos, da Lei Orgânica Municipal, bem como a Súmula Vinculante n° 38 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO, o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
CONSIDERANDO, que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Francisco Alves têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento das atividades escolares faz-se necessário, a fim de evitar prejuízos à Educação;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento gradual das atividades do setor produtivo faz-se necessário, a fim de evitar o colapso econômico no Município;
CONSIDERANDO, a estabilização do número de casos positivos diários em nosso Município; CONSIDERANDO a flexibilização, em âmbito estadual, das restrições impostas para o enfrentamento da doença, especialmente a do Decreto Estadual n° 6.637, de 20 de janeiro de 2021;
DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a retomada das aulas nas escolas públicas do Município de Francisco Alves – Estado do Paraná, desde que se observe, no mínimo, e no que for cabível de acordo com as atribuições e competências municipais, o contido na Resolução n° 632/2020 e Resolução nº 98/2021 da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA) e protocolo (anexo I), de retorno às aulas, inclusive gradativo ou híbrido se necessário, a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: Outras medidas de controle sanitário para o enfrentamento do COVID-19 podem ser implantadas por decisão da Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 12 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

DECRETO Nº 029, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO I
PROTOCOLO DE RETORNO DAS AULAS NÃO PRESENCIAS PARA O ANO LETIVO DE 2021
ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS:
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves iniciará no próximo dia 11 de fevereiro de 2021 o ano letivo para toda rede municipal seguindo os critérios abaixo:
As aulas nas instituições do Ensino da Educação Infantil, Ensino Fundamental Fase I, e Eja do Município de Francisco Alves, iniciarão o ano letivo de 2021 no dia 11 de fevereiro conforme o calendário escolar aprovado para este ano letivo.
As Instituições deverão seguir os protocolos e recomendações mais recentes da OMS (Organização Mundial de Saúde) Ministério da Saúde do Brasil, Orientações da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e da Secretaria de Saúde do Município e Vigilância Sanitária.
As aulas remotas ocorrerão diariamente, os estudantes devem acompanhar de forma satisfatória demonstrar um bom rendimento na avaliação diagnóstica.
Esclarecer e reforçar para toda a comunidade escolar que a frequência às aulas não presencias dar-se-ão através das atividades propostas impressas realizadas pelos alunos.
Reforçar on-line e presencialmente a importância dos hábitos de higiene.
RETORNO ÀS AULAS NÃO PRESENCIAIS:
Devido a pandemia da covid-19 que eclodiu no Brasil em meados de fevereiro de 2020, impossibilitando assim um ano letivo com aulas presencias a partir do dia 20 de março, e o não controle satisfatório da pandemia nesse início de ano, decidiu-se que retorno das aulas para o ano letivo de 2021 se dará por meio de aulas não presenciais.
Nas aulas não presencias o professor regente trabalhará os componentes curriculares por meio de orientações e materiais impressos, estudos dirigidos, correio eletrônico, redes sociais, vídeo aulas, áudio chamadas, vídeo chamadas e outras assemelhadas.
As atividades devem estar incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino. Após o planejamento do (a) professor (a), as atividades não presenciais deverão ser validadas pelo (a) Pedagoga (a), da instituição de ensino, antes do envio aos alunos. Depois da devolutiva dos alunos o (a) professor (a) deverá organizar e corrigir as atividades. Todo o conteúdo planejado e enviado ao aluno será registrado LRCOM (Livro de Registro de Classe Online Munícipios).
No que se refere especificamente a Educação Infantil, as crianças da etapa de 4 e 5 anos terão aulas não presenciais seguindo os mesmos critérios das aulas da educação básica anos iniciais, portanto as aulas serão obrigatórias em um ritmo diário de aula.
Porém no que se refere as crianças de 0 a 3 anos o (a) professor (a) da turma enviará semanalmente sugestões de atividades lúdicas, orientações e materiais didáticos – de acordo com a proposta pedagógica curricular da instituição de ensino - para os familiares e responsáveis das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, dessa forma o (a) professor (a) manterá o vínculo e o contato com seu aluno.
DISTANCIMENTO FÍSICO:
Mesmo as aulas sendo não presenciais os (as) professores (as) e os demais funcionários das instituições do ensino municipal deverão cumprir normalmente sua carga horária de trabalho em suas respectivas instituições que foram lotados com suas aulas e demanda de serviço. Para isso serão tomadas as seguintes medidas de proteção:
• DISTÂNCIA MINÍMA DE 1,5 METROS ENTRE AS PESSOAS: Onde houver a necessidade de fila, as instituições deverão fazer marcações, para que as pessoas que utilizarem mantenham-se distantes, evitando assim contato.
• QUANTO AO FLUXO DE IDA AOS BANHEIROS: orientar a higienização prévia do assento sanitário antes do uso e a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechado;
• QUANTO AO USO DOS BEBEDOUROS: orientar que realizem a higienização das mãos, antes e depois do contato manual, que cada profissional leve seu copo ou garrafinha;
• QUANTO A PROTEÇÃO INDIVIDUAL: orientar os profissionais das instituições para que: utilizem máscara, evitem cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços, mantenham o cabelo preso, evitem usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios, higienizem corretamente as mãos com sabão e água ou álcool gel 70%. Manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços.
LIMITAÇÃO DO ACESSO À UNIDADE EDUCACIONAL:
UNIDADE EDUCACIONAL: limitar o acesso às pessoas indispensáveis a seu funcionamento e orientá-las para que respeitem as normas de segurança sanitária.
ATENDIMENTO AO PÚBLICO: Será feita preferencialmente de forma on-line ou via telefone. Quando for necessário o atendimento presencial, o mesmo deverá passar por todos os procedimentos necessários para adentar na instituição de ensino, caso o mesmo se recuse a passar pela triagem ele (a) ficará impedido de entrar ou permanecer nas dependências da instituição.
TRIAGEM DE TEMPERATURA: Na entrada da instituição de ensino será realizado o controle de temperatura de visitantes e profissionais, bem como anotar nome completo em caso de apresentação de síndrome febril, temperatura superior a (37,1º) não será autorizada sua entrada, orientando a procurar o ambulatório de síndromes respiratórias, anexo a UPA.
No momento da entrada deverá ser disponibilizado tapete com desinfetante bactericida, detergente ou álcool 70% para sanitização dos calçados de todos que adentrarem nas dependências da instituição de ensino.
HIGIENIZAÇÃO:
SALAS DE AULA:
Limpar e desinfetar frequentemente todos os objetos, as superfícies e o ambiente comum será uma constante. Semelhantemente ao protocolo de entrada na escola, na limpeza e desinfecção das salas de aula deverá ser utilizado álcool líquido 70% ou solução de água com água sanitária/hipoclorito.
A limpeza e desinfecção das superfícies das salas de aula e demais espaços da escola (classes, cadeiras, mesas, aparelhos, bebedouros) devem ser feitas sempre após o uso.
Os profissionais devem permanecer de máscara nas dependências da instituição.
SALAS DE REUNIÃO E DE USO COLETIVO:
Disponibilizar álcool 70% gel na entrada destes locais e orientar para a sua utilização.
Realizar a desinfecção das mesas e cadeiras, friccionando com pano seco e limpo embebido com álcool 70% por três vezes, ao final do período de uso e/ou a cada troca de evento.
Intensificar a limpeza do piso com água e sabão, solução de hipoclorito ou quaternário de amônia ou ainda outro produto próprio para limpeza com ação desinfetante, germicida ou sanitizante.
Desinfectar as chaves, com álcool 70%, antes e após a entrega para o servidor responsável pela reserva da sala e toda vez que forem retiradas ou devolvidas.
Desinfetar os equipamentos (datashow, notebook, caixas de som, controles, etc.) antes e após a utilização da sala.
SALAS DOS SETORES:
Disponibilizar álcool gel 70% gel na entrada dos setores e em pontos estratégicos.
Limpar constantemente as superfícies que são tocadas com frequência, tais como braços de cadeiras, telefones, mesas, bancadas, computador, impressoras, puxadores de balcões, janelas, maçanetas, etc.
Nos setores onde há balcões de café, deve ser intensificada a higienização das superfícies, utensílios e garrafas térmicas disponibilizadas.
Realizar a limpeza e desinfecção total do ambiente após o encerramento do expediente.
SANITÁRIOS:
Disponibilizar lavatórios e pias adequadamente abastecidas com sabonete líquido, papel toalha, lixeira com tampa de acionamento por pedal e álcool gel 70%. Também deve ser disponibilizado dispenser de álcool gel 70% em pontos de maior circulação, como salas, recepções, corredores, auditórios e refeitório.
Realizar a desinfecção da porta, maçaneta, torneira, pia, válvula de descarga e assento do vaso, friccionando com lenço descartável ou pano embebido em álcool 70% por três vezes, no início e no final de cada turno.
Intensificar a limpeza do piso, vaso sanitário e assento do vaso sanitário com água e sabão, solução de hipoclorito ou produto próprio para limpeza com ação desinfetante, germicida ou sanitizante, três vezes ao dia.
Os ambientes devem estar extremamente ventilados, mantendo as janelas e as portas abertas. Atenção redobrada às janelas para evitar quedas e acidentes.
USO DE MÁSCARA "boca e nariz" será obrigatório para todas as pessoas.
A troca de máscara ocorrerá a cada 2 horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja.
As máscaras utilizadas deverão ser descartadas em recipiente próprio identificado.
Orientar, on-line ou presencialmente, sobre a importância dos hábitos de higiene para evitar a contaminação.
AMBIENTE DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS:
As operações de higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem ser realizados com frequência que garanta a manutenção de condições higiênico-sanitárias adequadas e minimize o risco de contaminação.
A área de manipulação de alimentos deve ser higienizada quantas vezes forem necessárias e imediatamente após o término do trabalho. Devem ser tomadas precauções para impedir a contaminação dos alimentos causada por produtos saneantes, pela suspensão de partículas e pela formação de aerossóis.
Os utensílios utilizados na higienização de instalações devem ser distintos daqueles usados para higienização dos equipamentos e utensílios que entrem em contato com o alimento.
Os panos devem ser de uso exclusivo para este ambiente e devem estar sempre limpos e alvejados.
O reservatório de água deve ser higienizado, em um intervalo máximo de seis meses, devendo ser mantidos registros da operação.
Na área de manipulação deve haver lixeiras identificadas e íntegras, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para destinação dos resíduos. As lixeiras devem ter tampas acionadas sem contato manual.
Os resíduos devem ser frequentemente coletados e armazenados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas urbanas.
Os manipuladores de alimentos devem usar uniforme sempre limpo e de cor clara, touca ou gorro para a proteção dos cabelos e sem adornos (como anéis, cordões e pulseiras). Devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos.
Mais orientações deverão estar disponíveis no POP dos Serviços de Alimentação, a ser disponibilizado pela nutricionista responsável pela merenda escolar.
REFEITÓRIOS E CANTINAS:
As operações de higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem ser realizadas com frequência garantindo a manutenção de condições higiênico-sanitárias adequadas e minimize o risco de contaminação.
A área de distribuição de alimentos deve ser higienizada quantas vezes forem necessárias durante o uso e imediatamente após o término do trabalho. Devem ser tomadas precauções para impedir a contaminação dos alimentos por produtos saneantes, suspensão de partículas e aerossóis.
A higienização das superfícies e áreas comuns (pisos, ralos, paredes, etc.) deve ser intensificada, sendo realizada no mínimo a cada turno. Se houver banheiros nas instalações dos refeitórios, a limpeza e desinfecção destes também devem ser intensificadas e realizadas no mínimo a cada turno.
Devem ser feitas com maior frequência a limpeza e a desinfecção, com álcool 70%, das superfícies de maior contato, tais como bancadas, balcões, suqueiras, bebedouros, balanças, maçanetas, interruptores e corrimãos, etc. a cada intervalo de uso e sempre que se fizer necessário. Mesas e cadeiras devem ser higienizadas antes e após a utilização.
Os panos utilizados nas operações de limpeza e desinfecção devem ser exclusivos para uso em cada ambiente e devem estar sempre limpos e alvejados.
Deve haver lixeiras identificadas e íntegras, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para destinação dos resíduos. As lixeiras devem ter tampas acionadas sem contato manual.
Mais orientações deverão estar disponíveis no POP dos Serviços de Alimentação a ser orientado pela nutricionista responsável pela merenda escolar.
LIMPEZA DO AR-CONDICIONADO:
Limpeza, manutenção e higienização total de todos os equipamentos de ar-condicionado – PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle). Objetivo: garantir a qualidade do ar nos ambientes climatizados.
Caso não haja PMOC deve ser providenciado, pela direção da instituição de ensino, visto a necessidade de resguardar a integridade de profissionais.
LIMPEZA DE CORRIMÃOS, PISOS E PAREDES:
Higienização constante dos corrimões de escadas e anteparos de paredes.
Aspergir nas paredes, até 1,80 m, solução de água com água sanitária.
Limpar e desinfetar frequentemente o piso com desinfetante ou solução de água com água sanitária. Para a limpeza de pisos devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar.
Higienizar frequentemente pisos de EVA com água e detergente ou desinfetante.
Nunca varrer superfícies a seco, pois isso favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Se for necessário, deve ser utilizada a técnica de varredura úmida.
Recomenda-se que os panos sejam exclusivos para uso em cada ambiente. Ou seja, panos usados na limpeza de banheiros não devem ser usados na limpeza de salas de aula, por exemplo. Da mesma forma, recomenda-se trocar a solução de limpeza dos baldes a cada ambiente e superfície.
LIXEIRAS:
Disponibilizar lixeiras com tampa sem acionamento manual, abastecidas com sacos plásticos para a coleta de lixo comum e lixeiras identificadas exclusivamente para o descarte de máscaras e luvas de procedimentos de forma adequada, saco branco leitoso para resíduos (risco biológico).
O saco branco leitoso para resíduos (risco biológico), devem ser encaminhados quinzenalmente até a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, para a correta destinação.
PRODUTOS DE LIMPEZA:
Utilizar produtos saneantes devidamente regularizados na Anvisa e adequados ao material do equipamento/superfície que será higienizado.
Os desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e alguns iodóforos e o quaternário de amônio. Os vírus são inativados pelo álcool 70%, cloro e quaternário de amônio. Portanto, preconiza-se a limpeza das superfícies do isolamento com detergente neutro seguida da desinfecção com uma destas soluções desinfetantes ou outro desinfetante padronizado pelo serviço de saúde, desde que seja regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
Para higienização dos ambientes, equipamentos e utensílios dos serviços de alimentação, os produtos devem ser regularizados pela ANVISA e adequados para a finalidade a que se destinam (recomenda-se a leitura do rótulo). Para correta utilização, deve-se seguir as instruções recomendadas pelos fabricantes.
- Para a limpeza, dependendo da superfície e do tipo de processo, podem ser utilizados água e sabão, detergentes, limpadores multiuso que são desengordurantes, limpa vidros (à base de álcool) e álcool em baixas concentrações (abaixo de 54°). Na limpeza, o álcool em concentração baixa serve apenas para remover sujeiras e não atua contra os microrganismos.
- Para a desinfecção podem ser utilizados, por exemplo: solução de hipoclorito a 1% (água sanitária na diluição e tempo recomendados no rótulo), álcool 70% e outros desinfetantes (sempre se deve seguir a orientação do rótulo).
- Substâncias odorizantes e ou desodorantes em quaisquer das suas formas não devem ser utilizadas nas áreas de preparação e armazenamento dos alimentos.
- Os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados pelo Ministério da Saúde. A diluição, o tempo de contato e modo de uso/aplicação dos produtos saneantes deve obedecer às instruções recomendadas pelo fabricante.
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:
Providenciar área ou equipamento para armazenar e segregar os resíduos sólidos e efluentes em local exclusivo e reservado dos demais;
OFERECER TREINAMENTO AOS FUNCIONÁRIOS dos serviços gerais para a nova maneira de realizar a assepsia dos ambientes.
CASO OCORRA CONTAMINAÇÃO entre os funcionários e/ou professores, o mesmo ficará em isolamento domiciliar, realizando o trabalho em home office.
Quando houver o número igual ou maior que 4 servidores de uma mesma instituição contaminados pelo covid-19, a instituição será interditada por 14 dias, durante esse período em que a escola estiver interditada os professores retornarão para o trabalho home office.
GRUPO DE RISCO conforme § 2º do art. 7º do decreto estadual nº 4230 de 16 de março de 2020 são considerados pertencentes do grupo de risco, os profissionais;
I. Acima de sessenta anos;
II. Com doenças crônicas;
III. Com problemas respiratórios;
IV. Gestantes.
Ainda considera o § 3º que "os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que a cidade encontra se com bandeira laranja ou vermelha seja reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso no prazo de 14 (quatorze) dias".
O servidor deverá apresentar documentação médica (atestado médico) comprovando que pertence ao grupo de risco.
O servidor que se denominar grupo de risco, por condições clínicas deverá apresentar atestado médico, assinará termo de isolamento, pois o mesmo deverá ficar isolado, sem participar de reuniões, festas, compras, viagens e etc.
NA SALA DE AULA/AMBIENTES:
• Fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomenda-se especial atenção para o não compartilhamento de demais produtos pessoais.
• Janelas e portas abertas para ventilar os espaços.
• Realizar a manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado.
• Seguir regras de etiqueta respiratória para proteção em caso de tosse e espirros.
• Cada professor deverá permanecer em sua sala durante o período que estiver na instituição.

PORTARIA Nº 058, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DESIGNAR:
A servidora, THALÍA ONOFRE MENDES LISBOA, brasileira, portador da cédula de Identidade RG Nº 13.851.681-4, expedida pela SSP/PR devidamente inscrita no CPF sob nº 091.520.209-32, nomeada no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Ação Social, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I Lei Municipal nº 728/2011 de 11 de julho de 2011 e suas alterações, para exercer a função de Gestor do Fundo de Municipal de Assistência Social - CNPJ sob nº 13.036.752/0001-67, sem ônus para o municipalidade.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 08 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 059, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DESIGNAR:
A servidora, THALÍA ONOFRE MENDES LISBOA, brasileira, portador da cédula de Identidade RG Nº 13.851.681-4, expedida pela SSP/PR devidamente inscrita no CPF sob nº 091.520.209-32, nomeada no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Ação Social, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I Lei Municipal nº 728/2011 de 11 de julho de 2011 e suas alterações, para exercer a função de Gestora do Fundo de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNPJ sob nº 13.036.418/0001-09, sem ônus para a municipalidade.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 08 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 060, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DESIGNAR:
A servidora, THALÍA ONOFRE MENDES LISBOA, brasileira, portador da cédula de Identidade RG Nº 13.851.681-4, expedida pela SSP/PR devidamente inscrita no CPF sob nº 091.520.209-32, nomeada no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Ação Social, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I Lei Municipal nº 728/2011 de 11 de julho de 2011 e suas alterações, para exercer a função de Gestora do Fundo de Municipal do Direito da Pessoa Idosa CNPJ sob nº 28.086.603/0001-77, sem ônus para a municipalidade.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 08 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, CNPJ: 26.083.818/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados a frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 636.450,00 (seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 12 de fevereiro de 2022, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÓLEO DIESEL COMUM	Litros	85.000	R$ 3,52	R$ 299.200,00	SHELL
2	ÓLEO DIESEL S10	Litros	95.000	R$ 3,55	R$ 337.250,00	SHELL

Francisco Alves - PR, 12 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, CNPJ: 07.321.703/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados a frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais).
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 12 de fevereiro de 2022, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
3	ETANOL	Litros	10.000	R$ 3,28	R$ 32.800,00	BANDEIRA BRANCA
4	GASOLINA COMUM	Litros	25.000	R$ 4,46	R$ 111.500,00	BANDEIRA BRANCA

Francisco Alves - PR, 12 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, CNPJ: 26.083.818/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 248.200,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos reais).
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 12 de fevereiro de 2022, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÓLEO DIESEL COMUM	Litros	10.000	R$ 3,52	R$ 35.200,00	SHELL
2	ÓLEO DIESEL S10	Litros	60.000	R$ 3,55	R$ 213.000,00	SHELL

Francisco Alves - PR, 12 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, CNPJ: 07.321.703/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais).
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 12 de fevereiro de 2022, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÓLEO DIESEL COMUM	Litros	10.000	R$ 3,52	R$ 35.200,00	SHELL
2	ÓLEO DIESEL S10	Litros	60.000	R$ 3,55	R$ 213.000,00	SHELL

Francisco Alves - PR, 12 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
Icaraíma, 12 de Fevereiro de 2021.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021
O Vereador MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA, Presidente do Legislativo Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraíma,
CONVOCA:
Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 15 de Fevereiro de 2021, às 08h30min, no Plenário da Câmara Municipal, para deliberarem em regime de urgência, sobre a Pauta da Ordem do Dia, constante da seguinte matéria:
ORDEM DO DIA
Projeto de Lei Ordinária nº 010/2021;
Súmula: Cria e altera nomenclatura e atribuições de cargos em provimento de Comissão e funções gratificadas dentro da estrutura de cargos do Município.
Emenda Modificativa nº 001/2021 ao Projeto de Lei nº 010/2021;
Súmula: Dispõe sobre a redação do quadro constante do anexo II do Projeto de Lei 010/2021 que por lapso constou o símbolo do Cargo Comissionado divergente do corpo do Projeto de Lei.
Projeto de Lei Ordinária nº 003/2021;
Súmula: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
Projeto de Lei Ordinária nº 005/2021;
Súmula: Autoriza abertura de Créditos Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.
Projeto de Lei Ordinária nº 006/2021;
Súmula: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
-Presidente-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 063/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora VERA LUCIA DE ANDRADE ORTIZ, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora VERA LUCIA DE ANDRADE ORTIZ, portadora da Cédula de Identidade R.G. 4.630.850-6 SSP/PR, e do C.P.F. 023.765.429-60, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Classe B, com data de admissão de 18/06/2012 a contar da data de 11 de fevereiro de 2021 por 90 dias, de Acordo com o Estatuto do Magistério do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
DATA DA ABERTURA: 1º de março de 2021. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para conserto de duas Bombas Injetoras dos Tratores John Deere 110CV, e aquisição de uma embreagem para conserto do Trator John Deere 85CV, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 12 de fevereiro de 2021.
Karina Costa Pensin
Pregoeira